



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06.004/2025-CE

REGIDO PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA E CONSOLIDADA.

PREÂMBULO

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO PARQUE IRACEMA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE.
Órgão Contratante:	Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA
Modalidade:	Concorrência Eletrônica
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Modo de Disputa:	Aberto
Cadastramento das Propostas:	Início: 15 de maio de 2025
	Fim: 30 de maio de 2025, às 09h00min (Horário de Brasília)
Data e hora de abertura das propostas:	30 de maio de 2025, às 10h00min (Horário de Brasília)

O Município de Maranguape torna público para conhecimento de todos os interessados a abertura de processo de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06.004/2025-CE**, identificado acima, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada e consolidada.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e homologação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 14.133/2021 e 123/2006 e alterações posteriores.

PARTE B – ANEXOS

PROJETO BÁSICO

ANEXO I	-	• Orçamento Básico
		• Composição dos custos unitários
		• Especificações técnicas
		• Memória de cálculo
		• Composição do B.D.I.
		• Composição de encargos sociais
		• Cronograma físico-financeiro
		• Plantas
		• Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
ANEXO II	-	MODELO DE PROPOSTA CONSOLIDADA
ANEXO III	-	MINUTA DO TERMO CONTRATUAL



CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO.

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO PARQUE IRACEMA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar da presente licitação:

- a) quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica;
- b) os interessados que possuam seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação;
- c) que tenham providenciado o credenciamento junto à Plataforma Licita Mais Brasil.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- b) os interessados que não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- c) os interessados que se encontrem em processo de falência;
- d) direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do contrato, o agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) os interessados que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- h) pessoa jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- i) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- j) pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- k) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- l) agente público do órgão ou entidade licitante;
- m) organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.1. O impedimento de que trata a alínea “e” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE

Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “g” e “h” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.4. O disposto nas alíneas “g” e “h” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.6. A vedação de que trata a alínea “i” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3. O Agente de Contratação verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no subitem 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

2.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

2.3.4. Constatada a existência de sanção, o licitante ficará impedido de participar da presente licitação, por falta de condição de participação.

2.4. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a 02 (duas) empresas, conforme justificativa da limitação no número de consorciados constantes do ETP.

2.4.1. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou de forma isolada, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

2.4.2. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio subscritos pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, neste caso, definindo com clareza e precisão os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si e à vista do objeto desta licitação, com indicação da empresa líder, que será a responsável por sua representação perante a Administração, devendo conter, ainda, o seguinte:

2.4.2.1. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a CONTRATANTE, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato, com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.



2.4.2.2. O prazo de duração do consórcio, que deverá coincidir com a data de vigência do contrato ou execução dos serviços.

2.4.2.3. Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da CONTRATANTE durante o processamento e julgamento do procedimento licitatório pertinente.

2.4.2.4. Compromisso de que o consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.

2.4.3. Obrigação de o consórcio apresentar, antes da assinatura do contrato, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de acordo com o que estabelece o Art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

2.4.4. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa relativamente à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

2.4.5. Para efeito de habilitação técnica, as empresas consorciadas poderão somar os quantitativos de cada consorciado.

2.4.6. Para efeito de habilitação econômico-financeira, as empresas consorciadas poderão somar os valores de cada consorciado, salvo quanto ao índice econômico-financeiro.

2.4.7. O índice econômico-financeiro exigido no subitem 7.6.3. deste edital deverá ser comprovado por cada empresa integrante do consórcio.

2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Plataforma Licita Mais Brasil (www.licitamaisbrasil.com.br).

2.6. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Plataforma Licita Mais Brasil e o envio dos documentos exigidos neste edital se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada exclusivamente através do sistema.

2.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Maranguape-CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.7.1. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de direitos ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou de sua desconexão.

2.7.2. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

2.7.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

2.7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO.

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes junto à plataforma eletrônica;

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE

Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



- 3.1.2. Recebimento das Propostas de Preços e garantias via sistema;
- 3.1.3. Abertura das Propostas de Preços, apresentação de lances, negociação e julgamento das propostas;
- 3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.5. Recursos;
- 3.1.6. Adjudicação e Homologação.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO.

4.1. Os licitantes encaminharão, simultaneamente, por meio do sistema eletrônico, as propostas de preços e a garantia de participação, conforme exigências definidas neste edital, até a data e o horário estabelecidos para o cadastramento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Os documentos a serem enviados via internet, através do sistema eletrônico, deverão ser apresentados preferencialmente no formato *.pdf, a fim de evitar possíveis alterações no documento por falha humana.

4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), recomendada a manutenção das extensões dos arquivos dispostas no subitem anterior.

4.2. Por ocasião do cadastramento das propostas de preços, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006 e na Lei Nacional Nº 14.133/2021 se faz necessária, ainda, a declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar as declarações previstas no subitem 4.3 e 4.4 deste edital poderá participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.7. O licitante organizado em cooperativa que não apresentar as declarações previstas no subitem 4.2. e 4.5. deste edital poderá participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.



4.8. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.2, 4.3, 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente inseridos no sistema, até o final do prazo de cadastramento das propostas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, sob pena de desclassificação, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo a caracterização das obras/serviços propostos, em conformidade com o **PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS – ANEXO I** deste Edital.

5.2. A **proposta de preços deverá ser preenchida no sistema eletrônico contemplando o valor global** por quanto a licitante se compromete a executar as obras/serviços objeto desta licitação, em algarismo.

5.3. Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Os valores constantes da proposta de preços e dos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

5.6. Na análise das Propostas de Preços o Agente de Contratação observará o **Menor Valor Global**, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão ser apresentadas observando-se o valor global.

5.7. Não serão adjudicadas propostas com valor superior ao estimado para a contratação.

5.8. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

5.9. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes. O licitante não poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto para cada item da contratação.

5.10. O prazo de validade da Proposta não pode ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a licitante não informe em sua Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.11. A apresentação da Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos itens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei nº 14.133/2021.

5.12. Somente serão aceitas Propostas enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Agente de Contratação de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Agente de Contratação por meio do sistema, exceto a título de diligência.

5.13. **DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:** Juntamente com a proposta de preços, no campo “**ANEXAR PROPOSTA**”, o Licitante deverá anexar **Garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, no montante de **R\$ 4.961,91 (quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos)** nos termos do artigo 58, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021, **sob pena de desclassificação** e impedimento de participar do certame.

5.14. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;



d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.15. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Maranguape, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil (001), Agência 0481-2, Conta Corrente 12.388-9.

5.16. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

5.16.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Maranguape o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

5.16.2. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

5.16.3. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Maranguape.

5.16.4. Objeto: Garantia da participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06.004/2025-CE**.

5.16.5. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

5.16.6. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

5.17. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

5.18. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.19. A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante declarado vencedor, tendo sido convocado, não firmar o contrato.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais deverão ser enviados via sistema quando solicitados pelo Agente de Contratação, no prazo previsto neste edital, analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade e consistirão de:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, civis ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



6.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;
- 6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.3.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.3.8. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.9. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 6.3.10. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.3.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.
- 6.3.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 6.4.1. Prova de Registro da pessoa jurídica no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo**, dentro do prazo de validade, em que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.
- 6.4.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no item 6.4.1. deste edital por meio da apresentação da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil e no Estado do Ceará, no momento da assinatura do contrato.
- 6.4.1.2. A pessoa jurídica sediada em outra unidade da federação deverá apresentar registro junto ao Conselho de seu estado.
- 6.4.2. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 67, da Lei Nº 14.133/2021, apresentando, no mínimo, o



seguinte:

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA:

01 Engenheiro Civil ou Arquiteto, com experiência na execução de obras/serviços descritos no subitem 6.4.4.1

6.4.3. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, mediante declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, das condições e da natureza do trabalho, na forma do art. 67, inciso VI da Lei Nº 14.133/21, onde a responsabilidade pela Declaração é total do Licitante, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.4.3.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá agendá-la junto à **Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA**, em dias úteis durante o horário das 08:00h às 14:00h e será realizada até o dia útil anterior à abertura da licitação, acompanhada por um técnico da Secretaria. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da PROPONENTE.

6.4.3.2. O preposto da empresa licitante que visitará os locais onde serão desenvolvidos os serviços deverá comparecer devidamente documentado da comprovação dessa condição.

6.4.3.3. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo representante para mais de uma empresa.

6.4.3.4. A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados realizarem a vistoria prévia.

<< Lei nº 14.133/2021, Art. 67, inciso VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;>>

6.4.4. Apresentar pelo menos 01 (um) ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprove(m) ter a licitante capacidade operacional na execução de obras/serviços similares ou compatíveis de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância ou valor significativo, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico ou anotação/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitida pela entidade competente.

6.4.4.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior são consideradas parcelas de maior relevância ou de valor significativo:

Código	Serviço	Quantidade mínima
SINAPI / 92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X 10 CM, ESPESSURA 6CM. AF_10/2022	630,28 M²
MPE / C3436A	CERCA COM TELA DE NYLON FIO ESP. = 3MM E MALHA DE (5X5) CM ESTRUTURADA EM PILARES ROLIÇOS SEM TRATAMENTO, D = 16 A 20 CM, H = 6M, EM EUCALIPITO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO – BRUTA – ALTURA ÚTIL ATÉ 6,00M	289,10 M²
SEINFRA-C / C4849	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	112,27 M²
SEINFRA-C / C5210	PISO EMBORRACHADO DRENANTE E ANTI-IMPACTO, COMPOSTO POR PARTÍCULAS DE BORRACHA RECICLADA PRENSADA, PIGMENTADA E ATÓXICA, 50X50X4CM (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO)	31,04 M²

6.4.5. No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica.



6.4.6. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

6.4.7. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

6.4.8. Na hipótese do item 6.4.5. deste edital, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

6.5.1. Apresentar profissional **Responsável Técnico** de nível superior na área de engenharia civil ou arquitetura ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, com acervo aprovado pela Câmara Especializada da entidade competente da respectiva modalidade, conforme o caso, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado obras/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância ou de valor significativo, não se admitindo atestado(s) de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas ou simples ART's ou RRT's não aprovadas pela câmara especializada competente.

6.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, são consideradas **parcelas de relevância ou de valor significativo**:

Código	Serviço	Quantidade mínima
SINAPI / 92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X 10 CM, ESPESSURA 6CM. AF_10/2022	630,28 M²
MPE / C3436A	CERCA COM TELA DE NYLON FIO ESP. = 3MM E MALHA DE (5X5) CM ESTRUTURADA EM PILARES ROLIÇOS SEM TRATAMENTO, D = 16 A 20 CM, H = 6M, EM EUCALIPITO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO – BRUTA – ALTURA ÚTIL ATÉ 6,00M	289,10 M²
SEINFRA-C / C4849	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	112,27 M²
SEINFRA-C / C5210	PISO EMBORRACHADO DRENANTE E ANTI-IMPACTO, COMPOSTO POR PARTÍCULAS DE BORRACHA RECICLADA PRENSADA, PIGMENTADA E ATÓXICA, 50X50X4CM (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO)	31,04 M²

6.5.2. A comprovação do vínculo do profissional de que trata o subitem 6.5.1 deste edital será feita da seguinte forma:

- Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.
- Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.
- Declaração de compromisso de vinculação futura firmada por engenheiro civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do acervo técnico, informando que o mesmo assumirá a responsabilidade técnica dos serviços licitados, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

6.5.2.1. Com base no artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura de Maranguape se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.



6.5.2.2. O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de pessoa jurídica junto a entidade competente, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação, salvo na hipótese da alínea “d” do subitem 6.5.2. deste Edital, permitida em todos os casos a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.6.1.1. No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005;

6.6.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

6.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei.

6.6.2.1. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

6.6.3. Comprovação da boa situação financeira atestada por declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, legalmente reconhecido junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, que ateste o atendimento pelo licitante do índice econômico de liquidez geral (LG) maior ou igual a 1,00 (um vírgula zero), para cada um dos 02 (dois) últimos exercícios financeiros, calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

6.6.4. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei, devendo ser assinado pelo titular ou representante legal da empresa e por contador habilitado.

6.6.5. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o Balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social exigível.

6.6.6. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda através de cópia das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.

6.6.7. Capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



6.6.8. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

6.7. OUTROS DOCUMENTOS

6.7.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

7.1. A Concorrência será do tipo Eletrônica com modo de disputa **ABERTO** (art. 56, I, da Lei Nº 14.133/2021), o qual será realizado em sessão pública por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico (licitações) da Licita Mais Brasil.

7.1.1. O sistema eletrônico da Licita Mais Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.

7.1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da Licita Mais Brasil constante da página eletrônica: <https://www.licitamaisbrasil.com.br/>.

7.2. A participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços e seus anexos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico observadas as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia e do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas cadastradas no sistema eletrônico.

7.3.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, podendo, no entanto, o Agente de Contratação definir outra data e horário, através do “chat” de mensagem da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

7.3.2. Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

7.3.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o Cadastramento de Proposta e /ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.3.4. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas, em ordem crescente de valor.

7.4. LANCES SUCESSIVOS: Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.4.1. Iniciada a etapa competitiva, os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.4.1.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração mínima de **10 (dez) minutos** de acordo com a regulamentação Municipal.

7.4.2. A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

7.4.3. Os lances serão ofertados considerando exclusivamente o **valor global**.



7.4.4. O PROPONENTE somente poderá oferecer lance **inferior ao seu último lance** anteriormente registrado pelo sistema.

7.4.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, **0,1% (zero vírgula um por cento)**.

7.4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.4.6. Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.4.7. Ultrapassado o prazo inicial de 08 (oito) minutos, a sessão será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da disputa de lances.

7.4.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este subitem, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4.7.2. Ultrapassado o prazo previsto e inexistindo novos lances na forma estabelecida neste subitem, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.4.7.3. Encerrados os prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valor.

7.4.7.4. Encerrada a sessão pública com ou sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.4.8. Concluídos os trâmites acima, o Agente de Contratação verificará se o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresentou garantia de proposta na forma dos subitens 5.13 a 5.17 deste edital e se pronunciará quanto ao cumprimento da exigência editalícia.

7.5. **NEGOCIAÇÃO:** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e havendo apresentação de garantia de proposta na forma deste edital, o Agente de Contratação deverá promover tentativa de negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5.1. O sistema informará a Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5.2. Depois de concluída a negociação, o seu resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5.3. Os preços ofertados, global ou qualquer dos unitários, não poderão estar superiores aos orçados pelo Município de Maranguape, sob pena de desclassificação.

7.6. **PROPOSTA CONSOLIDADA:** O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar deverá enviar exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação pelo chat, a proposta de preços consolidada devidamente assinada, conforme modelo disposto no **ANEXO II** deste Edital, **sob pena de desclassificação**. Será desclassificado o licitante que deixar de apresentar a proposta final consolidada no prazo previsto neste subitem.

7.6.1. O prazo a que se refere o item 7.6. poderá ser prorrogado uma vez, desde que a solicitação de prorrogação seja feita pelo licitante, antes de expirado o prazo inicial.

7.6.2. No caso de indisponibilidade do sistema para anexar a proposta de preços consolidada, o licitante poderá encaminhá-la através de e-mail, no mesmo prazo estipulado no item anterior, desde que seja comunicada a referida indisponibilidade através de chat e mediante prévia autorização do Agente de Contratação, que, na oportunidade, indicará o e-mail para fins de envio da proposta.

7.6.3. A **Proposta final consolidada** deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, contendo os seguintes dados:



a) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica) em papel timbrado da licitante, contendo o nº do CNPJ ou CPF;

b) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar Contrato em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

7.6.4. A **Proposta final consolidada** deverá retratar os preços unitários e totais de cada item/lote ao novo valor proposto, apresentada em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação e deverá conter os seguintes requisitos:

7.6.4.1. **Orçamento (s) detalhado (s)**, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço global do orçamento, assinado pelo responsável da empresa e engenheiro responsável, contendo ainda:

a) **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;

b) **Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas**;

c) **Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União**;

7.6.4.2. **Cronograma Físico-Financeiro em conformidade com o projeto do Município.**

7.6.5. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

7.6.6. Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

7.6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer majoração dos mesmos durante ou após a fase de negociação, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.6.8. A proposta consolidada deve ser apresentada contendo todos os elementos do subitem 7.6.3 e sem erros, de forma que:

a) o preço total da proposta esteja compatível com o valor ofertado na fase de negociação;

b) não haja discrepância entre as operações aritméticas, notadamente o resultado das multiplicações das quantidades com os preços unitários, bem como dos somatórios dos valores totais.

c) Os preços unitários de cada serviço constantes do **Orçamento Detalhado** deverão estar em conformidade com os preços obtidos na **Planilha de Composição de Preços Unitários**;

d) Os preços totais constantes do **Orçamento Detalhado** deverão estar em conformidade com os preços apresentados no **Cronograma Físico-financeiro**.

e) O cronograma físico-financeiro não poderá ter prazo de execução superior ao constante no projeto, sob pena de desclassificação da licitante. O Prazo de execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço.

f) Os quantitativos e a especificação técnica dos itens/serviços licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

g) A proposta deve contemplar todos os serviços conforme descritos da planilha orçamentária apresentada pela Administração, não podendo conter omissão, divergência, acréscimo ou decréscimo de serviços;

h) A proposta deve contemplar o quantitativo de todos os itens em sua totalidade conforme apresentado no edital, não podendo conter omissão, acréscimo ou decréscimo quantitativo;

i) A proposta deve contemplar as unidades de medida conforme descrito no orçamento básico apresentado pela administração, não podendo haver omissão ou divergência.



j) traga a planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas, de acordo com a legislação em vigor, bem como revele a composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União;

7.6.9. Constatado algum erro ou omissão na **proposta final consolidada** o agente de contratação assinalará o prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 (duas) horas, a pedido do interessado, na forma do subitem 7.6.1. deste edital, para que o licitante corrija exclusivamente as peças desconformes ou omissas, sob pena de desclassificação.

7.6.10. O atendimento à diligência não poderá acarretar, em nenhum caso, aumento do valor da Proposta final consolidada obtida após a fase de lance/negociação.

7.6.11. Não procedida a correção ou saneamento da proposta final consolidada pelo licitante no prazo assinalado, ou ainda remanescendo erro ou omissão, o licitante será desclassificado, sobretudo por se tratar de empreitada por preço unitário, cuja contratação da execução da obra se dá por preço certo de unidades e quantidades determinadas e considerando as disposições do art. 59, incisos II e V da Lei Nº 14.133/21.

7.7. **JULGAMENTO:** Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar e se pronunciará quanto à sua aceitabilidade, inclusive quanto à compatibilidade dos preços unitários e totais em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital, observados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as diretrizes e demais condições estabelecidas neste edital.

7.8. Tratando-se de preço inexecutável o Agente de Contratação poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.9. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Agente de Contratação poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado “sob condição”, considerando o disposto no subitem anterior.

7.10. O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.11. Os licitantes que apresentarem preços unitários e/ou totais excessivos ou manifestamente inexecutáveis serão considerados desclassificados.

7.12. Não serão adjudicadas Propostas com preços unitários e/ou total superiores aos estimados para a contratação constante do Orçamento elaborado pela Prefeitura de Maranguape.

7.13. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores aos consignados no Projeto Básico/Orçamento da Prefeitura Municipal de Maranguape/CE.

7.14. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o Agente de Contratação deverá examinar a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade.

7.15. Após a etapa de envio de lances ou, **caso não haja envio de lances, após o início da fase competitiva**, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.16. Fica assegurado, como critério de desempate, o exercício do direito de preferência para as microempresas ou empresas de pequeno porte ao final da fase de propostas de preços. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior.

7.17. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo empate, o Agente de Contratação procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.



b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.16., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.18. No caso de equivalência de preços pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.19. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.17., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. O Agente de Contratação poderá, para analisar as Propostas de Preços, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.23. O Agente de Contratação não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.24. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares solicitados pelo Agente de Contratação, os licitantes deverão apresentá-los em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Agente de Contratação, observado o **prazo mínimo de 02 (duas) horas**. Na hipótese de inviabilidade técnica do envio através do sistema, o Agente de Contratação poderá definir outra forma de envio.

7.25. A desclassificação de qualquer Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.26. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

a) conter vícios insanáveis, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou inviabilizar o julgamento;

b) estiver em desacordo com quaisquer das exigências do presente Edital, desde que insanável ou não sanada no prazo diligencial;

c) conter oferta de vantagem não prevista no Edital;

d) apresentar valor unitário e/ou global acima do valor orçado pelo Município;

e) apresentar preços inexequíveis;

f) não tiverem sua exequibilidade demonstrada na forma do Decreto Municipal nº 8.106/2025, de 02 de janeiro de 2025, quando exigido pela Administração.



7.27. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará no regime de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

7.28. No caso de obras e serviços de engenharia, há presunção relativa de inexecuibilidade em relação às propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.28.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.28., só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.29. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.30. A classificação dos licitantes será realizada pela ordem crescente de valor.

7.31. Após a fase de julgamento, o Agente de Contratação:

- a) indagará aos licitantes sobre a intenção de recorrer dos atos praticados nessa fase, a qual deverá ser manifestada imediatamente pelos interessados, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, cujo recurso processar-se-á na forma do item 10 deste Edital. Encerrada a fase de julgamento e não manifestada a imediata intenção de recurso, fica precluso o direito recursal quanto aos fatos e matérias ocorridas nessa fase já finalizada.
- b) iniciará a fase de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO

8.1. Havendo Proposta classificada aceitável, o Agente de Contratação solicitará do licitante que apresentou a melhor Proposta os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6 deste Edital, que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, mediante solicitação da licitante na forma do subitem 7.6.1. deste edital, devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

8.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados **INABILITADOS**.

8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado **HABILITADO** e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, sendo o licitante declarado vencedor do certame e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 4.3. e 4.4. deste edital.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por cópia cuja autenticidade possa ser confirmada por Oficial de Registro Público, por declaração



de advogado na forma da lei, por certificação via rede mundial de computadores ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1. Não serão admitidos documentos emitidos eletronicamente cuja verificação da autenticidade não possa ser confirmada através do sítio eletrônico que os emituiu.

9.1.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.1.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.1.5. Quando a prova da autenticidade de documento se der através de declaração de autenticidade por advogado, o referido documento deve conter a identificação e assinatura digital do profissional responsável pela declaração em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a qual deverá encontrar-se válida e passível de confirmação eletrônica.

9.1.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, de documentos apresentados pelos licitantes, constitui meio legal de prova, para fins de julgamento e habilitação.

9.1.7. Os documentos apresentados deverão ter seu conteúdo completamente legível e inteligível, sem emendas ou rasuras. Serão desconsiderados pelo Agente de Contratação os documentos apresentados em desacordo com este subitem.

9.1.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

9.1.9. Os documentos apresentados em outra língua deverá ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.10. As certidões de comprovação de regularidade fiscal social e trabalhista, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a sessão pública, ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do documento em questão.

9.1.11. Na análise dos documentos das propostas de preços e de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.12. O licitante que deixar de apresentar documento exigido ou apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

9.1.13. Todos os documentos anexados neste processo deverão ser apresentados de forma eletrônica, devidamente autenticados, cuja verificação da autenticidade possa ser realizada, preferencialmente, mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, ficando dispensada a autenticação das declarações constantes do item 6 deste edital.



9.1.14. Os documentos cuja verificação da autenticidade não possa ser realizada mediante consulta direta em sítios oficiais na internet enviados através do sistema eletrônico, poderão ter seus originais requisitados pelo Agente de Contratação, hipótese na qual deverão ser protocolados pelo licitante na sede da Secretaria Especial de Licitações e Contratações Públicas, localizada na Rua Treze de Maio, Nº 226, Centro, Maranguape, Ceará, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, no prazo de até 02 (dois) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente à solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

9.1.15. Compete exclusivamente ao licitante a responsabilidade pela **efetiva entrega** da documentação tratada neste subitem no prazo editalício no endereço da Secretaria Especial de Licitações e Contratações Públicas, não competindo qualquer alegação de atraso, nem mesmo provocado por terceiros prestadores de serviços de entregas postais (correios ou empresas de entregas).

9.1.16. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente comprovada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento da proposta de preço, da habilitação ou inabilitação de licitantes, da anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e da Regulamentação Municipal.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao final de cada fase, sob pena de preclusão. Encerrada a fase licitatória correspondente e não manifestada a imediata intenção de recurso, fica precluso o direito recursal quanto aos fatos e matérias ocorridas nas fases já finalizadas;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos** ao final da divulgação dos resultados de cada fase, cujas matérias ficarão adstritas à respectiva fase;

10.2.1. O recorrente terá o prazo 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, iniciando-se o prazo a partir da data de intimação da decisão que julgar a fase de habilitação.

10.2.2. A administração somente conhecerá das matérias cuja intenção de recurso tenha sido manifestada no tempo oportuno.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação via sistema da apresentação das razões pelo recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.licitamaisbrasil.com.br**

10.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

10.11. Os memoriais (razões de recurso) e contrarrazões deverão ser apresentados via sistema da Plataforma Licita Mais Brasil: **www.licitamaisbrasil.com.br** até às **23:59h** do dia final do prazo de apresentação.

10.12. Decidido(s) o(s) recurso(s), observar-se-á o disposto no subitem 11.1. deste edital.



11. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

11.1. Será declarado vencedor do certame o Licitante que apresentar o **Menor Valor Global**, conforme critério de julgamento adotado neste certame e, tenha atendido a todas as exigências deste edital, cujo objeto a ele será adjudicado.

12. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

12.1. Da sessão de Licitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes, as propostas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Agente de Contratação.

12.2. Ao final da sessão, decididos os recursos eventualmente interpostos e declarado o vencedor, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, para fins de análise e parecer e, depois, à Secretaria competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

13.1. Ao Agente de Contratação é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

13.2. O Agente de Contratação, a qualquer tempo, poderá analisar as propostas e seus anexos, solicitar amostras, pareceres técnicos, e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

13.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, através de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a alínea "a" do item 12.2 deste edital, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema. O aviso deverá ser divulgado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas anterior à realização do prosseguimento da sessão, e a ocorrência será registrada em ata.

14. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o respectivo pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações apresentadas via Plataforma Licita Mais Brasil: www.licitamaisbrasil.com.br até às 23:59h do dia final do prazo de apresentação, que preencham os seguintes requisitos:

- 14.2.1. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos; e
- 14.2.2. O pedido, com suas especificações.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.



14.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema via Plataforma Licita Mais Brasil: www.licitamaisbrasil.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e constituirá aditamento a estas Instruções.

14.6. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

14.7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.8. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Agente de Contratação ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas meramente formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando prazo para a resposta de, no mínimo, 02 (duas) horas.

14.8.1. O(s) licitante(s) notificado(s) para prestar(em) quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1. O Município de Maranguape-CE, em qualquer etapa do processo, poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

16. DO CONTRATO

16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Maranguape/CE, através da Unidade Gestora(s), representada(s) pelo(s) Ordenador(es) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei nº 14.133/2021, deste edital e demais normas pertinentes.

16.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Maranguape/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

16.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Maranguape/CE.

16.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora para deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente e implicará na imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.2.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.2.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.3. O disposto no subitem 16.2.2. deste edital não se aplicará aos licitantes remanescentes que deixarem de aceitar a proposta quando convocados na forma do subitem 16.2.3 e da alínea "a" do subitem 16.2.3.1 deste edital.

16.4. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.



16.5. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do art. 111 da Lei 14.133/2021.

16.5.1. O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.5.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

16.6. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.7. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133/2021.

16.8. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao Contratado direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.9. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

16.10. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 16.9. deste edital, observarão as seguintes disposições:



a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.11. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.12. A Prefeitura Municipal de Maranguape poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

16.13 Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

16.14. Será exigida da contratada GARANTIA DE CONTRATO correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observada a exigência de garantia adicional caso o contratado apresente proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, na forma prevista neste edital.

16.15. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

16.16. Para a prestação da garantia de contrato, serão observadas as seguintes disposições:

16.16.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.16.2. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Maranguape, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil (001), Agência 0481-2, Conta Corrente 12.388-9.

16.16.3. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

16.16.4. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Maranguape o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.



16.16.5. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária ou seguro garantia, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária ou seguradora que a concede, do qual deverá obrigatoriamente constar:

16.16.5.1. Beneficiário: Município de Maranguape.

16.16.5.2 Objeto: Garantia de contrato na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06.004/2025-CE**.

16.16.5.3. Valor: 5% (cinco por cento) do valor inicial da contratação.

16.16.5.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias superior à vigência do contrato.

16.16.6. Em se tratando de seguro garantia, o pretenso contratado deverá prestar a garantia no prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.16.7. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento e o prazo de vigência da apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.16.8. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

16.16.9. A garantia da proposta poderá ser executada nos casos previstos neste edital.

16.16.10. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta dos recursos oriundos(s) da respectiva Unidade Contratante consignados à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 06.01.15.451.0042.1.029.0000
ELEMENTO: 4.4.90.51.00
FONTE: 1.700.0000.00 e 1.500.0000.00
PT Nº1085704-17

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços terão sua execução iniciada mediante expedição de “Ordem de Serviço” emitida pela Contratante e deverão ser executados nos locais e prazos estipulados pelo Município de Maranguape e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

18.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante à Prefeitura Municipal de Maranguape, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a



CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Maranguape por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

k) Utilizar, na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade ou locados, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados do Município), e equipamentos de propriedade do Município.

l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

q) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

s) Manter preposto, aceito pela Contratante, no local dos serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução, todos os profissionais qualificados de habilitação desta licitação, autorização da Contratante e, a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior;



j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

18.3. A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o Projeto Básico e demais anexos deste edital.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Infraestrutura Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

g) Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

18.4. A contratada deverá, ainda, atender ao seguinte:

a) Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

18.5. A Contratante obriga-se a:

18.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o edital e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;

18.5.2. Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços;

18.5.3. Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança;

18.5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

18.5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;

18.5.6. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;



18.5.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.5.8. Efetuar o pagamento ao Contratado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

18.5.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento, quando for o caso;

18.5.10. Responder todas as solicitações do Contratado relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

18.5.11. Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

18.6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.6.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

18.6.2. O prazo para a execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da emissão da primeira ordem de serviços.

18.6.3. Os serviços devem ser executados em conformidade com o Projeto Básico e demais anexos do edital.

18.6.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.

18.6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.6.6. Os serviços e materiais empregados deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.

18.6.7. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada.

18.7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

18.7.1. A fiscalização e o recebimento dos serviços serão feitos por profissional técnico, designado pela Secretaria para este fim.

18.7.2. A aceitabilidade dos serviços executados deverá ser avaliada pela fiscalização conforme os serviços estipulados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação dos serviços pela fiscalização e à proposta adjudicada.

18.7.3. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) **Definitivamente** - Caso não se constate nenhum problema de execução, será procedido o recebimento definitivo dos serviços pelo servidor designado, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.8 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS:

18.8.1. A empresa obriga-se a executar todos os serviços necessários ao objeto descrito no item 1.1.



18.8.2. No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Sinapi, Seinfra, Orse e/ou composição própria.

18.8.3. Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator “K”, resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{\text{VPG}}{\text{VOB}}$$

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

18.8.4. O valor do K será parte integrante do Contrato.

18.9. DA FISCALIZAÇÃO:

18.9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

18.9.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Contratante. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a Fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário(a).

18.9.3. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados no Contrato e na Ordem de Serviços, sob pena de executar e não receber.

18.9.4. O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.9.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.9.6. A aceitação dos serviços pela fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

19. DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços, objeto desta licitação, somente poderão ser subcontratados parcialmente e com a devida autorização do órgão/entidade, no limite de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica.

19.1.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

19.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.3. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a CONTRATANTE.

19.4. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.

19.5. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia do contratante, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Secretaria, e avaliará se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

19.5.1. Da solicitação prevista no subitem 19.5. deste edital, constará expressamente que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todas os serviços executados pela subcontratada, pelo



faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

19.6. O contrato firmado entre a CONTRATADA e a subcontratada será apresentado à Secretaria, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

19.7. A subcontratada estará sujeita às exigências relativas aos tributos e aos Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e, ainda, Segurança e Medicina do Trabalho.

19.8. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa Contratada.

19.9. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

19.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não autorizar a subcontratação por razões técnicas ou administrativas.

19.11. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

20. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

20.2. A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Levantamento de Eventos - PLE, para fins de conferência e atestação que providenciará o pagamento.

20.2.1. Uma vez atestados os serviços pelo fiscal do contrato, o contratado deverá apresentar as notas fiscais e faturas correspondentes à medição.

20.2.2. A partir das medições atestadas pela Secretaria, e de posse das respectivas notas fiscais acompanhadas dos documentos discriminados no Contrato, a Administração providenciará a liquidação da despesa, no prazo de até 90 (noventa) dias, após a conferência e atestação da medição e fatura.

20.2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, e encaminhamento das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

20.3. Não caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente.

20.4. Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal e ao Imposto de Renda, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra declarada na proposta contratada. A administração, segundo critério de conveniência e oportunidade, ao invés de proceder à retenção na fonte das obrigações previdenciárias devidas por parte da contratada, poderá determinar que a própria contratada proceda ao pagamento desses valores, hipótese na qual a contratada deverá apresentar os comprovantes de recolhimento juntamente com os processos de faturamento.

20.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

20.6. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

20.7. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;



- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

21. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

21.2. Após o interregno de um ano da contratação, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC - Revista Conjuntura Econômica - Coluna 35 e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, com sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

21.3.1. Para a concessão do reajuste será considerado como Índice inicial o índice correspondente ao mês do orçamento base elaborado pelo Município e como índice final o correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

21.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

21.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

21.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

21.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

21.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.



22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 22.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 22.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 22.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 22.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 22.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta;
- 22.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 22.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

22.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5 e 22.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

22.5. Para as infrações previstas nos itens 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.11.1 e 22.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

22.6. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.7. a multa será aplicada da seguinte forma:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia que esta exceder o prazo de execução previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- b) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- d) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- e) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;



22.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 22.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4., 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.11.1 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.2., 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5., 22.1.6 e 22.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

22.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

22.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

23.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Agente de Contratação durante a sessão e pela Autoridade Superior mediante aplicação da Lei nº 14.133/2021.

23.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

23.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.



23.5. A Homologação do presente procedimento será de competência do Secretário Gestor.

23.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

23.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Maranguape – CE.

23.9. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas na Secretaria Especial de Licitações e Contratações Públicas, localizado na Rua Treze de Maio, 226, Centro - Maranguape, Ceará, das 08h00min às 14h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, pelo sítio eletrônico da **Licita Mais Brasil**: <https://www.licitamaisbrasil.com.br/> ou no **Portal Nacional de Compras**: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

23.10. O edital e seus anexos poderão ser examinados por qualquer interessado na sede da Secretaria Especial de Licitações e Contratações Públicas.

23.11. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas neste Instrumento Convocatório e seus anexos deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

23.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

23.13. A intimação dos atos proferidos pela administração - Agente de Contratação ou Secretário — no curso do processo, os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no sistema da Plataforma Licita Mais Brasil: <https://www.licitamaisbrasil.com.br/>

Maranguape/CE, 13 de maio de 2025.

FRANCISCO VALBER FREITAS MATOS
Secretário de Infraestrutura



EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06.004/2025-CE.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, este Projeto Básico e seus anexos, acompanhado das peças técnicas de engenharia, visa fornecer elementos e subsídios que viabilizem a contratação de obras de engenharia de interesse da Prefeitura Municipal de Maranguape.

1.2 Entende-se aqui por obra toda construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos. Atividade esta, que necessita da participação e acompanhamento de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

2. OBJETIVO

2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO PARQUE IRACEMA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE,** conforme condições contidas neste projeto básico.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A modernização da praça localizada no bairro Parque Iracema, no município de Maranguape – Ceará, é uma medida essencial para promover a revitalização dos espaços públicos destinados ao lazer, à convivência comunitária e à prática de atividades físicas e culturais.

A requalificação do espaço incluirá a instalação de novos equipamentos urbanos, a recuperação do piso e mobiliário e a implementação de paisagismo, visando à segurança, ao conforto e à acessibilidade. Essas intervenções permitirão ampliar o uso da praça pela comunidade, estimulando a ocupação saudável do espaço público, o fortalecimento dos vínculos sociais e o desenvolvimento de atividades recreativas e esportivas.

Além disso, a modernização da praça contribuirá significativamente para a qualidade de vida dos moradores, oferecendo um ambiente adequado para o lazer das crianças, o encontro de famílias, a prática de exercícios físicos por jovens e idosos, bem como a realização de eventos comunitários. A nova configuração do espaço proporcionará uma ambiência mais acolhedora, segura e atrativa, incentivando o uso contínuo e consciente da área.

Dessa forma, a modernização da praça do bairro Parque Iracema representa uma ação estratégica de valorização do espaço urbano e de promoção do bem-estar coletivo, reforçando o compromisso do município de Maranguape com a melhoria da qualidade de vida e com o desenvolvimento urbano sustentável.

4. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE

Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



4.1. O valor máximo aceitável para a execução dos serviços é de **R\$ 496.191,86 (quatrocentos e noventa e seis mil, cento e noventa e um reais e oitenta e seis centavos)**, conforme planilha orçamentária (ANEXO A).

4.2. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, na dotação orçamentária:

DOTAÇÃO:	0601.15.451.0042.1.014.0000 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PUBLICOS
ELEMENTO:	4.4.90.51.00 Obras e Instalações;
FONTE:	1.500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos 1.700.0000.00 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União.

PT N° 1085704-17

5. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

5.2. O prazo para a execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da emissão da primeira ordem de serviços.

5.3. Os serviços devem ser executados em conformidade com o Projeto Básico e demais anexos do edital.

5.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.

5.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.6. Os serviços e materiais empregados deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.

5.7. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a execução dos serviços do presente projeto básico sugere-se a execução indireta, por meio de contratação de empresa especializada de Engenharia, baseado na Lei nº 14.133/21, na modalidade Concorrência, por meio de menor preço global, tendo em vista a vantagem para a Administração, oriunda da economia de escala.

6.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21.



6.3. Todas as informações detalhadas dos serviços a serem executados fazem parte dos anexos deste Projeto básico.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Prestar os serviços de acordo com o Projeto Básico e demais anexos deste edital.
- 7.2. Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- 7.3. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- 7.4. Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Infraestrutura Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- 7.5. Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- 7.6. Dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 7.7. Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
- 7.8. Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 7.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;
- 7.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o edital e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;
- 8.2. Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços;
- 8.3. Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança;
- 8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;



- 8.6. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento, quando for o caso;
- 8.10. Responder todas as solicitações do Contratado relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.11. Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

- 9.1. Os serviços serão medidos após sua devida conclusão e em conformidade com o cronograma físico-financeiro.
- 9.2. A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada a Secretaria, a cada 30 (trinta) dias, para fins de conferência e atestação que providenciará a liquidação e o pagamento.
 - 9.2.1. Uma vez atestados os serviços pelo fiscal do contrato, o contratado deverá apresentar as notas fiscais e faturas correspondentes à medição.
 - 9.2.2. A partir das medições atestadas pela Secretaria, e de posse das respectivas notas fiscais acompanhadas dos documentos discriminados no Contrato, a Administração providenciará a liquidação da despesa, no prazo de até 90 (noventa) dias, após a conferência e atestação da medição e fatura.
 - 9.2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, e encaminhamento das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na conta bancária do fornecedor.
- 9.3. Não caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente.
- 9.4. Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal e ao Imposto de Renda, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra declarada na proposta contratada. A administração, segundo critério de conveniência e oportunidade, ao invés de proceder à retenção na fonte das obrigações previdenciárias devidas por parte da contratada, poderá determinar que a própria contratada proceda ao pagamento desses valores, hipótese na qual a contratada deverá apresentar os comprovantes de recolhimento juntamente com os processos de faturamento.
- 9.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 9.6. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 9.7. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:



- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

Compõe os anexos do presente termo:

- Orçamento Básico;
- Composição dos custos unitários;
- Especificações técnicas;
- Memória de cálculo;
- Composição do B.D.I.;
- Composição de encargos sociais;
- Cronograma físico-financeiro;
- Curva ABC;
- Parcelas de relevância;
- Plantas;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO PARQUE IRACEMA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE-CE

DATA: SETEMBRO 2024 - SINAPI 09.2024 / SEINFRA V 28 SEM DESONERAÇÃO

BDI 20,73%

LEIS SOCIAIS: SINAPI 115.02% - SEINFRA 114.15 % (SEM DESONERAÇÃO)

CONVENIO PREFEITURA /CEF PT 1085704-17

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	SINAPI		PRAÇA				R\$ 496.191,86
1.1.	SINAPI		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 19.796,04
1.1.1.	SINAPI		CANTEIRO DE OBRAS				R\$ 4.494,24
1.1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00	R\$ 561,78	R\$ 4.494,24
1.1.2.	SINAPI		SERVIÇOS TÉCNICOS				R\$ 15.301,80
1.1.2.1.	ADM	ADM1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	4,00	R\$ 3.590,06	R\$ 14.360,24
1.1.2.2.	SEINFRA-C	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	2.615,44	R\$ 0,36	R\$ 941,56
1.2.	SINAPI		TRABALHOS EM PISOS				R\$ 169.515,54
1.2.1.	SINAPI		BASE PARA PISOS				R\$ 10.821,20
1.2.1.1.	SEINFRA-C	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	84,12	R\$ 128,64	R\$ 10.821,20
1.2.2.	SINAPI		PISO INTERTRAVADO				R\$ 109.123,25
1.2.2.1.	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	1.260,56	R\$ 78,50	R\$ 98.953,96
1.2.2.2.	SINAPI	93680	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	116,46	R\$ 87,32	R\$ 10.169,29
1.2.3.	SINAPI		PISO ARGAMASSADO				R\$ 14.489,68
1.2.3.1.	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	160,16	R\$ 24,23	R\$ 3.880,68
1.2.3.2.	SINAPI	101750	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	160,16	R\$ 66,24	R\$ 10.609,00
1.2.4.	SINAPI		PISO EMBORRACHADO, DRENANTE E ANTI-IMPACTO				R\$ 35.081,41
1.2.4.1.	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	62,08	R\$ 24,23	R\$ 1.504,20
1.2.4.2.	SEINFRA-C	C5210	PISO EMBORRACHADO DRENANTE E ANTI-IMPACTO, COMPOSTO POR PARTÍCULAS DE BORRACHA RECICLADA Prensada, PIGMENTADA E ATÓXICA, 50X50X4CM (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO)	M2	62,08	R\$ 540,87	R\$ 33.577,21
1.3.	SINAPI		ÁREA DE LAZER / ESPORTE				R\$ 45.602,26
1.3.1.	SINAPI		EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA				R\$ 32.193,27
1.3.1.1.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,73	R\$ 639,88	R\$ 1.106,99
1.3.1.2.	SEINFRA-I	I0990	CHUMBADOR TIPO PARABOULT 3/4"A 1"	UN	48,00	R\$ 5,92	R\$ 284,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Reginaldo de Araújo Pedros
Civil - CEF & C.E.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO PARQUE IRACEMA NO MUNICIPIO DE MARANGUAPE-CE

DATA SETEMBRO 2024 - SINAPI 09.2024 / SEINFRA V 28 SEM DESONERAÇÃO

BDI 20,73%

LEIS SOCIAIS : SINAPI 115.02% - SEINFRA 114.15 % (SEM DESONERAÇÃO)

CONVENIO PREFEITURA /CEF PT 1085704-17

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.3.1.3.	SINAPI	103187	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	2,00	R\$ 5.892,53	R\$ 11.785,06
1.3.1.4.	SINAPI	103188	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	2,00	R\$ 6.333,27	R\$ 12.666,54
1.3.1.5.	SINAPI	103189	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	2,00	R\$ 3.175,26	R\$ 6.350,52
1.3.2.	SINAPI		BRINQUEDO				R\$ 13.408,99
1.3.2.1.	SEINFRA-C C0352		BALANÇO ANDORINHA C/03 CADEIRAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,00	R\$ 1.102,87	R\$ 1.102,87
1.3.2.2.	SEINFRA-C C3643		CARROSSEL TIPO OLA, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,00	R\$ 1.497,26	R\$ 1.497,26
1.3.2.3.	SEINFRA-C C3000		GANGORRA C/ 03 PRANCHAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,00	R\$ 1.476,03	R\$ 1.476,03
1.3.2.4.	SEINFRA-C C4851		CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	40,20	R\$ 232,16	R\$ 9.332,83
1.4.	SINAPI		ACESSIBILIDADE				R\$ 27.885,99
1.4.1.	SINAPI		PISO TÁTIL E RAMPA				R\$ 15.280,87
1.4.1.1.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,71	R\$ 639,88	R\$ 2.373,95
1.4.1.2.	SEINFRA-C C4624		PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	69,27	R\$ 179,34	R\$ 12.422,88
1.4.1.3.	SEINFRA-C C2475		TINTA EPOXI EM PISOS, C/ SELADOR E EMASSAMENTO ACRÍLICO	M2	2,90	R\$ 166,91	R\$ 484,04
1.4.2.	SINAPI		PASSAGEM DE NIVEL (TRAVERSSIA ELEVADA)				R\$ 12.605,12
1.4.2.1.	SEINFRA-C C2940		RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	46,90	R\$ 14,68	R\$ 688,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Reginaldo de Araújo Pedros
Eng. Civil CREA/CE 000.000.000-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO PARQUE IRACEMA NO MUNICIPIO DE MARANGUAPE-CE

DATA SETEMBRO 2024 - SINAPI 09.2024 / SEINFRA V 28 SEM DESONERAÇÃO

BDI 20,73%

LEIS SOCIAIS : SINAPI 115.02% - SEINFRA 114.15 % (SEM DESONERAÇÃO)

CONVENIO PREFEITURA /CEF PT 1085704-17

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.4.2.2.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	46,90	R\$ 4,14	R\$ 194,17
1.4.2.3.	SINAPI	102477	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	10,89	R\$ 886,57	R\$ 9.654,75
1.4.2.4.	SEINFRA-C	C3220	FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	16,08	R\$ 32,60	R\$ 524,21
1.4.2.5.	MPE	COMP.41	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO EM SUPORTE DE MADEIRA. AF_03/2022 - PARE - R1 - 25X25 cm - FIXADO COM BARROTE (INCLUIDO) - INCLUINDO SUPORTE - BASEADO NA COMPOSIÇÃO SINAPI 103701	UN	1,00	R\$ 227,03	R\$ 227,03
1.4.2.6.	MPE	COMP.42	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO EM SUPORTE DE MADEIRA. AF_03/2022 - SALIENCIA OU LOMBADA - A18 - 25X25 cm- FIXADO COM BARROTE (INCLUIDO) -BASEADO NA COMPOSIÇÃO SINAPI 103701	UN	2,00	R\$ 227,03	R\$ 454,06
1.4.2.7.	MPE	COMP.43	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO EM SUPORTE DE MADEIRA. AF_03/2022 - VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA - Ø 40 cm - FIXADO COM BARROTE (INCLUIDO) -BASEADO NA COMPOSIÇÃO SINAPI 103701	UN	1,00	R\$ 299,59	R\$ 299,59
1.4.2.8.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	13,50	R\$ 41,69	R\$ 562,82
1.5.1.0.0	SINAPI	89714	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA			R\$	R\$ 95.192,36
1.5.1.	SINAPI		EMBASAMENTO			R\$	R\$ 19.063,47
1.5.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	21,39	R\$ 105,54	R\$ 2.257,50
1.5.1.2.	SEINFRA-C	C0095	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	M2	24,38	R\$ 41,58	R\$ 1.013,72
1.5.1.3.	SEINFRA-C	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	20,25	R\$ 695,78	R\$ 14.089,55
1.5.1.4.	SEINFRA-C	C0707	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	24,30	R\$ 30,57	R\$ 742,85
1.5.1.5.	SEINFRA-C	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	24,30	R\$ 39,50	R\$ 959,85
1.5.2.	SINAPI		ALVENARIAS E VEDAÇÕES			R\$	R\$ 61.050,17
1.5.2.1.	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	30,38	R\$ 109,94	R\$ 3.339,98
1.5.2.2.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	83,02	R\$ 6,11	R\$ 507,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Reginaldo de Araújo Pedros
CPF 000.000.000-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO PARQUE IRACEMA NO MUNICIPIO DE MARANGUAPE-CE

DATA: SETEMBRO 2024 - SINAPI 09.2024 / SEINFRA V 28 SEM DESONERAÇÃO

BDI 20,73%

LEIS SOCIAIS : SINAPI 115.02% - SEINFRA 114.15 % (SEM DESONERAÇÃO)

CONVENIO PREFEITURA /CEF PT 1085704-17

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.5.2.3.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	83,02	R\$ 45,70	R\$ 3.794,01
1.5.2.4.	MPE	C3436A	CERCA COM TELA DE NYLON FIO ESP.=3MM E MALHA DE (5 X 5)CM ESTRUTURADA EM PILARES ROLIÇOS SEM TRATAMENTO, D = 16 A 20 CM, H = 6 M, EM EUCALÍPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA - ALTURA UTIL até 6,00m	M2	578,20	R\$ 90,19	R\$ 52.147,86
1.5.2.5.	SEINFRA-C	C2477	TINTA IMPERMEÁVEL MINERAL EM PÓ 3 DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS	M2	83,02	R\$ 15,19	R\$ 1.261,07
1.5.3.	SINAPI		ATERROS				R\$ 8.551,66
1.5.3.1.	MPE	COMP.23	ATERRO DE AREIA MEDIA COM ESPALAMENTO MANUAL	M3	64,80	R\$ 131,97	R\$ 8.551,66
1.5.4.	SINAPI		EQUIPAMENTOS				R\$ 6.527,06
1.5.4.1.	SEINFRA-C	C1351	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS	CJ	2,00	R\$ 3.263,53	R\$ 6.527,06
1.6.	SINAPI		URBANISMO				R\$ 138.199,67
1.6.1.	SINAPI		GRAMAS E PAISAGISMO				R\$ 24.302,30
1.6.1.1.	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	M2	902,09	R\$ 9,57	R\$ 8.633,00
1.6.1.2.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	902,09	R\$ 17,37	R\$ 15.669,30
1.6.2.	SINAPI		FECHAMENTOS				R\$ 20.653,81
1.6.2.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	260,80	R\$ 53,69	R\$ 14.002,35
1.6.2.2.	SEINFRA-C	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	192,35	R\$ 34,58	R\$ 6.651,46
1.6.3.	SINAPI		GRAMA SINTETICA				R\$ 52.320,21
1.6.3.1.	SEINFRA-C	C1454	HERBICIDA ESTERILIZANTE DE SOLO	M2	224,54	R\$ 4,25	R\$ 954,30
1.6.3.2.	SEINFRA-C	C3134	BASE SOLO BRITA COM 20% DE BRITA (S/TRANSP)	M3	22,45	R\$ 80,47	R\$ 1.806,55
1.6.3.3.	SEINFRA-C	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	224,54	R\$ 3,59	R\$ 806,10
1.6.3.4.	SEINFRA-C	C2532	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	M3	22,45	R\$ 71,09	R\$ 1.595,97
1.6.3.5.	SEINFRA-C	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3	4,49	R\$ 138,89	R\$ 623,62
1.6.3.6.	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	224,54	R\$ 2,32	R\$ 520,93
1.6.3.7.	SEINFRA-C	C4849	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M2	224,54	R\$ 204,92	R\$ 46.012,74
1.6.4.	SINAPI		BANCO DE ALVENARIA				R\$ 17.016,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Reginaldo de Araújo Pedros
Eng Civil CREA-CE 16.1.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO PARQUE IRACEMA NO MUNICIPIO DE MARANGUAPE-CE

DATA SETEMBRO 2024 - SINAPI 09.2024 / SEINFRA V 28 SEM DESONERAÇÃO

BDI 20,73%

LEIS SOCIAIS : SINAPI 115.02% - SEINFRA 114.15 % (SEM DESONERAÇÃO)

CONVENIO PREFEITURA /CEF PT 1085704-17

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.6.4.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	5,43	R\$ 105,54	R\$ 573,08
1.6.4.2.	SEINFRA-C C0054		ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	5,43	R\$ 695,78	R\$ 3.778,09
1.6.4.3.	MPE	C0074-A	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=40 cm	m2	20,91	R\$ 323,86	R\$ 6.771,91
1.6.4.4.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	38,21	R\$ 6,11	R\$ 233,46
1.6.4.5.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	17,30	R\$ 45,70	R\$ 790,61
1.6.4.6.	SEINFRA-C C2110		REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	20,91	R\$ 54,97	R\$ 1.149,42
1.6.4.7.	SEINFRA-C C2477		PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm	M2	17,30	R\$ 15,19	R\$ 262,79
1.6.4.8.	SEINFRA-C C0773		TINTA IMPERMEÁVEL MINERAL EM PÓ 3 DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS	M2	19,95	R\$ 173,31	R\$ 3.457,53
1.6.5.	SINAPI		CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2			R\$ 23.906,46
1.6.5.1.	MPE	COMP.22	EQUIPAMENTOS URBANOS				
1.6.5.2.	MPE	COMP.44	BANCO DE CONCRETO COM MADEIRA MAÇARANDUBA ENVERNIZADA E JARDINEIRA NA LATERAL (2,00 X 0,50)M - DETALHADO EM PROJETO	UNID	13,00	R\$ 1.674,30	R\$ 21.765,90
			CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA COM QUATRO CESTOS - CAPACIDADE DE CADA UM : 50 L	CJ	2,00	R\$ 1.070,28	R\$ 2.140,56
							R\$ 496.191,86

Importa este a quantia de R\$ 496.191,86 (Quatrocentos e noventa e seis mil, cento e noventa e um reais e oitenta e seis centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Reginaldo de Araújo Pedros
Eng Civil CREA-CE 14.400

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO PARQUE IRACEMA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE-CE

DATA: SETEMBRO 2024 - SINAPI 09.2024 / SEINFRA V 28 SEM DESONERAÇÃO

BDI 20,73%

LEIS SOCIAIS: SINAPI 115.02% - SEINFRA 114.15 % (SEM DESONERAÇÃO)

CONVENIO PREFEITURA /CEF PT 1085704-17

Item	Fonte	Código	Descrição	Preço Total (R\$)	30dias	%	60dias	%	90 dias	%	120 dias	%
1.1.	SINAPI		SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 19.796,04	R\$ 9.025,86	45,59%	R\$ 3.590,06	18,14%	R\$ 3.590,06	18,14%	R\$ 3.590,06	18,14%
1.2.	SINAPI		TRABALHOS EM PISOS	R\$ 169.515,54	R\$ 30.735,29		R\$ 103.698,84		R\$ 35.081,41		R\$ -	0,00%
1.3.	SINAPI		ÁREA DE LAZER / ESPORTE	R\$ 45.602,26	R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ 45.602,26	100,00%
1.4.	SINAPI		ACESSIBILIDADE	R\$ 27.885,99	R\$ 27.885,99		R\$ -		R\$ -		R\$ -	0,00%
1.5.	SINAPI		CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA	R\$ 95.192,36	R\$ -		R\$ 668,00		R\$ 94.524,36		R\$ -	0,00%
1.6.	SINAPI		URBANISMO	R\$ 138.199,67	R\$ 14.002,35		R\$ 4.418,60		R\$ 6.354,96		R\$ 113.423,76	82,07%
				R\$ 496.191,86	R\$ 81.649,49	16,46%	R\$ 112.375,50	22,65%	R\$ 139.550,79	28,12%	R\$ 162.616,08	32,77%
					R\$ 81.649,49	16,46%	R\$ 194.024,99	39,10%	R\$ 333.575,78	67,23%	R\$ 496.191,86	100,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Reginaldo de Araújo Pedros
Eng. Civil CREA-CE 000.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO PARQUE IRACEMA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE-CE

DATA: SETEMBRO 2024 - SINAPI 09.2024 / SEINFRA V 28 SEM DESONERAÇÃO

BDI: 20,73%

LEIS SOCIAIS: SINAPI 115.02% - SEINFRA 114.15 % (SEM DESONERAÇÃO)

CONVENIO PREFEITURA / CEF

PT 1085704-17

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITARIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	COEF	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA					
COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.					
103689	AF_03/2022 PS	M2		R\$	465,32
4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,2083000	R\$ 5,61000	R\$ 17,99000
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,0000000	R\$ 400,00000	R\$ 400,00000
5065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	0,0113000	R\$ 26,39000	R\$ 0,29000
5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0132000	R\$ 14,14000	R\$ 0,18000
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3729000	R\$ 28,52000	R\$ 10,63000
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1186000	R\$ 22,10000	R\$ 24,72000
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS.	M2	0,5000000	R\$ 23,03000	R\$ 11,51000
ADMI	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS		R\$ 2.973,63000	R\$ 2.973,63
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,00000	R\$ 121,41000	R\$ 1.821,15000
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,00000	R\$ 41,16000	R\$ 1.152,48000
C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) - M2			R\$	0,30
I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,00100	R\$ 81,51263	R\$ 0,08151
I0758	NÍVEL (CHP)	H	0,00200	R\$ 1,17524	R\$ 0,00235
I0775	TEODOLITO (CHP)	H	0,00200	R\$ 2,32022	R\$ 0,00464
I0037	AJUDANTE	H	0,00400	R\$ 21,10000	R\$ 0,08440
I2382	NIVELADOR	H	0,00200	R\$ 29,64000	R\$ 0,05928
I2445	TOPOGRAFO	H	0,00200	R\$ 35,60000	R\$ 0,07120
C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO - M3			R\$	106,55
I0706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 L (CHP)	H	0,03500	R\$ 184,89069	R\$ 6,47117
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,03500	R\$ 51,51412	R\$ 1,80299
I2543	SERVENTE	H	1,05000	R\$ 20,26000	R\$ 21,27300
I0111	AREIA VERMELHA	M3	1,10000	R\$ 70,00000	R\$ 77,00000
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10					
92397	CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	M2		R\$	65,02
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0568000	R\$ 130,00000	R\$ 7,38000
4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0098000	R\$ 109,23000	R\$ 1,07000
36155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16	M2	1,0041000	R\$ 45,91000	R\$ 46,09000
88260	FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PAR ALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	H	0,2015000	R\$ 28,66000	R\$ 5,77000
88316	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2015000	R\$ 22,10000	R\$ 4,45000
91277	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2015000	R\$ 22,10000	R\$ 4,45000
91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0041000	R\$ 10,07000	R\$ 0,04000
91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0967000	R\$ 0,71000	R\$ 0,06000
91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0038000	R\$ 11,37000	R\$ 0,04000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Reginaldo de Araújo Pedros
Eng Civil CREA-CE 124.944

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO PARQUE IRACEMA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE-CE

DATA: SETEMBRO 2024 - SINAPI 09.2024 / SEINFRA V 28 SEM DESONERAÇÃO

BDI 20,73%

LEIS SOCIAIS : SINAPI 115.02% - SEINFRA 114.15 % (SEM DESONERAÇÃO)

CONVENIO PREFEITURA /CEF

PT 1085704-17

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITARIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	COEF	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0970000	R\$ 1,31000	R\$ 0,12000
93680	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	M2		R\$	72,33
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0568000	R\$ 130,00000	R\$ 7,38000
4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0098000	R\$ 109,23000	R\$ 1,07000
36156	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16	M2	1,0041000	R\$ 53,19000	R\$ 53,40000
88260	FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PAR ALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COLORIDO	H	0,2015000	R\$ 28,66000	R\$ 5,77000
88316	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2015000	R\$ 22,10000	R\$ 4,45000
91277	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	CHP	0,0041000	R\$ 10,07000	R\$ 0,04000
91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0967000	R\$ 0,71000	R\$ 0,06000
91283	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0038000	R\$ 11,37000	R\$ 0,04000
91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0970000	R\$ 1,31000	R\$ 0,12000
95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF 01/2024	M2		R\$	20,07
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1631000	R\$ 28,88000	R\$ 4,71000
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0444000	R\$ 22,10000	R\$ 0,98000
94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,0339000	R\$ 424,30000	R\$ 14,38000
101750	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	M2		R\$	54,87
3671	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	1,6700000	R\$ 1,29000	R\$ 2,15000
87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0530000	R\$ 722,14000	R\$ 38,27000
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3620000	R\$ 28,88000	R\$ 10,45000
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1810000	R\$ 22,10000	R\$ 4,00000
C5210	PISO EMBORRACHADO DRENANTE E ANTI-IMPACTO, COMPOSTO POR PARTÍCULAS DE BORRACHA RECICLADA PRENSADA, PIGMENTADA E ATÓXICA, 50X50X4CM (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO) - M2			R\$	448,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Reginaldo de Araújo Pedros
Enf. Civil CREA-CE 010.120.000

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONVENIO PREFEITURA /CEF

PT 1085704-17

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITARIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	COEF	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
113299	PISO EMBORRACHADO DRENANTE E ANTI-IMPACTO, COMPOSTO POR PARTÍCULAS DE BORRACHA RECICLADA PRENSADA, PIGMENTADA E ATÓXICA, 50X50X4CM (EXECUTADO)	M2	1,000000	R\$ 448,00000	R\$ 448,00000
	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.				
94965	AF_05/2021	M3		R\$	530,01
370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,7229000	R\$ 130,00000	R\$ 93,97000
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	362,6579000	R\$ 0,76000	R\$ 275,62000
4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,5934000	R\$ 115,64000	R\$ 68,62000
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3117000	R\$ 22,10000	R\$ 51,08000
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4637000	R\$ 26,70000	R\$ 39,08000
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,7534000	R\$ 1,86000	R\$ 1,40000
88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,7103000	R\$ 0,35000	R\$ 0,24000
103187	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN		R\$	4.880,75
42433	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1,0000000	R\$ 4.789,18000	R\$ 4.789,18000
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,2935000	R\$ 28,88000	R\$ 66,23000
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1467000	R\$ 22,10000	R\$ 25,34000
103188	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN		R\$	5.245,81
42434	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1,0000000	R\$ 5.175,40000	R\$ 5.175,40000
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,7638000	R\$ 28,88000	R\$ 50,93000
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8819000	R\$ 22,10000	R\$ 19,48000
103189	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN		R\$	2.630,05
42435	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1,0000000	R\$ 2.580,78000	R\$ 2.580,78000
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2341000	R\$ 28,88000	R\$ 35,64000
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6170000	R\$ 22,10000	R\$ 13,63000
C0352	BALANÇO ANDORINHA C/03 CADEIRAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO - UN			R\$	913,50

REFEITORIA MUNICIPAL DE MARANGUAPÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Reginaldo de Araujo Pedros
Eng. Civil - CREA/DF 000.000.000-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO PARQUE IRACEMA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE-CE

DATA: SETEMBRO 2024 - SINAPI 09.2024 / SEINFRA V 28 SEM DESONERAÇÃO

BDI: 20,73%

LEIS SOCIAIS: SINAPI 115,02% - SEINFRA 114,15% (SEM DESONERAÇÃO)

CONVENIO PREFEITURA/CEF

PT 1085704-17

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITARIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	COEF	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
I0182	BALANÇO ANDORINHA C/03 CADEIRAS, CONFEÇ. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO	UN	1,00000	R\$ 828,12000	R\$ 828,12000
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,12000	R\$ 482,49076	R\$ 57,89889
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	0,12000	R\$ 175,28000	R\$ 21,03360
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,12000	R\$ 53,68900	R\$ 6,44268
C3643	CARROSSEL TIPO OLA, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO - UN				R\$ 1.240,17
I6716	CARROSSEL TIPO OLA, CONFEÇ. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO	UN	1,00000	R\$ 1.154,79000	R\$ 1.154,79000
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,12000	R\$ 482,49076	R\$ 57,89889
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	0,12000	R\$ 175,28000	R\$ 21,03360
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,12000	R\$ 53,68900	R\$ 6,44268
C3000	GANGORRA C/ 03 PRANCHAS, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO - UN				R\$ 1.222,59
I2477	GANGORRA C/03 PRANCHAS, CONFEÇ. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO	UN	1,00000	R\$ 1.137,21000	R\$ 1.137,21000
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,12000	R\$ 482,49076	R\$ 57,89889
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	0,12000	R\$ 175,28000	R\$ 21,03360
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,12000	R\$ 53,68900	R\$ 6,44268
C4851	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - M				R\$ 192,30
I9048	FIXADOR POLIAMIDA PARA POSTE, NAS CORES VERDE OU BRANCA	UN	1,60000	R\$ 7,03000	R\$ 11,24800
I9049	SERVIÇO - COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE CERCA/GRADIL NYLOFOR	M2	1,03000	R\$ 21,10000	R\$ 21,73300
I9151	PAINEL NYLOFOR 1,03M x 2,5M (A X L) - MALHA 5 x 20 CM - FIO 4,30MM, REVESTIDO EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES VERDE OU BRANCA	UN	0,40000	R\$ 301,01000	R\$ 120,40400
I9152	POSTE 40 x 60 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA (H=1,50M - COM TAMPA) CHUMBADO	UN	0,43330	R\$ 89,80000	R\$ 38,91034
C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) - M2				R\$ 148,55
I1328	LADRILHISTA	H	1,60000	R\$ 26,86000	R\$ 42,97600
I2543	SERVENTE	H	1,25000	R\$ 20,26000	R\$ 25,32500
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,01820	R\$ 83,58000	R\$ 1,52116
I0441	CAL HIDRATADA	KG	2,73000	R\$ 0,96000	R\$ 2,62080
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,80000	R\$ 0,71000	R\$ 1,98800
I8623	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC (CONCRETO) ESP. 3cm	M2	1,10000	R\$ 67,38000	R\$ 74,11800
C2475	TINTA EPOXI EM PISOS, C/ SELADOR E EMASSAMENTO ACRÍLICO - M2				R\$ 138,25
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	2,10000	R\$ 21,10000	R\$ 44,31000
I2395	PINTOR	H	2,10000	R\$ 26,86000	R\$ 56,40600
I1346	LIXA PARA FERRO	UN	1,50000	R\$ 2,14000	R\$ 3,21000
I1488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	L	0,25000	R\$ 12,78000	R\$ 3,19500
I1511	MASSA ACRILICA PARA PINTURA LATEX	KG	0,80000	R\$ 3,81000	R\$ 3,04800
I1856	SELADOR ACRÍLICO	L	0,30000	R\$ 7,14000	R\$ 2,14200
I1890	SOLVENTE P/TINTA EPOXI E BORRACHA CLORADA	L	0,08000	R\$ 46,25000	R\$ 3,70000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Reginaldo de Araújo Pedros
Eng. Civil CREA-CE 10.140

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO PARQUE IRACEMA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE-CE

DATA: SETEMBRO 2024 - SINAPI 09/2024 / SEINFRA V 28 SEM DESONERAÇÃO

BDI 20,73%

LEIS SOCIAIS : SINAPI 115.02% - SEINFRA 114.15 % (SEM DESONERAÇÃO)

CONVENIO PREFEITURA /CEF

PT 1085704-17

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITARIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	COEF	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
I2093	TINTA EPOXI PARA ACABAMENTO	L	0,35000	R\$ 63,53000	R\$ 22,23550
C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA - M2				R\$ 12,16
I2543	SERVENTE	H	0,60000	R\$ 20,26000	R\$ 12,15600
97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO.	M2			R\$ 3,43
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0450000	R\$ 28,88000	R\$ 1,29000
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0890000	R\$ 22,10000	R\$ 1,96000
95264	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CHP DIURNO. AF_09/2016	CHP	0,0250000	R\$ 6,35000	R\$ 0,15000
95265	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CHI DIURNO. AF_09/2016	CHI	0,0420000	R\$ 0,83000	R\$ 0,03000
102477	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3			R\$ 734,34
370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,6917000	R\$ 130,00000	R\$ 89,92000
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	420,0619000	R\$ 0,76000	R\$ 319,24000
4734	SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,5964000	R\$ 380,14000	R\$ 226,71000
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,4858000	R\$ 22,10000	R\$ 54,93000
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5652000	R\$ 26,70000	R\$ 41,79000
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,8056000	R\$ 1,86000	R\$ 1,49000
88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,7596000	R\$ 0,35000	R\$ 0,26000
C3220	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA - M2				R\$ 27,00
I0583	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI)	H	-	R\$ 52,91663	R\$ -
I0638	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHI)	H	0,00143	R\$ 113,13129	R\$ 0,16162
I0673	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHI)	H	0,00143	R\$ 26,37965	R\$ 0,03769
I0704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	H	0,00714	R\$ 125,85822	R\$ 0,89899
I0752	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHP)	H	0,00571	R\$ 222,92655	R\$ 1,27387
I0786	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHP)	H	0,00571	R\$ 80,11909	R\$ 0,45782
I2543	SERVENTE	H	0,05714	R\$ 20,26000	R\$ 1,15771
I2567	TECNICO PRE MARCADOR	H	0,00714	R\$ 32,39000	R\$ 0,23564
I2521	MICRO ESFERA DE VIDRO	KG	0,55000	R\$ 7,28000	R\$ 4,00400
I2533	SOLVENTE (TOLUENO)	L	0,04000	R\$ 13,34000	R\$ 0,53360
I2540	TINTA REFLETIVA RESINA ACRÍLICA (P/SINALIZAÇÃO)	L	0,60000	R\$ 30,40000	R\$ 18,24000
COMP. 41	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO EM SUPORTE DE MADEIRA. AF_03/2022 - PARE - R1 - 25X25 cm - FIXADO COM BARROTE (INCLUIDO) - INCLUINDO SUPORTE - BASEADO NA COMPOSIÇÃO SINAPI 103701	UN		R\$ 188,05000	R\$ 188,05
34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,06250	R\$ 924,00000	R\$ 57,75000
103697	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	1,00000	R\$ 128,63000	R\$ 128,63000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Reginaldo de Araújo Pedroza

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO PARQUE IRACEMA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE-CE

DATA: SETEMBRO 2024 - SINAPI 09.2024 / SEINFRA V 28 SEM DESONERAÇÃO

BDI 20,73%

LEIS SOCIAIS : SINAPI 115.02% - SEINFRA 114.15 % (SEM DESONERAÇÃO)

CONVENIO PREFEITURA /CEF

PT 1085704-17

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITARIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	COEF	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,00189	R\$ 14,14000	R\$ 0,02000
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01744	R\$ 28,88000	R\$ 0,50000
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05233	R\$ 22,10000	R\$ 1,15000
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO EM SUPORTE DE MADEIRA. AF_03/2022 - SALIENCIA OU LOMBADA - A18 - - 25X25 cm- FIXADO COM BARROTE (INCLUIDO) -BASEADO NA COMPOSIÇÃO SINAPI					
COMP. 42	103701	UN		R\$ 188,05000	R\$ 188,05
34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,06250	R\$ 924,00000	R\$ 57,75000
103697	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	1,00000	R\$ 128,63000	R\$ 128,63000
5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,00189	R\$ 14,14000	R\$ 0,02000
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01744	R\$ 28,88000	R\$ 0,50000
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05233	R\$ 22,10000	R\$ 1,15000
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO EM SUPORTE DE MADEIRA. AF_03/2022 - VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA - Ø 40 cm - FIXADO COM BARROTE (INCLUIDO) -BASEADO NA COMPOSIÇÃO SINAPI					
COMP. 43	103701	UN		R\$ 248,15000	R\$ 248,15
34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,12570	R\$ 924,00000	R\$ 116,14000
103697	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	1,00000	R\$ 128,63000	R\$ 128,63000
5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,00381	R\$ 14,14000	R\$ 0,05000
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03508	R\$ 28,88000	R\$ 1,01000
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10525	R\$ 22,10000	R\$ 2,32000
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.					
89714	AF 08/2022	M			R\$ 34,53
9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	1,0549000	R\$ 11,32000	R\$ 11,94000
38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0247000	R\$ 1,79000	R\$ 0,04000
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4444000	R\$ 22,64000	R\$ 10,06000
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4444000	R\$ 28,12000	R\$ 12,49000
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3			R\$ 87,42
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,9557667	R\$ 22,10000	R\$ 87,42000
C0095	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG - M2				R\$ 34,44
I2543	SERVENTE	H	1,70000	R\$ 20,26000	R\$ 34,44200
C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA - M3				R\$ 576,31
I2391	PEDREIRO	H	6,00000	R\$ 26,86000	R\$ 161,16000
I2543	SERVENTE	H	9,00000	R\$ 20,26000	R\$ 182,34000
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,36480	R\$ 83,58000	R\$ 30,48998
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	109,50000	R\$ 0,71000	R\$ 77,74500
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	1,10000	R\$ 113,25000	R\$ 124,57500
C0707	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE - M3				R\$ 25,32
I0578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	H	0,20000	R\$ 65,79911	R\$ 13,15982
I2543	SERVENTE	H	0,60000	R\$ 20,26000	R\$ 12,15600
C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM - M3				R\$ 32,472
I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,18520	R\$ 176,66024	R\$ 32,472

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Reginaldo de Araújo Pedro
Enq Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO PARQUE IRACEMA NO MUNICIPIO DE MARANGUAPE-CE

DATA: SETEMBRO 2024 - SINAPI 09.2024 / SEINFRA V 28 SEM DESONERAÇÃO

BDI: 20,73%

LEIS SOCIAIS: SINAPI 115.02% - SEINFRA 114.15 % (SEM DESONERAÇÃO)

CONVENIO PREFEITURA/CEF

PT 1085704-17

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITARIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	COEF	PÇ UNIT	PC TOTAL
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS					
FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM					
(ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO					
103328	COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2		R\$	91,06
7271	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	28,3100000	R\$ 0,70000	R\$ 19,81000
34557	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	M	0,4200000	R\$ 2,58000	R\$ 1,08000
37395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	CENTO	0,0050000	R\$ 43,77000	R\$ 0,21000
87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0091000	R\$ 624,90000	R\$ 5,68000
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6100000	R\$ 28,88000	R\$ 46,49000
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8050000	R\$ 22,10000	R\$ 17,79000
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.					
87878	AF 10/2022	M2		R\$	5,06
87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0037000	R\$ 688,51000	R\$ 2,54000
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0681000	R\$ 28,88000	R\$ 1,96000
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0255000	R\$ 22,10000	R\$ 0,56000
MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS.					
87529	AF 03/2024	M2		R\$	37,85
87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0304000	R\$ 624,90000	R\$ 18,99000
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4724000	R\$ 28,88000	R\$ 13,64000
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2362000	R\$ 22,10000	R\$ 5,22000
CERCA COM TELA DE NYLON FIO ESP.=3MM E MALHA DE (5 X 5)CM ESTRUTURADA EM PILARES ROLICHOS SEM TRATAMENTO, D = 16 A 20 CM, H = 6 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA - ALTURA UTIL até 6,00m					
C3436A		M2		R\$	74,70
1119	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 6,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,45000	R\$ 50,53000	R\$ 22,73000
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,75000	R\$ 28,88000	R\$ 21,66000
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,42000	R\$ 22,10000	R\$ 9,28000
16219	TELA DE NYLON e=3mm RETICULADA DE 5x5cm	M2	1,05000	R\$ 13,66000	R\$ 14,34000
16221	GANCHOS GALVANIZADOS P/FIXAÇÃO DAS REDES NOS TUBOS	UN	0,40800	R\$ 3,86000	R\$ 1,57000
94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01000	R\$ 512,23000	R\$ 5,12000
C2477	TINTA IMPERMEÁVEL MINERAL EM PÓ 3 DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS - M2			R\$	12,58
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,10000	R\$ 21,10000	R\$ 2,11000
12395	PINTOR	H	0,35000	R\$ 26,86000	R\$ 9,40100
12098	TINTA MINERAL IMPERMEÁVEL EM PÓ	KG	0,40000	R\$ 2,68000	R\$ 1,07200
COMP.23	ATERRO DE AREIA MEDIA COM ESPALAMENTO MANUAL	M3		R\$	109,31
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,78647	R\$ 22,10000	R\$ 17,38000
10109	AREIA MEDIA	M3	1,10000	R\$ 83,58000	R\$ 91,93000

Reginaldo de Araújo Pedros
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO PARQUE IRACEMA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE-CE

DATA: SETEMBRO 2024 - SINAPI 09.2024 / SEINFRA V 28 SEM DESONERAÇÃO

BDI: 20,73%

LEIS SOCIAIS: SINAPI 115,02% - SEINFRA 114,15% (SEM DESONERAÇÃO)

CONVENIO PREFEITURA/CEF

PT 1085704-17

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITARIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	COEF	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
C1351	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS - CJ			R\$	2.703,16
I1140	REDE PARA PARA QUADRA DE VOLEI COMPLETA, COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	CJ	1,00000	R\$ 2.703,16000	R\$ 2.703,16000
98520	APLICACÃO DE ADUBO EM SOLO. AF 07/2024	M2		R\$	7,93
3123	FERTILIZANTE NPK - 4: 14: 8	KG	0,1250000	R\$ 4,76000	R\$ 0,59000
38125	FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A	KG	2,6526000	R\$ 2,21000	R\$ 5,86000
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0558000	R\$ 22,10000	R\$ 1,23000
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0112000	R\$ 22,41000	R\$ 0,25000
98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF 07/2024	M2		R\$	14,39
3324	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	1,0000000	R\$ 10,71000	R\$ 10,71000
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1386000	R\$ 22,10000	R\$ 3,06000
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0277000	R\$ 22,41000	R\$ 0,62000
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M		R\$	44,47
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0066000	R\$ 130,00000	R\$ 0,85000
4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	1,0050000	R\$ 30,52000	R\$ 30,67000
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2296000	R\$ 28,88000	R\$ 6,63000
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2296000	R\$ 22,10000	R\$ 5,07000
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0018000	R\$ 695,53000	R\$ 1,25000
C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO - M			R\$	28,64
I2391	PEDREIRO	H	0,18000	R\$ 26,86000	R\$ 4,83480
I2543	SERVENTE	H	0,36000	R\$ 20,26000	R\$ 7,29360
I0971	MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	M	1,00000	R\$ 15,86000	R\$ 15,86000
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,00100	R\$ 649,29328	R\$ 0,64929
C1454	HERBICIDA ESTERILIZANTE DE SOLO - M2			R\$	3,52
I2543	SERVENTE	H	0,17000	R\$ 20,26000	R\$ 3,44420
I1887	SOLUÇÃO HERBICIDA	L	0,00320	R\$ 24,07000	R\$ 0,07702
C3134	BASE SOLO BRITA COM 20% DE BRITA (S/TRANSP) - M3			R\$	66,65
I0590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,00667	R\$ 73,44411	R\$ 0,48963
I0607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,01147	R\$ 97,96398	R\$ 1,12332
I0609	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHI)	H	0,00867	R\$ 84,02451	R\$ 0,72821
I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,00413	R\$ 126,22818	R\$ 0,52174
I0698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,00667	R\$ 216,83107	R\$ 1,44554
I0721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,00187	R\$ 249,86397	R\$ 0,46641
I0722	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,00467	R\$ 229,40060	R\$ 1,07054
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,00920	R\$ 312,07108	R\$ 2,87105
I2543	SERVENTE	H	0,04000	R\$ 20,26000	R\$ 0,81040
C3139	BRITA PRODUZIDA PARA BASES	M3	0,30700	R\$ 96,34491	R\$ 29,57789
C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	M2	0,80000	R\$ 0,42558	R\$ 0,34047
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	1,14700	R\$ 4,89623	R\$ 5,61598
C3218	EXPURGO DE JAZIDA	M3	0,16000	R\$ 3,74119	R\$ 0,59859
C3244	USINAGEM DE MISTURAS DE AGREGADOS	M3	1,10000	R\$ 19,08605	R\$ 20,99466
C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO - M2			R\$	2,97
I0590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,00113	R\$ 73,44411	R\$ 0,08288
I0607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,00221	R\$ 97,96398	R\$ 0,21752

Reginaldo de Araújo Pedroso
Enf. Civil CEF/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO PARQUE IRACEMA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE-CE

DATA: SETEMBRO 2024 - SINAPI 09.2024 / SEINFRA V 28 SEM DESONERAÇÃO

BDI: 20,73%

LEIS SOCIAIS: SINAPI 115,02% - SEINFRA 114,15% (SEM DESONERAÇÃO)

CONVENIO PREFEITURA / CEF

PT 1085704-17

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITARIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	COEF	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
I0610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,00169	R\$ 85,38408	R\$ 0,14450
I0625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,00038	R\$ 4,89458	R\$ 0,00188
I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	-	R\$ 126,22818	R\$ -
I0667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,00038	R\$ 39,62178	R\$ 0,01524
I0698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,00400	R\$ 216,83107	R\$ 0,86732
I0721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,00036	R\$ 249,86397	R\$ 0,08969
I0723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,00087	R\$ 232,08659	R\$ 0,20233
I0739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,00218	R\$ 6,88425	R\$ 0,01500
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,00256	R\$ 312,07100	R\$ 0,80018
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,00218	R\$ 127,14487	R\$ 0,27711
I2543	SERVENTE	H	0,01282	R\$ 20,26000	R\$ 0,25974
C2532	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM - M3			R\$	58,88
I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,33330	R\$ 176,66024	R\$ 58,88086
C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA - M3			R\$	115,04
I2543	SERVENTE	H	1,30000	R\$ 20,26000	R\$ 26,33800
I2403	PÓ DE PEDRA	M3	1,15000	R\$ 77,13000	R\$ 88,69950
97087	CANADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF-09/2021	M2		R\$	1,92
42408	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M2	1,0400000	R\$ 1,36000	R\$ 1,41000
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0140000	R\$ 28,88000	R\$ 0,40000
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0050000	R\$ 22,10000	R\$ 0,11000
C4849	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO) - M2			R\$	169,73
I9149	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM, INCLUSO FORNECIMENTO E MONTAGEM, FRETE, GRANULO DE PNEU MAIS AREIA PARA AMORTECIMENTO, DEMARCAÇÃO EM GRAMA SINTETICA NA COR BRANCA, PROTEÇÃO UV E GARANTIA DE 5 ANOS	M2	1,00000	R\$ 169,73000	R\$ 169,73000
C0074-A	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19) cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=40 cm	m2		R\$ 268,25000	R\$ 268,25
7271	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	94,00000	R\$ 0,70000	R\$ 65,80000
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00000	R\$ 28,88000	R\$ 86,64000
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,68000	R\$ 22,10000	R\$ 81,32000
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	12,38000	R\$ 0,76000	R\$ 9,40000
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,08260	R\$ 130,00000	R\$ 10,73000
1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	12,38000	R\$ 1,16000	R\$ 14,36000
C2110	C2110 - REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm - M2			R\$	45,53414
I2391	PEDREIRO	H	0,80000	R\$ 26,86000	R\$ 21,48800
I2543	SERVENTE	H	0,96000	R\$ 20,26000	R\$ 19,44960
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,00610	R\$ 83,58000	R\$ 0,50984
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	4,77000	R\$ 0,71000	R\$ 3,38670
I1249	IMPERMEABILIZANTE	KG	0,10000	R\$ 7,00000	R\$ 0,70000
C0773	C0773 - CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO - M2			R\$	143,55
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,02000	R\$ 27,59696	R\$ 0,55194
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,80000	R\$ 26,86000	R\$ 21,48800
I0498	CARPINTEIRO	H	0,70000	R\$ 26,86000	R\$ 18,80200
I2391	PEDREIRO	H	0,30000	R\$ 26,86000	R\$ 8,05800
I2543	SERVENTE	H	1,10000	R\$ 20,26000	R\$ 22,28600
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,02000	R\$ 16,53000	R\$ 0,33060
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,04000	R\$ 119,58000	R\$ 4,78320

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Reginaldo de Araújo Pedros
Eng Civil CREA-CE 00000000000000000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO PARQUE IRACEMA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE-CE

DATA: SETEMBRO 2024 - SINAPI 09.2024 / SEINFRA V 28 SEM DESONERAÇÃO

BDI: 20,73%

LEIS SOCIAIS: SINAPI 115.02% - SEINFRA 114.15% (SEM DESONERAÇÃO)

CONVENIO PREFEITURA/CEF

PT 1085704-17

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITARIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	COEF	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
I0163	AÇO CA-50	KG	1,35000	R\$ 7,10000	R\$ 9,58500
I0528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	M2	1,00000	R\$ 35,95000	R\$ 35,95000
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	17,36000	R\$ 0,71000	R\$ 12,32560
I1605	PEDRISCO	M3	0,09000	R\$ 100,50000	R\$ 9,04500
I1724	PREGO	KG	0,02000	R\$ 17,00000	R\$ 0,34000
BANCO DE CONCRETO COM MADEIRA MAÇARANDUBA ENVERNIZADA E JARDINEIRA NA LATERAL (2,00 X 0,50)M - DETALHADO EM PROJETO					
COMP.22	0,50)M - DETALHADO EM PROJETO	UNID		R\$ 1.386,81000	R\$ 1.386,81
AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS					
88239	COMPLEMENTARES	H	3,00000	R\$ 23,13000	R\$ 69,39000
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS					
88262	COMPLEMENTARES	H	3,00000	R\$ 28,52000	R\$ 85,56000
CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.					
94965	AF_05/2021	M3	0,12529	R\$ 530,01000	R\$ 66,40000
LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.					
103670	AF_02/2022	M3	0,12529	R\$ 306,32000	R\$ 38,37000
FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020					
92264	PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	1,33000	R\$ 244,12000	R\$ 324,67000
FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020					
92266	AF_09/2020	M2	1,02000	R\$ 182,60000	R\$ 186,25000
PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021					
102203	AF_01/2021	M2	2,25000	R\$ 10,64000	R\$ 23,94000
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022					
92759	AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5,40000	R\$ 15,24000	R\$ 82,29000
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022					
92761	AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7,64000	R\$ 13,63000	R\$ 104,13000
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022					
92762	AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	4,83000	R\$ 12,17000	R\$ 58,78000
C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	0,01600	R\$ 163,85000	R\$ 2,62000
I1495	MADEIRA (PEROBA)	M3	0,00380	R\$ 3.162,71000	R\$ 12,01000
I9682	CONJUNTO PARAFUSO/PORCA INOX M16 50MM	UN	30,00000	R\$ 11,08000	R\$ 332,40000
CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA COM QUATRO CESTOS - CAPACIDADE DE CADA UM : 50 L					
COMP.44	CESTOS - CAPACIDADE DE CADA UM : 50 L	CJ		R\$	886,51
Lixeira Coleta Seletiva 50L - Kit com Suporte 4 Cestos					
MPE016	4 Cestos	CJ	1,00000	R\$ 865,88000	R\$ 865,88000
CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021					
94964	AF_05/2021	M3	0,01600	R\$ 512,23000	R\$ 8,19000
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	R\$ 22,10000	R\$ 11,05000
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,01600	R\$ 87,42000	R\$ 1,39000

Reginaldo de Araújo Pedrosa
Eng Civil - CREA 060494932-4

MEMORIAL DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COMP.	LARG.	h¹	h²	A/V	TOTAL
1.1.1.1.	GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2							8,00
	PLACA DA OBRA		1,00	4,00	2,00				8,00
1.1.2.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS							4,00
	TEMPO PREVISTO DE OBRA		4,00						4,00
1.1.2.2.	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2							2.615,44
	ÁREA DE URBANIZAÇÃO EXISTENTE		1,00					1.774,19	1.774,19
	ÁREA DO LADO DA ARENINHA		1,00					841,25	841,25
1.2.1.1.	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3							84,12
	ÁREA DO LADO DA ARENINHA		1,00			0,10		841,25	84,12
1.2.2.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2							1.260,56
	D1 - PRANCHA 02/16		1,00					641,20	641,20
	D2 - PRANCHA 02/16		1,00					180,12	180,12
	D3 - PRANCHA 02/16		1,00					129,21	129,21
	D4 - PRANCHA 02/16		1,00					189,95	189,95
	D5 - PRANCHA 02/16		1,00					120,08	120,08
1.2.2.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2							116,46
	E1 - PRANCHA 02/16		1,00					30,53	30,53
	E2 - PRANCHA 02/16		1,00					54,33	54,33
	E3 - PRANCHA 02/16		1,00					31,60	31,60
1.2.3.1.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2							160,16
	ÁREA F - PROJETO - PRANCHA 02/16		1,00					160,16	160,16
1.2.3.2.	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2							160,16
	ÁREA F - PROJETO - PRANCHA 02/16		1,00					160,16	160,16
1.2.4.1.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2							62,08
	ÁREA I - PROJETO - PRANCHA 02/16		1,00					9,12	9,12
	ÁREA H - PROJETO - PRANCHA 02/16		1,00					6,50	6,50
	ÁREA G - PROJETO - PRANCHA 02/16		1,00					28,46	28,46
	ÁREA J - PROJETO - PRANCHA 02/16		1,00					18,00	18,00
1.2.4.2.	PISO EMBORRACHADO DRENANTE E ANTI-IMPACTO, COMPOSTO POR PARTÍCULAS DE BORRACHA RECICLADA Prensada, PIGMENTADA E ATÓXICA, 50X50X4CM (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO)	M2							62,08
	ÁREA I - PROJETO - PRANCHA 02/16		1,00					9,12	9,12
	ÁREA H - PROJETO - PRANCHA 02/16		1,00					6,50	6,50
	ÁREA G - PROJETO - PRANCHA 02/16		1,00					28,46	28,46
	ÁREA J - PROJETO - PRANCHA 02/16		1,00					18,00	18,00
1.3.1.1.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3							1,73
BASE	BASE PARA CAMINHADA TRIPLA		6,00	0,60	0,40	0,40			0,58
	BASE PARA REMO INDIVIDUAL		4,00	0,60	0,40	0,40			0,38
	CAVALGADA TRIPLA		8,00	0,60	0,40	0,40			0,77
1.3.1.2.	CHUMBADOR TIPO PARABOULT 3/4"A 1"	UN							48,00
	CAMINHADA TRIPLA		16,00						16,00
	REMO INDIVIDUAL		8,00						8,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Reginaldo de Araújo Pedros
Eng. Civil - CREA/PE 001.140.140-1

MEMORIAL DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COMP.	LARG.	h ¹	h ²	A/V	TOTAL
	CAVALGADA TRIPLA		24,00						24,00
1.3.1.3.	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN							2,00
	VER QUADRO DE EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA		2,00						2,00
1.3.1.4.	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN							2,00
	VER QUADRO DE EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA		2,00						2,00
1.3.1.5.	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN							2,00
	VER QUADRO DE EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA		2,00						2,00
1.3.2.1.	BALANÇO ANDORINHA C/03 CADEIRAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN							1,00
	VER QUADRO DE EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA		1,00						1,00
1.3.2.2.	CARROSSEL TIPO OLA, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN							1,00
	VER QUADRO DE EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA		1,00						1,00
1.3.2.3.	GANGORRA C/ 03 PRANCHAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN							1,00
	VER QUADRO DE EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA		1,00						1,00
1.3.2.4.	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M							40,20
	VER QUADRO DE EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA		1,00	40,20					40,20
1.4.1.1.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3							3,71
	LASTRO DE CONCRETO - PISO TATIL		1,00			0,05		70,86	3,54
	LASTRO DE CONCRETO - RAMPA DE ACESSO		1,00			0,06		2,90	0,17
1.4.1.2.	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2							69,27
	ALERTA								62,64
	rua caetano rodrigues - lado esquerdo		1,00	36,50	0,25				9,12
	rua caetano rodrigues - lado esquerdo		1,00	1,20	0,25				0,30
	rua caetano rodrigues - lado esquerdo		1,00	1,25	0,25				0,31
	rua caetano rodrigues - lado esquerdo		1,00	2,75	0,25				0,69
	rua pro. Maria Iracema - lado esquerdo		1,00	7,50	0,25				1,88
	rua pro. Maria Iracema - lado esquerdo		1,00	0,75	0,25				0,19
	rua pro. Maria Iracema - lado esquerdo		1,00	40,05	0,25				10,01
	rua pro. Maria Iracema - lado esquerdo		1,00	2,50	0,25				0,62
	rua julio pereira filho		1,00	30,05	0,25				7,51
	rua julio pereira filho		1,00	28,90	0,25				7,22
	rua pro. Maria Iracema - lado direito		1,00	11,10	0,25				2,78
	rua pro. Maria Iracema - lado direito		1,00	0,75	0,25				0,19
	rua pro. Maria Iracema - lado direito		1,00	39,80	0,25				9,95

MEMORIAL DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COMP.	LARG.	h¹	h²	AV	TOTAL
	rua caetano rodrigues - lado direito		1,00	16,60	0,25				4,15
	rua caetano rodrigues - lado direito		1,00	30,90	0,25				7,72
	direcional								6,63
	rua caetano rodrigues - lado esquerdo		3,00	1,00	0,50				1,50
	rua caetano rodrigues - lado esquerdo		1,00	0,50	0,50				0,25
	rua pro. Maria Iracema - lado esquerdo		1,00	1,00	0,25				0,25
	rua pro. Maria Iracema - lado esquerdo		1,00	4,00	0,25				1,00
	rua pro. Maria Iracema - lado esquerdo		1,00	1,00	0,50				0,50
	rua julio pereira filho		2,00	0,50	0,50				0,50
	rua pro. Maria Iracema - lado direito		1,00	4,00	0,25				1,00
	rua pro. Maria Iracema - lado direito		1,00	1,00	0,25				0,25
	rua caetano rodrigues - lado direito		1,00	1,00	0,50				0,50
	rua caetano rodrigues - lado direito		2,00	1,00	0,25				0,50
	rua caetano rodrigues - lado direito		1,00	1,50	0,25				0,38
1.4.1.3.	TINTA EPOXI EM PISOS, C/ SELADOR E EMASAMENTO ACRÍLICO	M2							2,90
			1,00					2,90	2,90
1.4.2.1.	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2							46,90
	ÁREA DE PASSAGEM ELEVADA		1,00	6,70	7,00				46,90
1.4.2.2.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2							46,90
	ÁREA DE PASSAGEM ELEVADA		1,00	6,70	7,00				46,90
1.4.2.3.	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3							10,89
	BASE		1,00	6,70	7,00	0,05			2,35
	TRECHO NIVELADO		1,00	6,70	7,00	0,15			7,03
	TRECHOS INCLINADOS		2,00	6,70	1,50		0,15		1,51
1.4.2.4.	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2							16,08
	FAIXAS TRANSVERSAIS		11,00	4,00	0,30				13,20
	FAIXAS TRIANGULARES		8,00	0,80			0,90		2,88
1.4.2.5.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO EM SUPORTE DE MADEIRA. AF_03/2022 - PARE - R1 - 25X25 cm - FIXADO COM BARROTE (INCLUIDO) - INCLUINDO SUPORTE - BASEADO NA COMPOSIÇÃO SINAPI 103701	UN							1,00
			1,00						1,00
1.4.2.6.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO EM SUPORTE DE MADEIRA. AF_03/2022 - SALIÊNCIA OU LOMBADA - A18 - 25X25 cm - FIXADO COM BARROTE (INCLUIDO) - BASEADO NA COMPOSIÇÃO SINAPI 103701	UN							2,00
			2,00						2,00
1.4.2.7.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO EM SUPORTE DE MADEIRA. AF_03/2022 - VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA - Ø 40 cm - FIXADO COM BARROTE (INCLUIDO) - BASEADO NA COMPOSIÇÃO SINAPI 103701	UN							1,00
			1,00						1,00
1.4.2.8.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M							13,50
	extremidades da passagem de nível, entre a mesma e o meio fio		3,00	4,50					13,50

MEMORIAL DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COMP.	LARG.	h ¹	h ²	A/V	TOTAL
1.5.1.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3							21,39
	BASE DE ALVENARIA DA QUADRA DE AREIA		3,00	20,14	0,40	0,50			12,08
	BASE DE ALVENARIA DA QUADRA DE AREIA		2,00	20,42	0,40	0,50			8,17
	BASE DE PILARETES DA GRADE NA MURETA DA QUADRA		7,00	0,55	0,55	0,90			1,91
	BASE DE PILARETES DA GRADE NA MURETA DA QUADRA		7,00	0,55	0,40	0,50			0,77
1.5.1.2.	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	M2							24,38
	BASE DE ALVENARIA DA QUADRA DE AREIA		2,00	20,24	0,40				16,19
	BASE DE ALVENARIA DA QUADRA DE AREIA		2,00	10,24	0,40				8,19
1.5.1.3.	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3							20,25
	BASE DE ALVENARIA DA QUADRA DE AREIA		3,00	20,14	0,40	0,50			12,08
	BASE DE ALVENARIA DA QUADRA DE AREIA		2,00	20,42	0,40	0,50			8,17
1.5.1.4.	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3							24,30
	VOLUME EMBASADO		1,20					20,25	24,30
1.5.1.5.	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3							24,30
	VOLUME EMBASADO		1,00					24,30	24,30
1.5.2.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2							30,38
	ALVENARIA ELEVADA - MURO DA QUADRA DE AREIA		3,00	20,14		0,30			18,13
	ALVENARIA ELEVADA - MURO DA QUADRA DE AREIA		2,00	20,42		0,30			12,25
1.5.2.2.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2							83,02
	ALVENARIA ELEVADA - MURO DA QUADRA DE AREIA		6,00	20,14		0,30			36,25
	ALVENARIA ELEVADA - MURO DA QUADRA DE AREIA		4,00	20,42		0,30			24,50
	ALVENARIA ELEVADA - MURO DA QUADRA DE AREIA		3,00	20,14		0,22			13,29
	ALVENARIA ELEVADA - MURO DA QUADRA DE AREIA		2,00	20,42		0,22			8,98
1.5.2.3.	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2							83,02
	ALVENARIA ELEVADA - MURO DA QUADRA DE AREIA		6,00	20,14		0,30			36,25
	ALVENARIA ELEVADA - MURO DA QUADRA DE AREIA		4,00	20,42		0,30			24,50
	ALVENARIA ELEVADA - MURO DA QUADRA DE AREIA		3,00	20,14		0,22			13,29
	ALVENARIA ELEVADA - MURO DA QUADRA DE AREIA		2,00	20,42		0,22			8,98
1.5.2.4.	CERCA COM TELA DE NYLON FIO ESP.=3MM E MALHA DE (5 X 5)CM ESTRUTURADA EM PILARES ROLIÇOS SEM TRATAMENTO, D = 16 A 20 CM, H = 6 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA - ALTURA UTIL até 6,00m	M2							578,20
	CERCA DA QUADRA DE AREIA		3,00	20,24		5,70			346,10
	CERCA DA QUADRA DE AREIA		2,00	20,36		5,70			232,10
1.5.2.5.	TINTA IMPERMEÁVEL MINERAL EM PÓ 3 DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS	M2							83,02
	ALVENARIA ELEVADA - MURO DA QUADRA DE AREIA		6,00	20,14		0,30			36,25
	ALVENARIA ELEVADA - MURO DA QUADRA DE AREIA		4,00	20,42		0,30			24,50
	ALVENARIA ELEVADA - MURO DA QUADRA DE AREIA		3,00	20,14		0,22			13,29
	ALVENARIA ELEVADA - MURO DA QUADRA DE AREIA		2,00	20,42		0,22			8,98

MEMORIAL DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COMP.	LARG.	h¹	h²	AV	TOTAL
1.5.3.1.	ATERRO DE AREIA MEDIA COM ESPALAMENTO MANUAL	M3							64,80
	BASE DA QUADRA DE AREIA		2,00	18,00	9,00	0,20			64,80
									-
									-
1.5.4.1.	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS	CJ							2,00
			2,00						2,00
									-
									-
1.6.1.1.	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2							902,09
	VER QUANTIDADE DE GRAMA BATATAIS		1,00					902,09	902,09
1.6.1.2.	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2							902,09
	A1 - PROJETO - PRANCHA 02/16		1,00					353,75	353,75
	A2 - PROJETO - PRANCHA 02/16		1,00					45,65	45,65
	A3 - PROJETO - PRANCHA 02/16		1,00					45,44	45,44
	A4 - PROJETO - PRANCHA 02/16		1,00					148,20	148,20
	A5 - PROJETO - PRANCHA 02/16		1,00					79,83	79,83
	A6 - PROJETO - PRANCHA 02/16		1,00					203,12	203,12
	A7 - PROJETO - PRANCHA 02/16		1,00					13,34	13,34
	A8 - PROJETO - PRANCHA 02/16		1,00					12,75	12,75
									-
1.6.2.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M							260,80
	VER PRANCHA 038/16								
	rua caetano rodrigues - lado esquerdo		1,00	44,10					44,10
	rua caetano rodrigues - lado esquerdo		1,00	2,55					2,55
	rua pro. Maria Iracema - lado esquerdo		1,00	47,95					47,95
	rua pro. Maria Iracema - lado esquerdo		1,00	0,65					0,65
	rua pro. Maria Iracema - lado esquerdo		1,00	3,40					3,40
	rua julio pereira filho		1,00	30,15					30,15
	rua julio pereira filho		1,00	26,85					26,85
	rua julio pereira filho		1,00	1,90					1,90
	rua pro. Maria Iracema - lado direito		1,00	47,45					47,45
	rua caetano rodrigues - lado direito		1,00	13,15					13,15
	rua caetano rodrigues - lado direito		1,00	42,65					42,65
1.6.2.2.	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M							192,35
	VER PRANCHA 038/16								
	lado esquerdo		1,00	13,45					13,45
			1,00	14,35					14,35
			1,00	3,85					3,85
			1,00	15,80					15,80
			1,00	3,35					3,35
			1,00	37,55					37,55
			1,00	2,25					2,25
			1,00	2,70					2,70
			1,00	17,20					17,20
	lado direito		1,00	12,15					12,15
			1,00	0,70					0,70
			1,00	1,50					1,50
			1,00	12,15					12,15
			1,00	11,55					11,55
			1,00	1,50					1,50
			1,00	0,70					0,70
			1,00	11,55					11,55
			1,00	28,60					28,60
			1,00	1,45					1,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Reginaldo de Araújo Pedros
14/09/2016

MEMORIAL DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COMP.	LARG.	h ¹	h ²	A/V	TOTAL
	GRAMA SINTÉTICA								1.172,09
1.6.3.7.	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M2							224,54
	C1 - PRANCHA 02/16		1,00					137,32	137,32
	C2- PROJETO - PRANCHA 02/16		1,00					87,22	87,22
1.6.3.1.	HERBICIDA ESTERILIZANTE DE SOLO	M2	1,00					224,54	224,54
1.6.3.2.	BASE SOLO BRITA COM 20% DE BRITA (S/TRANSP)	M3	1,00			0,10		224,54	22,45
1.6.3.3.	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1,00					224,54	224,54
1.6.3.4.	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	M3	1,00			0,10		224,54	22,45
1.6.3.5.	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3	1,00			0,02		224,54	4,49
1.6.3.6.	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	1,00					224,54	224,54
1.6.4.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3							5,43
	DETALHES DO BANCO NA PRANCHA 13/16	M2	1,00	17,27	0,45	0,30			2,33
	DETALHES DO BANCO NA PRANCHA 13/16		1,00	22,95	0,45	0,30			3,10
1.6.4.2.	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3							5,43
	DETALHES DO BANCO NA PRANCHA 13/16		1,00	17,27	0,45	0,30			2,33
	DETALHES DO BANCO NA PRANCHA 13/16		1,00	22,95	0,45	0,30			3,10
1.6.4.3.	ALVENARIA DE TJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=40 cm	M2							20,91
	DETALHES DO BANCO NA PRANCHA 13/16		1,00	17,27		0,52			8,98
	DETALHES DO BANCO NA PRANCHA 13/16		1,00	22,95		0,52			11,93
1.6.4.4.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2							38,21
	muro 01 - DETALHE PRANCHA 13/16		1,00	17,27		0,43			7,43
	muro 02 DETALHE PRANCHA 13/16		1,00	22,95		0,43			9,87
	muro 01 DETALHE PRANCHA 13/16		1,00	17,27		0,52			8,98
	muro 02 - DETALHE PRANCHA 13/16		1,00	22,95		0,52			11,93
1.6.4.5.	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2							17,30
	muro 01 - DETALHE PRANCHA 13/16		1,00	17,27		0,43			7,43
	muro 02 DETALHE PRANCHA 13/16		1,00	22,95		0,43			9,87
1.6.4.6.	REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm	M2							20,91
	muro 01 - DETALHE PRANCHA 13/16		1,00	17,27		0,52			8,98
	muro 02 DETALHE PRANCHA 13/16		1,00	22,95		0,52			11,93
1.6.4.7.	TINTA IMPERMEÁVEL MINERAL EM PÓ 3 DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS	M2							17,30
	muro 01 - DETALHE PRANCHA 13/16		1,00	17,27		0,43			7,43
	muro 02 DETALHE PRANCHA 13/16		1,00	22,95		0,43			9,87
1.6.4.8.	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2							19,95
	muro 01 - DETALHE PRANCHA 13/16		1,00	17,26		0,50			8,63
	muro 02 DETALHE PRANCHA 13/16		1,00	22,65		0,50			11,32
1.6.5.1.	BANCO DE CONCRETO COM MADEIRA MAÇARANDUBA ENVERNIZADA E JARDINEIRA NA LATERAL (2,00 X 0,50)M - DETALHADO EM PROJETO	UNID							13,00
	VER QUADRO DE ÁREAS EM PROJETO		13,00						13,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

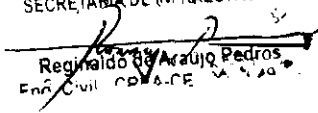
Reginaldo de Araújo Pedros
Eng. Civil CREA-CE 000.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA DO NOVO PARQUE IRACEMA NO MUNICIPIO DE MARANGUAPE
PT 1085704-17 - TRANSFEREGOV 939886

MEMORIAL DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COMP.	LARG.	h ¹	h ²	A/V	TOTAL
1.6.5.2.	CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA COM QUATRO CESTOS - CAPACIDADE DE CADA UM : 50 L	CJ							2,00
	VER QUADRO DE ÁREAS EM PROJETO		2,00						2,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA


Reginaldo de Araújo Pedros
Eng. Civil - CREA-CE 14.440

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ORÇAMENTO D OBRAS PÚBLICAS

PLANILHA OFICIAL DE BDI (BONUS E DESPESAS INDIRETAS)

VALORES BÁSICO DE BDI									
DESCRIÇÃO		EDIFICAÇÕES			RODOVIAS			MATERIAL	
		INTERVALOS	CD	SD	INTERVALOS	CD	SD	INTERVALOS	T1 T2
ADMINIST. CENTRAL	AC				3,80 - 4,67	3,80%	3,80%		
SEGURO + GARANTIA	S+G				0,32 - 0,74	0,32%	0,32%		
RISCO	R				0,50 - 0,97	0,50%	0,50%		
DESPESAS FINANCEIRAS	DF				1,02 - 1,21	1,02%	1,02%		
LUCRO	L				1,02 - 1,21	6,64%	6,64%		
IMPOSTO(PIS, COFINS, CPRB, ISS	I				6,64 - 8,69	11,15%	6,65%		
PIS						0,65%	0,65%		
COFINS						3,00%	3,00%		
CPRB						4,50%			
ISS						3,00%	3,00%		
						26,85%	20,73%		
iss: 60% de 3%					MIN.	MEDIO	MAX		
					19,60%	20,97%	24,23%		

Fórmula : BDI = [(((1+AC+S+G+R)x(1+DF)x(1+L))/(1-I))]

ENCARGOS SOCIAIS ADOTADOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	base : sinapi				base : seinfra-ce			
		com desoneração		sem desoneração		com desoneração		sem desoneração	
		horista	mensalist.	horista	mensalist.	horista	mensalist.	horista	mensalist.
GRUPO A									
A1	INSS			20,00%	20,00%			20,00%	20,00%
A2	SESI			1,50%	1,50%			1,50%	1,50%
A3	SENAI			1,00%	1,00%			1,00%	1,00%
A4	INCRA			0,20%	0,20%			0,20%	0,20%
A5	SEBRAE			0,60%	0,60%			0,60%	0,60%
A6	Salário Educação			2,50%	2,50%			2,50%	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho			3,00%	3,00%			3,00%	3,00%
A8	FGTS			8,00%	8,00%			8,00%	8,00%
A9	SECONCI			0,00%	0,00%			0,00%	0,00%
				36,80%	36,80%				
GRUPO B									
B1	Repouso Semanal renumerado			17,86%	N INSIDE			17,85%	N INSIDE
B2	Feriados			3,71%	N INSIDE			3,71%	N INSIDE
B3	Auxílio - Enfermidade			0,86%	0,64%			0,87%	0,66%
B4	13º Salário			11,10%	8,33%			11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade			0,06%	0,04%			0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas			0,74%	0,56%			0,74%	0,56%
B7	Dias de chuvas			1,66%	N INSIDE			1,59%	N INSIDE
B8	Auxilio acidentes de trabalho			0,10%	0,08%			0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas			13,56%	10,18%			12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade			0,04%	0,03%			0,04%	0,03%
				49,69%	19,86%				
GRUPO C									
C1	Aviso prévio indenizado			5,56%	4,17%			5,52%	4,17%
C2	Aviso prévio trabalhado			0,13%	0,10%			0,13%	0,10%
C3	Férias indenizadas			0,94%	0,71%			1,72%	1,30%
C4	Depósito rescisão sm justa causa			2,65%	1,99%			2,87%	2,17%
C5	Idenização adicional			0,47%	0,35%			0,46%	0,35%
				9,75%	7,32%				
GRUPO D									
D1	Reincidencia de grupo A sobre grupo B			18,29%	7,31%			17,80%	7,01%
D2	Reicidência de grupo A sobre aviso previo trabalhado e reicidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado			0,49%	0,37%			0,49%	0,37%
				18,78%	7,68%				
TOTAIS				115,02%		114,15%			

FONTE: informações de chuva - INMET

Os Valores em amarelo correspondem aos adotados em planilha



Documento assinado digitalmente

REGINALDO DE ARAUJO PEDROSA

Data: 29/04/2025 15:44:30-0360

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO PARQUE IRACEMA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE-CE

DATA: SETEMBRO 2024 - SINAPI 09.2024 / SEINFRA V 28 SEM DESONERAÇÃO

BDI 20,73%

LEIS SOCIAIS : SINAPI 115.02% - SEINFRA 114.15 % (SEM DESONERAÇÃO)

CONVENIO PREFEITURA /CE PT 1085704-17

Os serviços em destaque coincidem com os itens de parcela de relevancia

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Peso Orçamentário (%)	%
SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	1.260,56	R\$ 78,50	R\$ 98.953,96	19,943%	19,943%
MPE	C3436A	CERCA COM TELA DE NYLON FIO ESP.=3MM E MALHA DE (5 X 5)CM ESTRUTURADA EM PILARES ROLIÇOS SEM TRATAMENTO, D = 16 A 20 CM, H = 6 M, EM EUCALÍPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO BRUTA - ALTURA UTIL até 6,00m	M2	578,20	R\$ 90,19	R\$ 52.147,86	10,510%	30,452%
SEINFRA-C	C4849	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M2	224,54	R\$ 204,92	R\$ 46.012,74	9,273%	39,725%
SEINFRA-C	C5210	PISO EMBORRACHADO DRENANTE E ANTI-IMPACTO, COMPOSTO POR PARTÍCULAS DE BORRACHA RECICLADA PRENSADA, PIGMENTADA E ATÓXICA, 50X50X4CM (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO)	M2	62,08	R\$ 540,87	R\$ 33.577,21	6,767%	46,492%
MPE	COMP.22	BANCO DE CONCRETO COM MADEIRA MAÇARANDUBA ENVERNIZADA E JARDINEIRA NA LATERAL (2,00 X 0,50)M - DETALHADO EM PROJETO *	UNID	13,00	R\$ 1.674,30	R\$ 21.765,90	4,387%	50,879%
SEINFRA-C	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	25,68	R\$ 695,78	R\$ 17.867,63	3,601%	54,480%
SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	902,09	R\$ 17,37	R\$ 15.669,30	3,158%	57,638%
ADM	ADM1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	4,00	R\$ 3.590,06	R\$ 14.360,24	2,894%	60,532%
SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	260,80	R\$ 53,69	R\$ 14.002,35	2,822%	63,354%
SINAPI	103188	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	2,00	R\$ 6.333,27	R\$ 12.666,54	2,553%	65,907%
SEINFRA-C	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	69,27	R\$ 179,34	R\$ 12.422,88	2,504%	68,410%
SINAPI	103187	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	2,00	R\$ 5.892,53	R\$ 11.785,06	2,375%	70,785%
SEINFRA-C	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	84,12	R\$ 128,64	R\$ 10.821,20	2,181%	72,966%
SINAPI	101750	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	160,16	R\$ 66,24	R\$ 10.609,00	2,138%	75,104%
SINAPI	93680	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	116,46	R\$ 87,32	R\$ 10.169,29	2,049%	77,154%
SINAPI	102477	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	10,89	R\$ 886,57	R\$ 9.654,75	1,946%	79,100%
SEINFRA-C	C4851	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA) , REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	40,20	R\$ 232,16	R\$ 9.332,83	1,881%	80,981%
SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	M2	902,09	R\$ 9,57	R\$ 8.633,00	1,740%	82,720%
MPE	COMP.23	ATERRO DE AREIA MÉDIA COM ESPALAMENTO MANUAL	M3	64,80	R\$ 131,97	R\$ 8.551,66	1,723%	84,444%
MPE	C0074-A	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=40 cm	m2	20,91	R\$ 323,86	R\$ 6.771,91	1,365%	85,809%
SEINFRA-C	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	192,35	R\$ 34,58	R\$ 6.651,46	1,341%	87,149%

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Reginaldo de Araújo Pedros

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO PARQUE IRACEMA NO MUNICIPIO DE MARANGUAPE-CE

DATA: SETEMBRO 2024 - SINAPI 09.2024 / SEINFRA V 28 SEM DESONERAÇÃO

BDI 20,73%

LEIS SOCIAIS : SINAPI 115.02% - SEINFRA 114.15 % (SEM DESONERAÇÃO)

CONVENIO PREFEITURA /CE PT 1085704-17

Os serviços em destaque coincidem com os itens de parcela de relevancia

SEINFRA-C	C1351	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = "255" CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS	CJ	2,00	R\$	3.263,53	R\$	6.527,06	1,315%	88,465%
SINAPI	103189	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	2,00	R\$	3.175,26	R\$	6.350,52	1,280%	89,744%
SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	222,24	R\$	24,23	R\$	5.384,88	1,085%	90,830%
SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	100,32	R\$	45,70	R\$	4.584,62	0,924%	91,754%
SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00	R\$	561,78	R\$	4.494,24	0,906%	92,659%
SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	5,44	R\$	639,88	R\$	3.480,95	0,702%	93,361%
SEINFRA-C	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	19,95	R\$	173,31	R\$	3.457,53	0,697%	94,058%
SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	30,38	R\$	109,94	R\$	3.339,98	0,673%	94,731%
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	26,82	R\$	105,54	R\$	2.830,58	0,570%	95,301%
MPE	COMP.44	CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA COM QUATRO CESTOS - CAPACIDADE DE CADA UM : 50 L	CJ	2,00	R\$	1.070,28	R\$	2.140,56	0,431%	95,733%
SEINFRA-C	C3134	BASE SOLO BRITA COM 20% DE BRITA (S/TRANSP)	M3	22,45	R\$	80,47	R\$	1.806,55	0,364%	96,097%
SEINFRA-C	C2532	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	M3	22,45	R\$	71,09	R\$	1.595,97	0,322%	96,418%
SEINFRA-C	C2477	TINTA IMPERMEÁVEL MINERAL EM PÓ 3 DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS	M2	100,32	R\$	15,19	R\$	1.523,86	0,307%	96,726%
SEINFRA-C	C3643	CARROSSEL TIPO OLA, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,00	R\$	1.497,26	R\$	1.497,26	0,302%	97,027%
SEINFRA-C	C3000	GANGORRA C/ 03 PRANCHAS, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,00	R\$	1.476,03	R\$	1.476,03	0,297%	97,325%
SEINFRA-C	C2110	REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1,5 ESP=5 mm	M2	20,91	R\$	54,97	R\$	1.149,42	0,232%	97,556%
SEINFRA-C	C0352	BALANÇO ANDORINHA C/03 CADEIRAS, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,00	R\$	1.102,87	R\$	1.102,87	0,222%	97,779%
SEINFRA-C	C0095	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	M2	24,38	R\$	41,58	R\$	1.013,72	0,204%	97,983%
SEINFRA-C	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	24,30	R\$	39,50	R\$	959,85	0,193%	98,176%
SEINFRA-C	C1454	HERBICIDA ESTERILIZANTE DE SOLO	M2	224,54	R\$	4,25	R\$	954,30	0,192%	98,369%
SEINFRA-C	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	2.615,44	R\$	0,36	R\$	941,56	0,190%	98,558%
SEINFRA-C	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	224,54	R\$	3,59	R\$	806,10	0,162%	98,721%
SEINFRA-C	C0707	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	24,30	R\$	30,57	R\$	742,85	0,150%	98,871%
SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	121,23	R\$	6,11	R\$	740,72	0,149%	99,020%
SEINFRA-C	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	46,90	R\$	14,68	R\$	688,49	0,139%	99,159%
SEINFRA-C	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3	4,49	R\$	138,89	R\$	623,62	0,126%	99,284%
SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	13,50	R\$	41,69	R\$	562,82	0,113%	99,398%
SEINFRA-C	C3220	FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	16,08	R\$	32,60	R\$	524,21	0,106%	99,503%
SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	224,54	R\$	2,32	R\$	520,93	0,105%	99,608%
SEINFRA-C	C2475	TINTA EPOXI EM PISOS, C/ SELADOR E EMASSAMENTO ACRÍLICO	M2	2,90	R\$	166,91	R\$	484,04	0,098%	99,706%

99,706%
99,706%
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Reginaldo de Araújo Pedros
Civil
09/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO PARQUE IRACEMA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE-CE
DATA: SETEMBRO 2024 - SINAPI 09.2024 / SEINFRA V 28 SEM DESONERAÇÃO
BDI: 20,73%
LEIS SOCIAIS: SINAPI 115.02% - SEINFRA 114.15 % (SEM DESONERAÇÃO)
CONVENIO PREFEITURA /CE PT 1085704-17

Os serviços em destaque coincidem com os itens de parcela de relevancia

MPE	COMP.42	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO EM SUPORTE DE MADEIRA. AF_03/2022 - SALIENCIA OU LOMBADA - A18 - - 25X25 cm- FIXADO COM BARROTE (INCLUIDO) -BASEADO NA COMPOSIÇÃO SINAPI 103701	UN	2,00	R\$	227,03	R\$	454,06	0,092%	99,797%
MPE	COMP.43	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO EM SUPORTE DE MADEIRA. AF_03/2022 - VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA - Ø 40 cm - FIXADO COM BARROTE (INCLUIDO) -BASEADO NA COMPOSIÇÃO SINAPI 103701	UN	1,00	R\$	299,59	R\$	299,59	0,060%	99,858%
SEINFRA-I	I0990	CHUMBADOR TIPO PARABOULT 3/4"A 1"	UN	48,00	R\$	5,92	R\$	284,16	0,057%	99,915%
MPE	COMP.41	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO EM SUPORTE DE MADEIRA. AF_03/2022 - PARE - R1 - 25X25 cm - FIXADO COM BARROTE (INCLUIDO) - INCLUINDO SUPORTE - BASEADO NA COMPOSIÇÃO SINAPI 103701	UN	1,00	R\$	227,03	R\$	227,03	0,046%	99,961%
SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	46,90	R\$	4,14	R\$	194,17	0,039%	100,000%

(*) - embora item cujo percentual de relevancia é superior a 4% - não constará como serviços de relevancia por não se tratar de serviços rotineiros / padrão em licitações no estado do ceará

Importa este a quantia de R\$ 496.191,86 (Quatrocentos e noventa e seis mil, cento e noventa e um reais e oitenta e seis centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Reginaldo de Araújo Pedros
Eng Civil CREA/CE 000.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO PARQUE IRACEMA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01- MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO PARQUE IRACEMA

01.01 – SERVIÇOS PRELIMINARES

01.01.01- CANTEIRO DE OBRAS

01.01.01.01 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS SINAPI

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários envolvidos com a instalação da placa de obra; A placa será nas dimensões de largura de 43,00m, e altura de 2,00m; foi considerada que a fixação com pregos da placa diretamente na estrutura suporte, seja ela um tapume ou cavalete de madeira.

Serão aceitos os seguintes insumos:

- Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada nas dimensões 2,00 x 3,00m;
- Prego de aço polido com cabeça 17 x 27 (2 1/2 x 11); para fixação do quadro na estrutura suporte;
- Base em Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus; utilizado para compor o quadro que dará maior rigidez à placa;
- Prego telheiro 18 x 36 polido, para fixação na estrutura suporte;
- Pintura imunizante para madeira: tratamento da madeira do quadro.

01.01.02 – SERVIÇOS TÉCNICOS

01.01.02.01 ADM ADM1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

O item Administração local contemplará, dentre outros, as despesas para atender as necessidades da obra com pessoal técnico, notadamente supervisão do engenheiro e serviços de mestre de obras, respeitado os textos e normas de órgãos de controle, e em particular o Acórdão 2622/2013 TCU.

01.01.02.02 C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) SEINFRA-C

Deverá ser global, com auxílio topográfico. Havendo discrepâncias entre as condições locais e os elementos do projeto, a ocorrência deverá ser objeto de comunicação por escrito à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito. Após proceder a locação planialtimétrica da obra, marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível, o construtor fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas. A ocorrência de erro na locação da obra implicará para o construtor na obrigação de proceder, com ônus exclusivo para si, as demolições, modificações e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização sem que isso implique em alteração no prazo da obra. Após atendidas pelo construtor as exigências formuladas, a fiscalização dará por aprovada a locação. O construtor manterá em perfeitas condições toda e qualquer referência de nível e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação a qualquer tempo.

01.02 TRABALHOS EM PISOS

01.02.01 BASE PARA PISOS

01.02.01.01 C0328 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO SEINFRA-C

A umidade do solo será mantida próxima da taxa máxima, por método mecanizado, admitindo-se a variação no máximo de trinta por cento (curva de Proctor). Será mantida a homogeneidade das

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Reginaldo de Araújo Pedros
Eng. Civil CREA-PE 06.140

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXECUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO PARQUE IRACEMA

EXECUÇÃO DE TÉCNICAS

camadas a serem compactadas, tanto no que se refere a umidade quanto no material. O aterro será sempre compactado até atingir um "grau de compactação" no mínimo noventa e cinco por cento, com referência ao ensaio de compactação normal dos solos – conforme a NBR 7182-1986 (MB-33/1984).

Local: área de escalonamento dos degraus na área adjacente a Areninha; foi considerado nos custos os seguintes equipamentos: compactador de placa vibratória hp 7 (chp) e caminhão tanque 6.000 l (chp).

Locais e medições de execução: ver memorial de cálculo.

01.02.02 – PISO INTERTRAVADO

01.02.02.01 92397 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 SINAPI

Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base e sub-base (atividades não contempladas nesta composição), inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente:

- a) Lançamento e espalhamento da areia ou pó de pedra na área do pavimento;
 - b) Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;
 - c) Nívelamento do material da camada de assentamento com régua metálica;
 - d) Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de concreto, que é executada pelas seguintes atividades:
- ✓ Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;
 - ✓ Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto;
 - ✓ Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados feitos por serra de disco diamantada;
 - ✓ Rejuntamento feito com material granular, que é espalhado sobre a área do pavimento e varrido para que o material penetre nas juntas dos blocos. O excesso do material é retirado após a compactação;
 - ✓ Compactação que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

Considerou-se para efeito de composição de custos:

- a. Mão de obra: Calceteiro e Servente
- b. Placa vibratória reversível: equipamento utilizado para a compactação dos blocos de concreto para pavimentação;
- c. Cortadora de piso: equipamento utilizado para cortar os blocos de concreto, fazer os ajustes e os arremates de canto;
- d. Régua metálica: utilizada na execução da camada de assentamento seguindo as especificações da norma quanto à granulometria do material;
- e. Pó de pedra: utilizado no rejunte dos blocos seguindo as especificações da norma quanto à granulometria do material;
- f. Bloco de concreto retangular de concreto, dimensões 20x10cm, cor natural;
- g) Regimento: 10 metros conforme descrito na composição utilizada na execução da obra e com 10 metros transitável do pavimento.

Locais e medições de execução: ver memorial de cálculo.

01.02.02.02 95999 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLOREDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 SINAPI.

Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base e sub-base (atividades não contempladas nesta composição), inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente:

- a. Lançamento e espalhamento da areia ou pó de pedra na área do pavimento;
- b. Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Reginaldo de Araújo Pedros
Eng. Civil - CREA/CE 000000000000000000

1. The first part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States.

2. The second part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States.

3. The third part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States.

4. The fourth part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States.

5. The fifth part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States.

6. The sixth part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States.

7. The seventh part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States.

8. The eighth part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States.

9. The ninth part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States.

10. The tenth part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States.

11. The eleventh part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States.

12. The twelfth part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO PARQUE IRACEMA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01.02.03.02

- c. Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica;
- d. Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é composta pelas seguintes atividades:
 - ✓ Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;
 - ✓ Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto;
 - ✓ Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados feitos por serra de disco diamantada;
 - ✓ Rejuntamento feito com material granular, que é espalhado sobre a área do pavimento e varrido para que o material penetre nas juntas dos blocos. O excesso do material é retirado após a compactação;
 - ✓ Compactação que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

Foram adotados para efeito de composição de custos:

- a. Mão de obra: Calceiteiro e Servente
- b. Máquina vibratória reversível: equipamento utilizado para a compactação dos blocos de concreto para pavimentação;
- c. Cortadora de piso: equipamento utilizado para cortar os blocos de concreto, fazer os ajustes e os arremates de canto;
- d. Areia média: utilizada na execução da camada de assentamento seguindo as especificações da norma quanto à granulometria do material;
- e. Fio de pedra: utilizado no rejunte dos blocos seguindo as especificações da norma quanto à granulometria do material;
- f. Bloco intertravado retangular de concreto, dimensões 20x10cm, cor vermelha, espessura de seis centímetros conforme descrito na composição utilizado na camada de assentamento e constitui o leito transitável do pavimento.

Locais e medições de execução: ver memorial de cálculo.

01.02.03 – PISO ARGAMASSADO

01.02.03.01 95240 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016 SINAPI

Será executado lastro de concreto na espessura mínima de três centímetros em concreto magro com lastro no traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1), sendo seu preparo de forma mecânica com betoneira de seiscentos litros. Será no solo que funcionará como base do piso. Quando em local destinado a colocação de brinquedos, conforme descrito e locado em projeto.

- a. O lastro é espalhado sobre solo firme e compactado ou sobre lastro de brita;
- b. Em áreas externas ou sujeitas a grande solicitação, prever juntas conforme utilização ou previsto em projeto;
- c. Nivelar a superfície final.
- d. Quando necessário, deverá ser reforçado para suportar situações especiais de carga e geometria que possam introduzir deformações iniciais à geometria destes elementos estruturais.

01.02.03.02 101750 PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RUSTICO, ESPESSURA DE 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 SINAPI

O piso tela é o destinado a área de brinquedos.

PROCEDIMENTO:

- a) Sobre o contra piso limpo e nivelado, definir os pontos de nível e assentar as juntas plásticas com espaçamento de 1,20m entre as dimensões com a própria argamassa do piso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Reginaldo de Araújo Pedros
Eng. Civil CREA/RN 000000000000000000

EXEQU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO PARQUE IRACEMA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- b) lançar e espalhar argamassa de cimento e areia no traço, traço 1:3; o preparo deverá ser por método mecânico em betoneira de quatrocentos litros e no lançamento a se procurar obter o máximo de adensamento contra a base; por fim, nivelar com sarrafo e desempenar com desempenadeira de madeira.

01.02.04 – PISO EMBORRACHADO, DRENANTE E ANTI-IMPACTO

01.02.04.01 95240 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016 SINAPI

Será executado lastro de concreto na espessura mínima de três centímetros em concreto magro com lastro no traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1), sendo seu preparo de forma mecânica com betoneira de seiscentos litros. Será no solo que funcionará como base do piso emborrachado, conforme descrito e locado em projeto.

01.02.04.02 C5210 PISO EMBORRACHADO DRENANTE E ANTI-IMPACTO, COMPOSTO POR PARTÍCULAS DE BORRACHA RECICLADA PRENSADA, PIGMENTADA E ATÓXICA, 50X50X4CM (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO) SEINFRA-C

Será executado sobre lastro de concreto, nos locais e cores definidos em projeto, dimensões 0.50 x 0.50 com espessura de quatro centímetros, obedecendo recomendações do fabricante.

01.03. ÁREA DE LAZER / ESPORTE

01.03.01 – EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA

01.03.01.01 94965 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 SINAPI

Para assentamento dos equipamentos de ginástica, serão executados blocos de concreto nas dimensões 0,60 x 0,60 x 0,40m (comprimento, largura e altura), para cada elemento fixante.

O concreto deverá ter Fck mínimo equivalente a 25MPa, confeccionado no traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1), preparado mecanicamente com betoneira de, no mínimo, quatrocentos litros.

01.03.01.02 10990 CHUMBADOR TIPO PARABOULT 3/4"A 1" SEINFRA-I

Será embutido no concreto para base de fixação, para fixação dos equipamentos de ginástica, se utilizado parafuso tipo Parabolt 1" x 60cm, sendo um terço de seu comprimento, embutido no concreto utilizado como base.

01.03.01.03 103187 INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021 SINAPI

CARACTERÍSTICA DO EQUIPAMENTO: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1 ½" x 1,50mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabolt de no mínimo 3/8" x 2 ½", parafusos; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares.

01.03.01.04 103189 INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE- ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021UN

CARACTERÍSTICA DO EQUIPAMENTO: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1 ½" x 3mm, 1 ½" x 1,50mm, 1" x 1,50mm. Barra chata de no mínimo 2 ½" x 1/4",

MARANGUAPE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Assinado de Araújo, Pedro
2023.09.04 14:49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO PARQUE IRACEMA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3/16" x 1 1/4". Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação de equipamento e 2mm para banco e encosto com dimensões de 335mm x 315mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2", parafusos; bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares.

01.03.01.05 103189 INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021 SINAPI

Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1 1/2" x 3 mm. Barra chata 3/16" x 1 1/4". Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2", parafusos, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares.

01.03.02- BRINQUEDO

01.03.02.01 C0352 BALANÇO ANDORINHA C/03 CADEIRAS, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO SEINFRA-C

Serviços contemplados na composição de custos:

- a) Escavação manual solo de 1a.cat. Prof. Até 1.50m
- b) Base em Concreto p/vibr., fck 10 Mpa com agregado adquirido, inclusive lançamento, para fixação do brinquedo;
- c) Aquisição e Fixação de Balanço andorinha c/03 cadeiras, confeccionada em tubo vapor e pintura esmalte sintético

01.03.02.02 C3643 CARROSSEL TIPO OLA, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO SEINFRA-C

Serviços contemplados na composição de custos:

- a. Escavação manual solo de 1a.cat. Prof. Até 1.50m
- b. Base em Concreto p/vibração, fck 10 Mpa com agregado adquirido, inclusive lançamento, para fixação do brinquedo;
- c. Aquisição e Fixação de carrossel tipo ola, confecção em tubo vapor e pintura esmalte sintético.

Especificações mínima do equipamento:

- ✓ Gira-gira (8 Lugares) Altura: 0,80 m Diâmetro: 1,60 m;
- ✓ Material: Aço Carbono (Estrutura), Madeira (Assentos)
- ✓ Pintura: Eletrostática/Acrílica Peso Máximo Suportado 180KG

01.03.02.03 C3000 GANGORRA C/ 03 PRANCHAS, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO SEINFRA-C

Serviços contemplados na composição de custos:

- a. Escavação manual solo de 1a.cat. Prof. Até 1.50m
- b. Base em Concreto p/vibração Fck 10 MPa com agregado adquirido, inclusive lançamento, para fixação do brinquedo;


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Reginaldo de Araújo Pedro
Eng. Civil CREA-CE 12.412/0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO PARQUE IRACEMA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- c. Aquisição e Fixação de gangorra c/ 03 pranchas, confecção em tubo vapor e pintura esmalte sintético

01.03.02.04 C4851 CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SEINFRA-C

Executada nos locais definidos em projeto, correspondente ao perímetro de contorno da área de brinquedos, cerca com altura média de 1.03 m com as seguintes características:

- a) MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM;
b) CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO;
c) Revestimento EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA.

01.04. ACESSIBILIDADE

01.04.01. PISO TÁTIL E RAMPA

01.04.01.01 94965 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 SINAPI

Este serviço contempla a base para piso tátil (direcional e alerta), bem como rampa de acesso à praça. O concreto deverá ter Fck mínimo equivalente a 25MPa, confeccionado no traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1), preparado mecanicamente com betoneira de, no mínimo, quatrocentos litros.

Será executado nos seguintes parâmetros:

- a) Base para piso tátil: espessura mínima de cinco centímetros;
b) Base para piso tátil: espessura mínima de seis centímetros.

01.04.01.02 C4624 PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) SEINFRA-C

Sobre lastro de concreto, será assentado com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, piso tátil em concreto, espessura de três centímetros, com tipo, direcionamento e cores descrito e projeto.

01.04.01.03 C2475 TINTA EPOXI EM PISOS, C/ SELADOR E EMASSAMENTO ACRÍLICO SEINFRA-C

Na área de acordo com o projeto, será pintado com tinta epóxi a rampa de acessibilidade em duas demãos; foi considerado além da tinta a utilização de: líquido reparador de superfícies, solvente p/tinta epóxi e borracha clorada, selador acrílico, lixa para ferro e massa acrílica para pintura látex.

01.04.02 – PASSAGEM DE NÍVEL (TRAVESSIA URBANA)

Será executada passagem de nível em local definido em projeto.

01.04.02.01 C2940 RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA SEINFRA-C

A pavimentação atual da área em questão deverá ser removida para execução da passagem de nível.

01.04.02.02 97083 COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021 SINAPI

Após a demolição da pavimentação existente, esta deverá receber compactação mecânica para servir como contra base do lastro. O processo será através de compactador de solos de percussão (soquete) com motor a gasolina, potência 3 cv.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Reginaldo de Araújo Pedros
Eng. Civil CREA/CE 000.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO PARQUE IRACEMA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01.04.02.03 102477 CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 SINAPI

Seguindo as recomendações e desenhos do projeto arquitetônico, toda a base e estrutura da passagem elevada será executada com concreto com Fck mínimo de 30Mpa. Deve-se também seguir as diretrizes e anotações contidas no memorial de cálculo correspondente a todo o processo de construção.

01.04.02.04 C3220 FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA SEINFRA-C

Fixados nos locais definidos em projeto, seguindo recomendações do CONTRAN.

SINALIZAÇÃO VERTICAL

Material a utilizar:

As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática. As películas utilizadas são: plásticas (não retro refletivas) ou retro refletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retro refletivas do tipo "esferas expostas". O verso da placa deverá ser na cor preta, fosco ou semifosco.

Suporte das Placas

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada. Outros materiais existentes ou surgidos a partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.

Adotou-se para esta obra: Suporte em Barrote 3x3"

01.04.02.05 COMP.41 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO EM SUPORTE DE MADEIRA. AF_03/2022- PARE- R1- 25X25 cm- FIXADO COM BARROTE (INCLUIDO) - INCLUINDO SUPORTE - BASEADO NA COMPOSIÇÃO SINAPI 103701 MPE

Fixados nos locais definidos em projeto, seguindo recomendações do CONTRAN.

01.04.02.06 COMP.42 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO EM SUPORTE DE MADEIRA. AF_03/2022- SALIENCIA OU LOMBADA- A18-- 25X25 cm- FIXADO COM BARROTE (INCLUIDO)-BASEADO NA COMPOSIÇÃO SINAPI 103701 MPE

Fixados nos locais definidos em projeto, seguindo recomendações do CONTRAN.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Reginaldo de Araújo Pedros
Eng. Civil CREA 000.000.000-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO PARQUE IRACEMA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01.04.02.07 COMP.43 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO EM SUPORTE DE MADEIRA. AF_03/2022- VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA- Ø 40 cm - FIXADO COM BARROTE (INCLUIDO) -BASEADO NA COMPOSIÇÃO SINAPI 103701 MPE

Fixados nos locais definidos em projeto, seguindo recomendações do CONTRAN.

01.04.02.08 89714 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 SINAPI

Nas extremidades da passagem de nível, entre a mesma e o meio fio, será embutido no concreto um tubo de PVC Ø 100mm, o mesmo destinado a esgotos ou águas pluviais, garantindo a continuidade da drenagem no local.

01.05. CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA

01.05.01 EMBASAMENTO

01.05.01.01 93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 SINAPI

Corresponde a escavação de valas para base de alvenaria e base dos pilares de eucaliptos, as dimensões deste serviço estão explicitadas no memorial descritivo.

01.05.01.02 C0095 APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG SEINFRA-C

Os fundos das valas serão compactados com maço de madeira com base em concreto, com peso variando entre 30 kg a 60kg.

01.05.01.03 C0054 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA SEINFRA-C

Será assentado com argamassa 1:3(cimento e areia grossa + 30% de pedra), o preenchimento da vala.

01.05.01.04 C0707 CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE SEINFRA-C

Corresponde a carga de material expurgado da escavação.

01.05.01.05 C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM SEINFRA-C

Corresponde ao transporte da carga de material expurgado da escavação.

01.05.02 – ALVENARIAS E VEDAÇÕES

01.05.02.01 103328 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 SINAPI

Corresponde a execução de alvenaria de elevação da mureta da quadra, será em tijolo cerâmico de oito furos, assentados com argamassa no traço 1:2:8 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa com preparo mecânico com betoneira 400 l.

01.05.02.02 87878 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 SINAPI

Aplicado nas faces visíveis da mureta, com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia grossa) aplicada com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Reginaldo da Silva
Enr. Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO PARQUE IRACEMA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01.05.02.03 87529 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 SINAPI

Executado com - argamassa de cimento, cal e areia média, traço 1:2:8, preparo com betoneira 400 litros, conforme composição auxiliar de argamassa, e espessura média real de 20 mm.

Foi considerado na composição:

- a. Taliscamento da base e Execução das mestras;
- b. Lançamento da argamassa com colher de pedreiro;
- c. Compressão da camada com o dorso da colher de pedreiro;
- d. Sarrafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso;
- e. Acabamento superficial: desempenamento com desempenadeira de madeira e posteriormente com desempenadeira com espuma com movimentos circulares.

01.05.02.04 C3436ACERCA COM TELA DE NYLON FIO ESP.=3MM E MALHA DE (5 X 5)CM ESTRUTURADA EM PILARES ROLIÇOS SEM TRATAMENTO, D = 16 A 20 CM, H = 6 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO- BRUTA- ALTURA UTIL até 6,00m-MPE

Será executado conforme diretrizes impostas em projeto de arquitetura

01.05.02.05 C2477 TINTA IMPERMEÁVEL MINERAL EM PÓ 3 DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS SEINFRA-C

Nas paredes que receberão massa única, terão como acabamento final , pintura em três demãos com tinta mineral em pó definido em projeto, na ausência desta informação, pela fiscalização.

01.05.03- ATERROS

01.05.03.01 COMP.23 ATERRO DE AREIA MEDIA COM ESPALAMENTO MANUAL MPE

Em toda a área interna da quadra será executado aterro com areia media sem apiloamento, com espessura média de vinte centímetros.

01.05.04- EQUIPAMENTOS

01.05.04.01 C1351 CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAISSEINFRA-C

Fixados nos locais definidos em projetos

01.06. URBANISMO

01.06.01 – GRAMAS E PAISAGISMO

01.06.01.01 98520 APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018 SINAPI

Antes da aplicação de grama, deverá ser executado uma base de mistura de fertilizante orgânico composto classe a e fertilizante NPK na proporção 1: 0,04 em toda área que receberá grama.

O adubo será lançado manualmente no solo e em seguida, espalha-se com ancinho (vassoura metálica) ou enxada.

Especificação do material :

- ✓ FERTILIZANTE NPK - 4: 14: 8 ATIVO KG 0,10000
- ✓ ERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A

01.06.01.02 98504 PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018 SINAPI

Nos locais destinados em projeto para assentamento de gramas, o terreno deve estar com o solo previamente preparado e nivelado, posteriormente espalham-se as placas de grama pelo terreno.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Registado em
Em 09/06/2018 às 14:00 horas
Assinado por: [Assinatura]

que o compo...
s apresentados pelos
s outras camadas do
minhões basculantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO PARQUE IRACEMA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01.06.03.04 C2532 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM
SEINFRA-C

Ver item : CONTRA-PISO PARA GRAMADO

01.06.03.05 C2864 LASTRO DE PÓ DE PEDRA SEINFRA-C

Ver item : CONTRA-PISO PARA GRAMADO

01.06.03.06 97087 CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE
CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021 SINAP

Para menor perda de umidade no processo de execução da base da grama sintética será utilizado camada de lona sobre a superfície

01.06.03.07 C4849 GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM
ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)SEINFRA-C

Instalação de grama sintética acima do contra-piso pronto com preenchimento dos espaços entre fios com lastro de areia de rio peneirada e seca (15 kg/m²), granulometria 40/45 ou 50/60, complementando-se a altura dos fios expostos com grânulos de borracha (10 kg/m²) SBR preta malha 10 (0,70 a 2,00mm). A grama deverá apresentar as seguintes características:

- Finalidade: Futebol, atividade esportiva ou infantil;
- Altura Fios (tufos): Mínimo de 50,00 mm;
- Tipo dos fios: Em polietileno Fibrilados ou Monofilamentos;
- Cores: Verde com linhas demarcatórias brancas, proporcionais ao tamanho do campo;
- Proteção contra raios UV;
- Comprimento: conforme o tamanho do campo, visando-se o menor número possível de junções.
- Método de instalação: Tape com 30,00cm de largura e adesivo bicomponente para

01.06.04 – BANCO EM ALVENARIA COM CHAPIM DE CONCRETO

01.06.04.01 93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL
A 1,30 M. AF_02/2021 SINAPI

Escavação manual de valas para as fundações do banco

01.06.04.02 C0054 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA
SEINFRA-C

Será assentado com argamassa 1:3(cimento e areia grossa + 30% de pedra) , o preenchimento da vaia.

01.06.04.03 C0074-A ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm
C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=40 cm MPE

Corresponde a execução de alvenaria de elevação, será em tijolo cerâmico de oito furos, assentados com argamassa no traço 1:2:8 (em volume de cimento, cal E areia média úmida) para emboço/massa com preparo mecânico com betoneira 400 l.

01.06.04.04 87878 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO
INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.
AF_10/2022 SINAPI

Aplicado nas faces visíveis do banco , com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia grossa) aplicada com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm.

01.06.04.05 87529 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA
TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM
FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.
AF_06/2014 SINAPI

Executado com - argamassa de cimento, cal e areia média, traço 1:2:8, preparo com betoneira 400 litros, conforme composição auxiliar de argamassa, e espessura média real de 20 mm. Foi considerado na composição :

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
R. ...
Pedro ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO PARQUE IRACEMA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a. Taliscamento da base e Execução das mestras;
- b. Lançamento da argamassa com colher de pedreiro;
- c. Compressão da camada com o dorso da colher de pedreiro;
- d. Sarrafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso;
- e. Acabamento superficial: desempenamento com desempenadeira de madeira e posteriormente com desempenadeira com espuma com movimentos circulares.

01.06.04.06 C2110 REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm SEINFRA-C

Executado com - argamassa de cimento, cal e areia média, traço 1:2:8 aditivado com impermeabilizante, preparo com betoneira 400 litros, na face em contato com o solo.

01.06.04.07 C2477 TINTA IMPERMEÁVEL MINERAL EM PÓ 3 DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS SEINFRA-C

Nas paredes que receberão massa única, terão como acabamento final , pintura em três demãos com tinta mineral em pó definido em projeto, na ausência desta informação, pela fiscalização.

01.06.04.08 C0773 CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO SEINFRA-C

Acima da mureta do banco, será assentado chapim pré-moldado com espessura de cinco centímetros, conforme dimensões e modelo definido em projeto.

01.06.05 – EQUIPAMENTOS URBANOS

01.06.05.01 COMP.22 BANCO DE CONCRETO COM MADEIRA MAÇARANDUBA ENVERNIZADA E JARDINEIRA NA LATERAL (2,00 X 0,50)M- DETALHADO EM PROJETO MPE

De acordo com o definido em projeto, e utilizando as especificações semelhantes acima tratada para os serviços que a compõe.

01.06.05.02 COMP.44 CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA COM QUATRO CESTOS - CAPACIDADE DE CADA UM : 50 L MPE

Será assentado com chumbamento através de parafusos fixado em base concreto

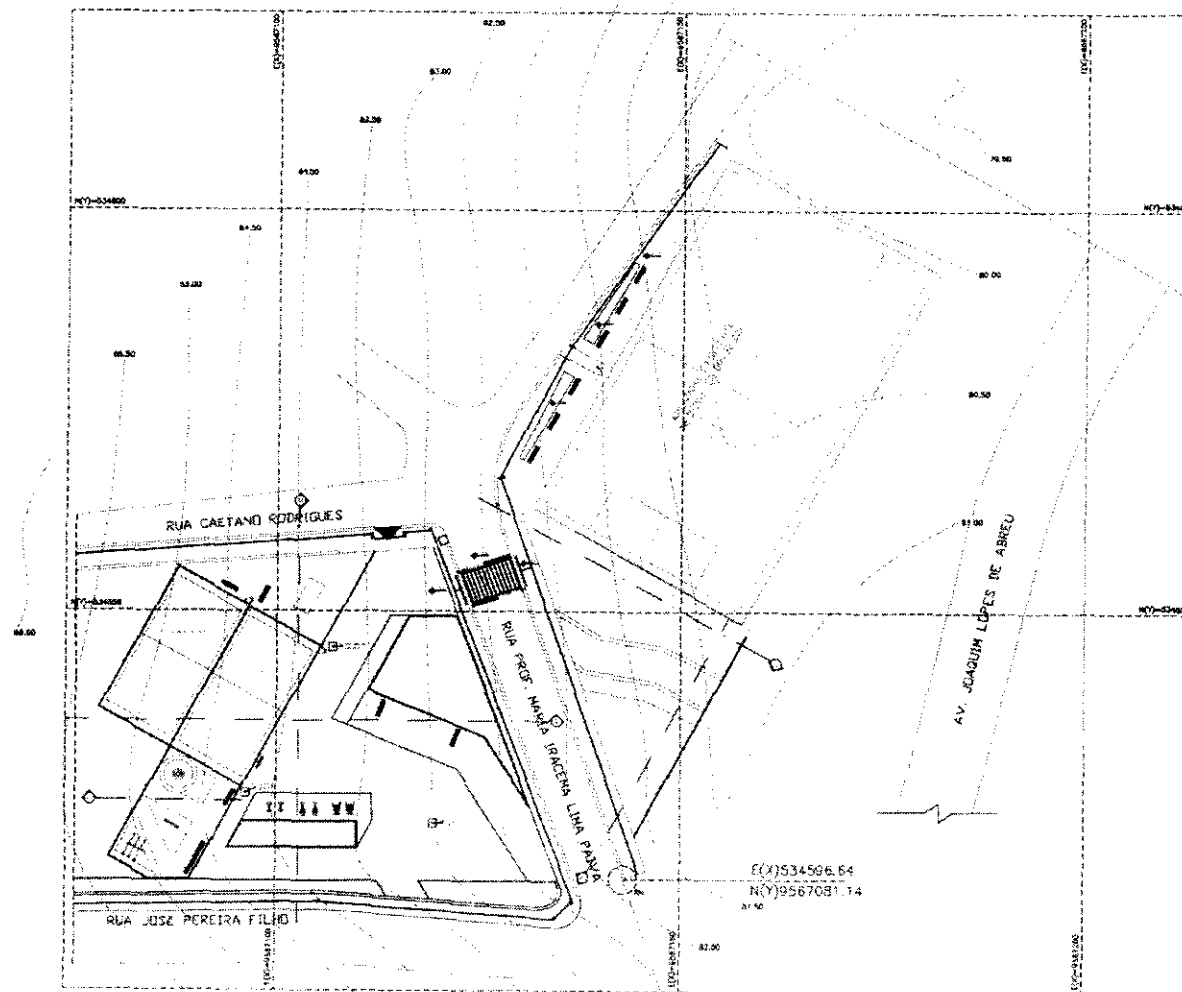


Documento assinado digitalmente

REGINALDO DE ARAUJO PEDROSA

Data: 08/11/2024 19:22:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



[Handwritten signature]

SECRETARIA DE INTERESTROS

100-50
100-50
100-50

$\frac{d}{dt} \left(\frac{\partial L}{\partial \dot{x}} \right) = \frac{\partial L}{\partial x}$

Figure 1 consists of two maps. Map (a) is a larger-scale map showing the location of the study area within a broader region. It includes a scale bar from 0 to 100 km and latitude/longitude coordinates. Map (b) is a more detailed map of the study area, showing the location of the study area within a smaller region. It includes a scale bar from 0 to 10 km and latitude/longitude coordinates.

NOV 10 1965

01/16

(P1) $\exists x \exists y (x \neq y \wedge \neg \exists z (x \leq z \wedge y \leq z))$ $\neg \exists x \exists y (x \neq y \wedge \neg \exists z (x \leq z \wedge y \leq z))$
 (P2) $\exists x \exists y (x \leq y \wedge \neg \exists z (x \leq z \wedge y \leq z))$ $\neg \exists x \exists y (x \leq y \wedge \neg \exists z (x \leq z \wedge y \leq z))$



ANO	IND.	VALORES	ESPECIFICAÇÕES
1990	64	784	Piso em concreto armado e revestimento de 150 metros na sala comum
1991	71	850	Piso em concreto armado e revestimento de 150 metros na sala comum
1992	77	912	Piso em concreto armado e revestimento de 150 metros na sala comum
1993	82	980	Piso em concreto armado e revestimento de 150 metros na sala comum

APROVADO



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

TÍTULO MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO ARRIOREDO
PARQUE PRACEMA, NO MUNICÍPIO DE URAQUANGAPÉ-UL

1. *Chlorophyll a* and *Chlorophyll b* were determined by the method of Lichtenthaler and Whistler (1973). The *Chlorophyll a* and *Chlorophyll b* contents were expressed as mg/g of fresh weight.

RESEARCH

[illegible]

11/2/2007

APPLICATION NOTES

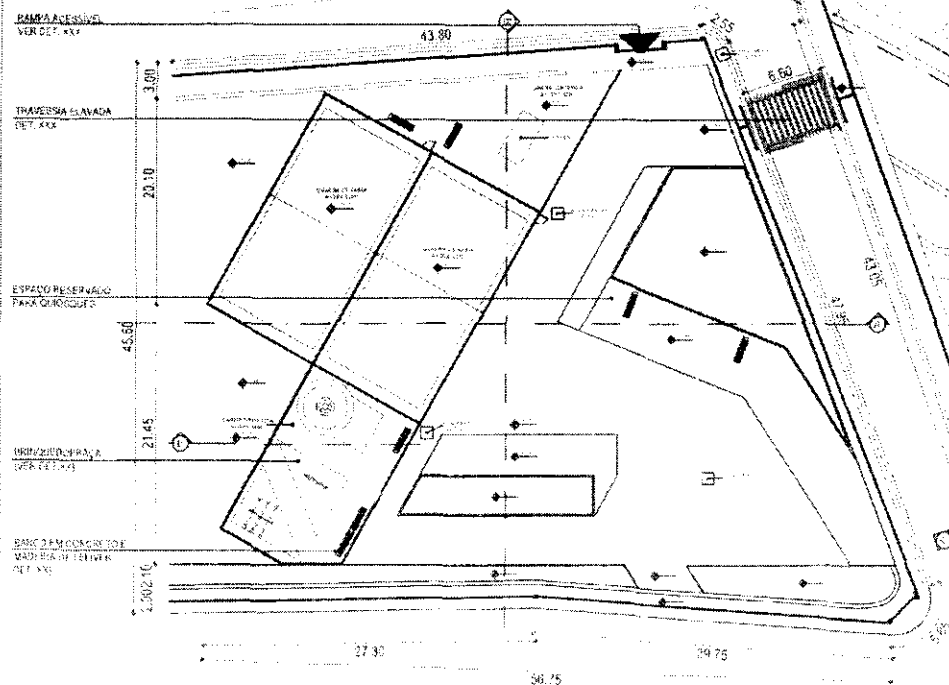
02/16

01 PLANTA PAGINAÇÃO
1/400



APROVADO

[Handwritten signature]
 Engenheiro Civil
 R. Manoel de Barros, 100
 Fone: (11) 3061-1111



QUADRO DE ESCADARIA

PORTAS

DIMENSÕES	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
P1 0.80 x 2.10 m	ABRIL EM GRADIL NYLONCOR	02
P2 1.00 x 1.00 m	CORRER EM GRADIL NYLONCOR	01

TIPOS DE EQUIPAMENTO (ACADEMIA)

TIPO	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
	02	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO
	02	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL
	02	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO

TIPOS DE BRINQUEDO

TIPO	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
	01	Balço Andorinha c/03 cadeiras, confecção em tubo vapor e pintura esmalte sintético
	01	Carrossel tipo OLA, confecção em tubo vapor e pintura esmalte sintético
	01	Gangorra c/03 pranchas, confecção em tubo vapor e pintura esmalte sintético

ONS: A PLACAGEM DOS EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS DEBERÁ SER ORIENTADA CONFORME O FABRICANTE



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Av. Brasil, 100 - Centro - Maranguape - RJ
 CEP: 20140-000 - Fone: (21) 2661-1111

[Handwritten signature]
 Engenheiro Civil
 R. Manoel de Barros, 100
 Fone: (11) 3061-1111

PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ÁGUA NO BAIRRO NOVO
 MARCIS: IMPLANTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPÉ - RJ

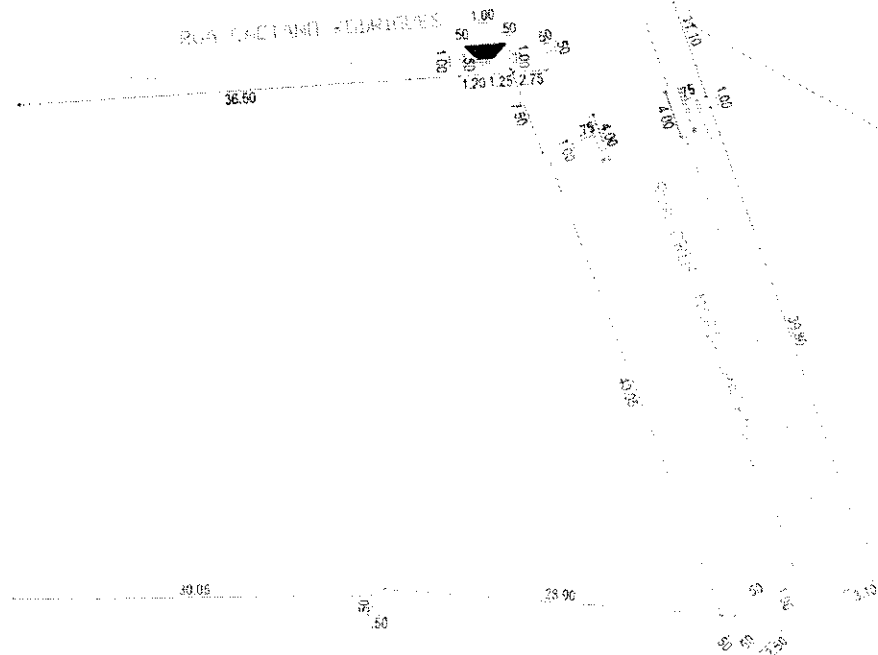
PROJETO
 PLANO
 CILINDRO
 1:100

PROJETO
 PLANO
 CILINDRO
 1:100

PROJETO

03/16

01 PLANTA BAIXA
 1/400



01 PLANTA PISO PODOTATIL
1/400

2000

129-129-1000

1057 194243 3 31100



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRET

Trial	Control	MCI	AD
1	85	75	65
2	82	72	62
3	78	68	58
4	76	66	56
5	75	65	55

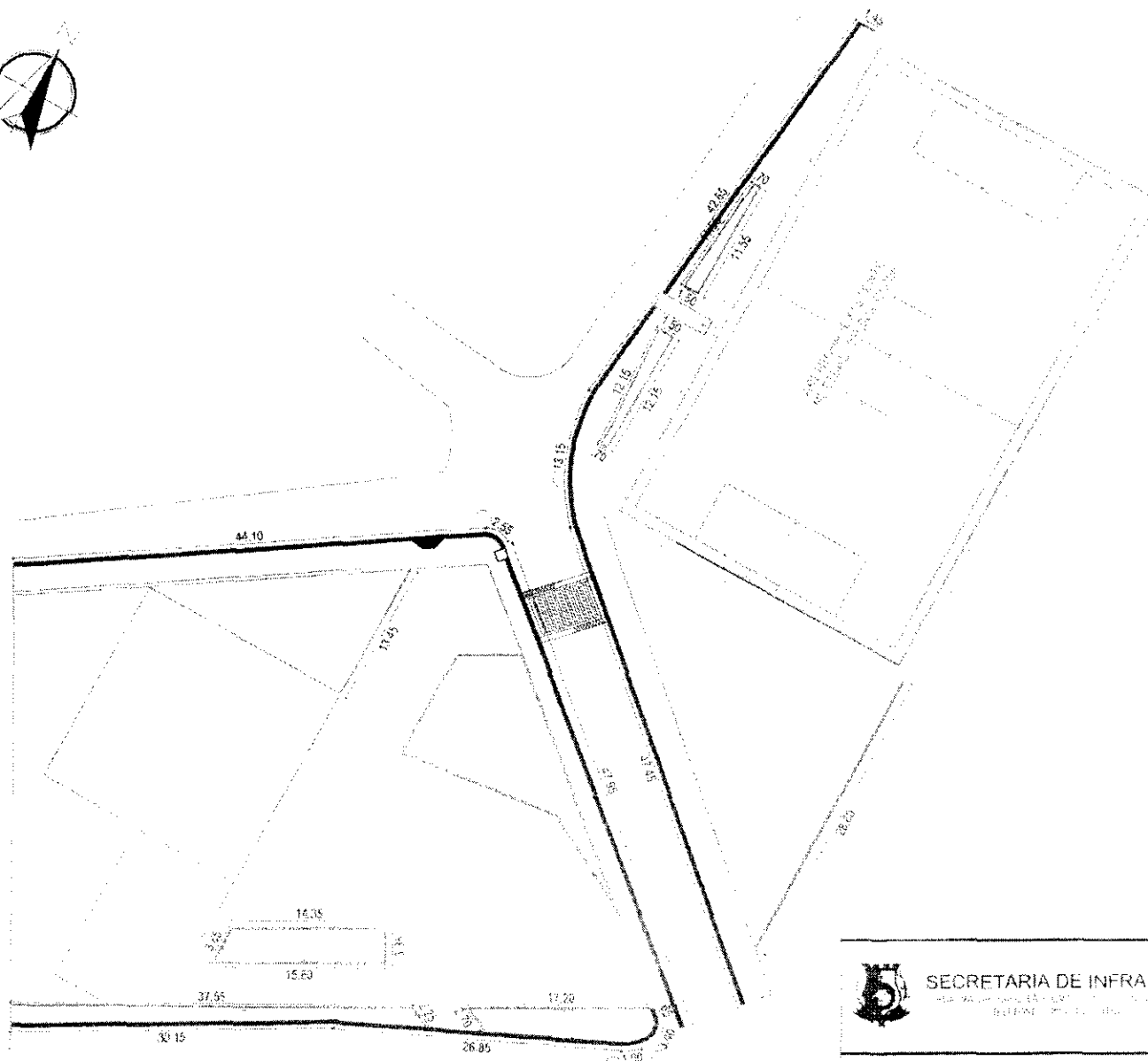
PARQUE DO CIANO DO MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS - SP

3A/16



APROVADO

 TITULO DO PROJETO EM LUGAR DE ASSINATURA
 DATA DE EMISSÃO DO PROJETO 10/06/2015



LEGENDA

Tipo	Especificações
	VEIO PG PRECISANDO EM CONCRETO DE MANEIRA ORIENTADA PARA O SETOR VERTICAL
	VEIO PG PRECISANDO EM CONCRETO DE MANEIRA ORIENTADA PARA O SETOR VERTICAL
	VEIO PG PRECISANDO EM CONCRETO DE MANEIRA ORIENTADA PARA O SETOR VERTICAL



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 Rua da Liberdade, 100 - Centro - Maranguape - RJ
 CEP: 20110-000

MUNICÍPIO DE MARANGUAPE
 RJ

01 - MODERNIZAÇÃO DA PRACA NO BAIRRO NOVO
 PARQUE PRACETA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE - RJ

ANEXO 1
 PLANO DE OBRAS
 PROJETO

01 - MODERNIZAÇÃO DA PRACA NO BAIRRO NOVO
 PARQUE PRACETA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE - RJ
 DATA: 10/06/2015
 NÚMERO DE FOLHAS: 3B/16

01 PLANTA MEIOFIO
1/400

841.25 m²

área prevista
para aterro

Será estimado inicialmente aterro com espessura média de 0,10m para regularização de base da área, a ser afinda na execução.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

STUDY OF THE EFFECTS OF AEROSOLIZATION OF ANTIMONY TRIOXIDE

[illegible]

01 PLANTA BAIXA
1/400

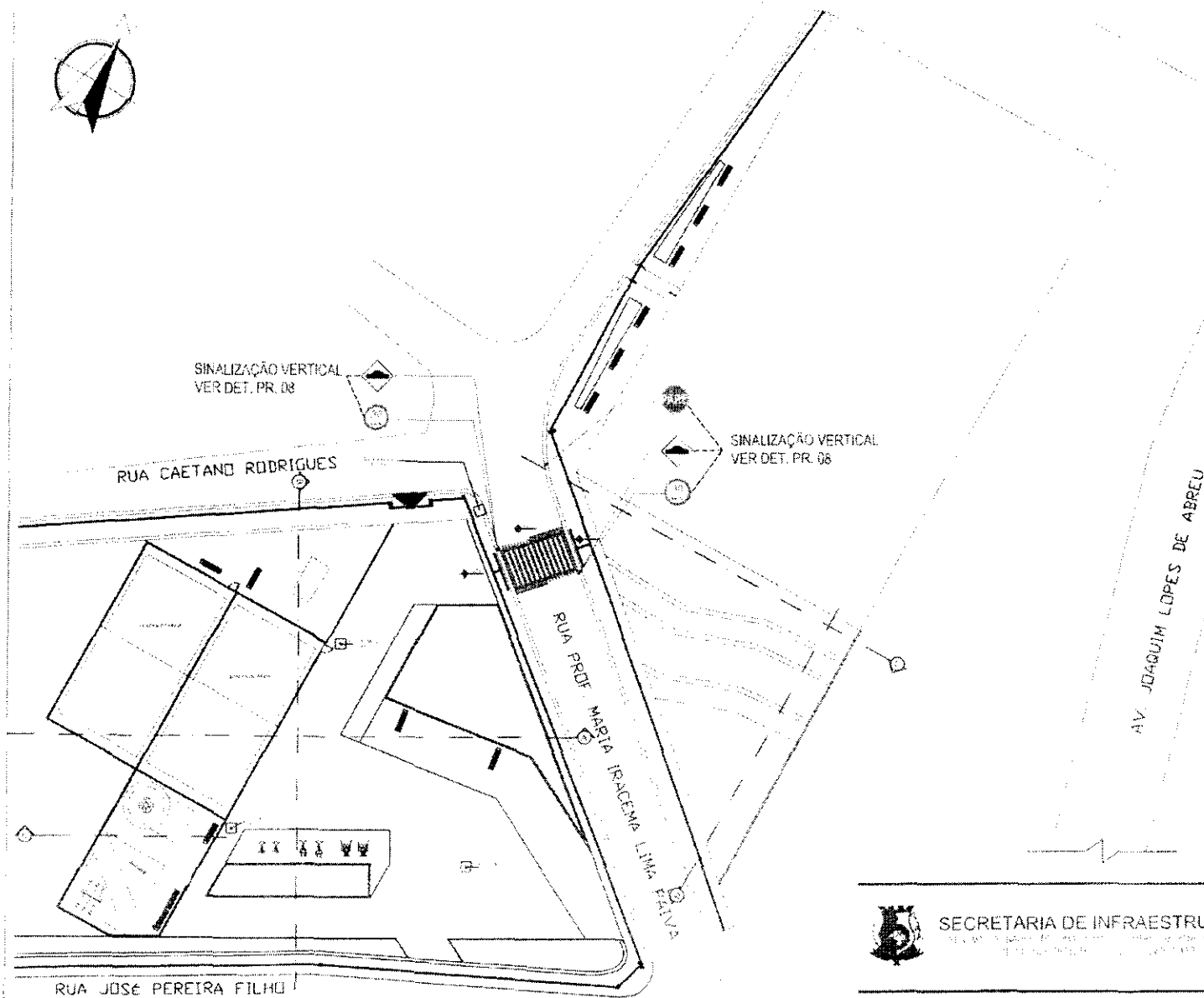
1 - NOME: NESTOR ZILIO DA SILVA BARRO NETO
2 - ENDEREÇO: RUA CELIA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPÉ-CE

Trial	Control (%)	MCI (%)	AD (%)
1	85	75	65
2	85	75	65
3	85	70	60
4	85	65	55
5	85	60	50

[illegible][illegible][illegible][illegible]

NEICAD NEWS

3C/16



01 PLANTA BAIXA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
1/400

APROVADO

[Handwritten signature]
Engenheiro de Tráfego - 19.000.000-0
Rua Santa Helena, 100 - Centro - São Paulo - SP



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Av. João Lopes de Abreu, 100 - Centro - Marangápe - CE
Fone: (85) 3333-1111 - Fax: (85) 3333-1112

[Handwritten signature]
Engenheiro de Tráfego - 19.000.000-0
Rua Santa Helena, 100 - Centro - São Paulo - SP

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
PARA O TRAFEGO DE VEICULOS E PEDESTRES
NO BARRIO NOVO
MARANGÁPE - CE

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

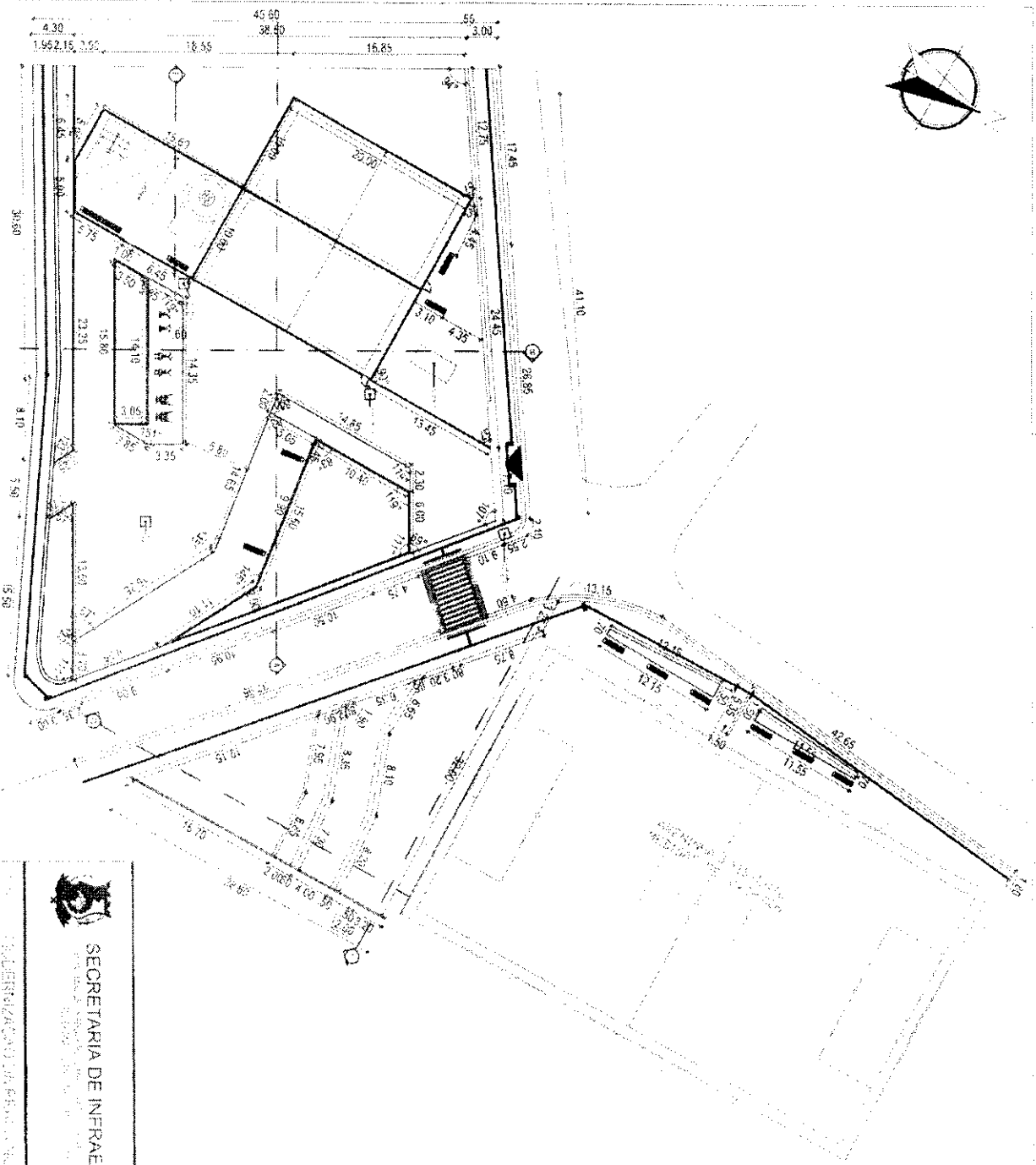
PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
PARA O TRAFEGO DE VEICULOS E PEDESTRES
NO BARRIO NOVO
MARANGÁPE - CE

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

04/16



01 PLANTA DE LOCAÇÃO
1/400



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

COLÔNIA DE FÁBRIAS - JARDIM NOVO
RUA DE ACESSO AO MINISTÉRIO DA MANUTENÇÃO

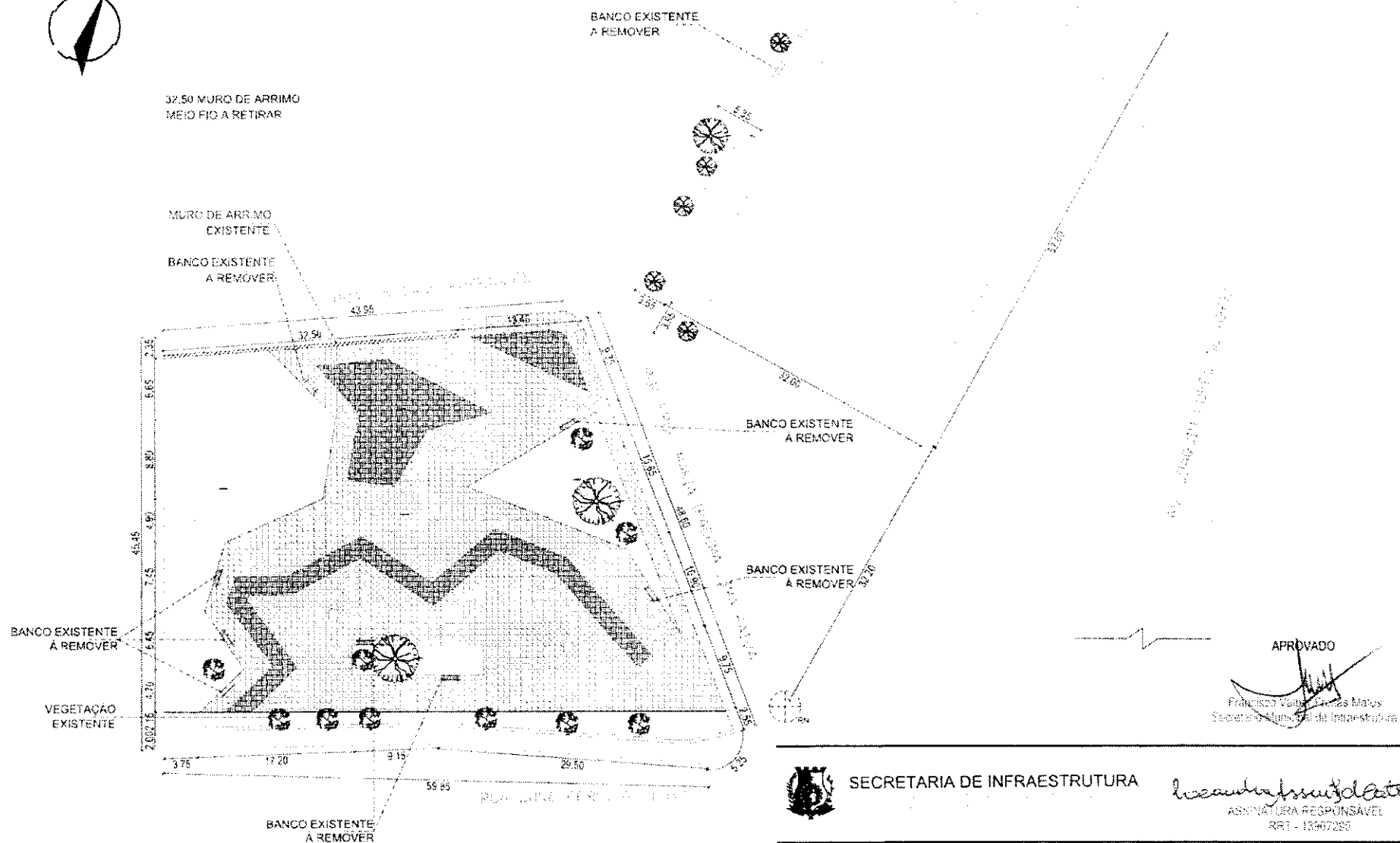
PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE LOCAÇÃO

APROVADO



PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE LOCAÇÃO
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE LOCAÇÃO
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE LOCAÇÃO
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE LOCAÇÃO
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE LOCAÇÃO
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE LOCAÇÃO
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE LOCAÇÃO
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE LOCAÇÃO
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE LOCAÇÃO
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE LOCAÇÃO

05/16



01 PLANTA ATUAL
1/400



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Assinatura Responsável
RRT - 13462285

OBRA: MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO
PARQUE IBACEMA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE-CE

LOCAL
NOVO PARQUE IRACEMA

ASSORTED
PLANTS FOR GARDEN

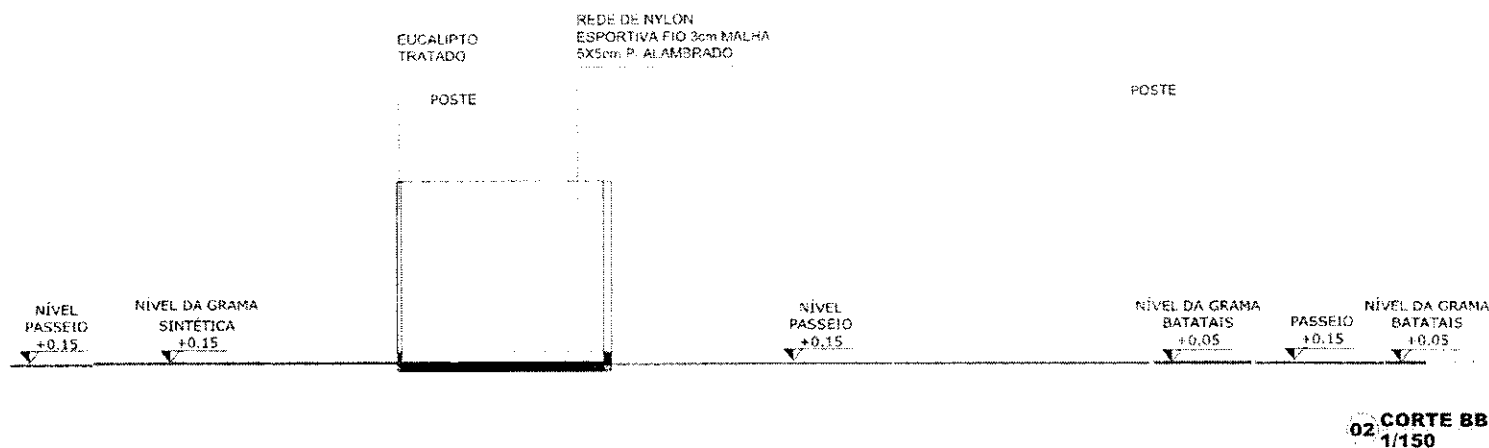
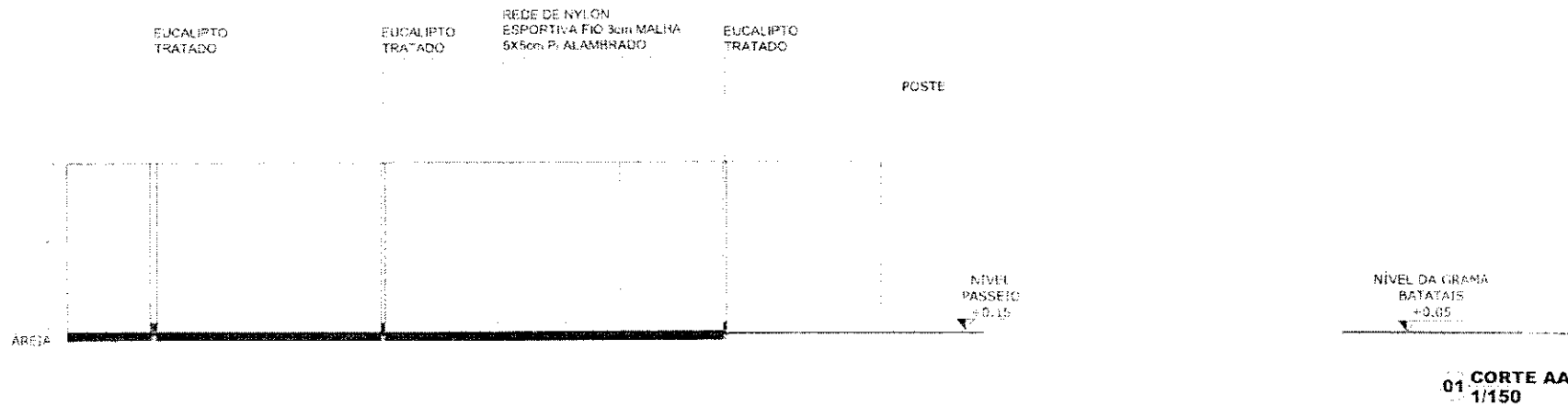
DATA: PRONOME;
FEVEREIRO;

[illegible]

RESPONSÁVEL TÉCNICO.

ESCALA
INDICADO NO DES

06/16



APROVADO

 Francisco Vitor Freitas Matos
 Secretário Municipal de Infraestrutura

GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA (FUTURO)
 COM FIO TÊXTO REFORÇAMENTO DO
 FIBRILADO EL. POLIÉTERO, ALTA RESISTÊNCIA
 DO FIO A TARTARUGAS, BAST. PRIMARIAS
 COM VERDE E FIBRAS MARCA-VERDES NA COR
 BRANCA E LARANJELO, AOS RAIO UV,
 ENSAIO DE DEFORMAÇÃO 3,10%
 MÍNIMO DE 8000 PONTOS/cm²

PO DE PEDRA CONCRETADO
 COM VIBRAÇÃO MÚLTIPLA

03 DET. GRAMA SINTÉTICA
 1/25



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ASSINATURA RESPONSÁVEL
 RRT - 10067205

OBRA: MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO
 PARQUE IRACEMA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPÉ-CE

LOCAL:
 NOVO PARQUE IRACEMA

ASSUNTO:
 CORTE DET.

DATA:
 FEV/2024

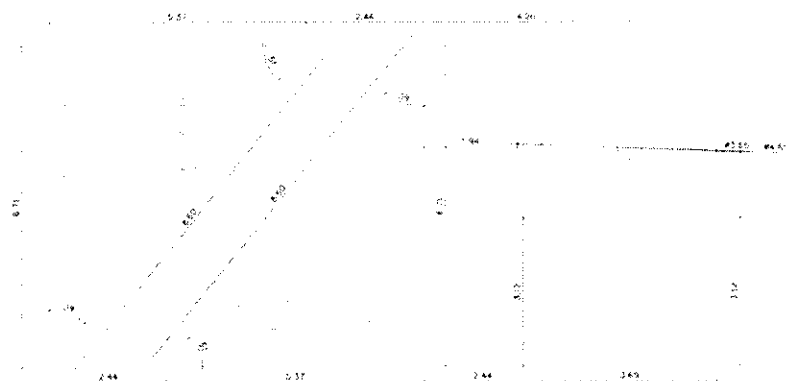
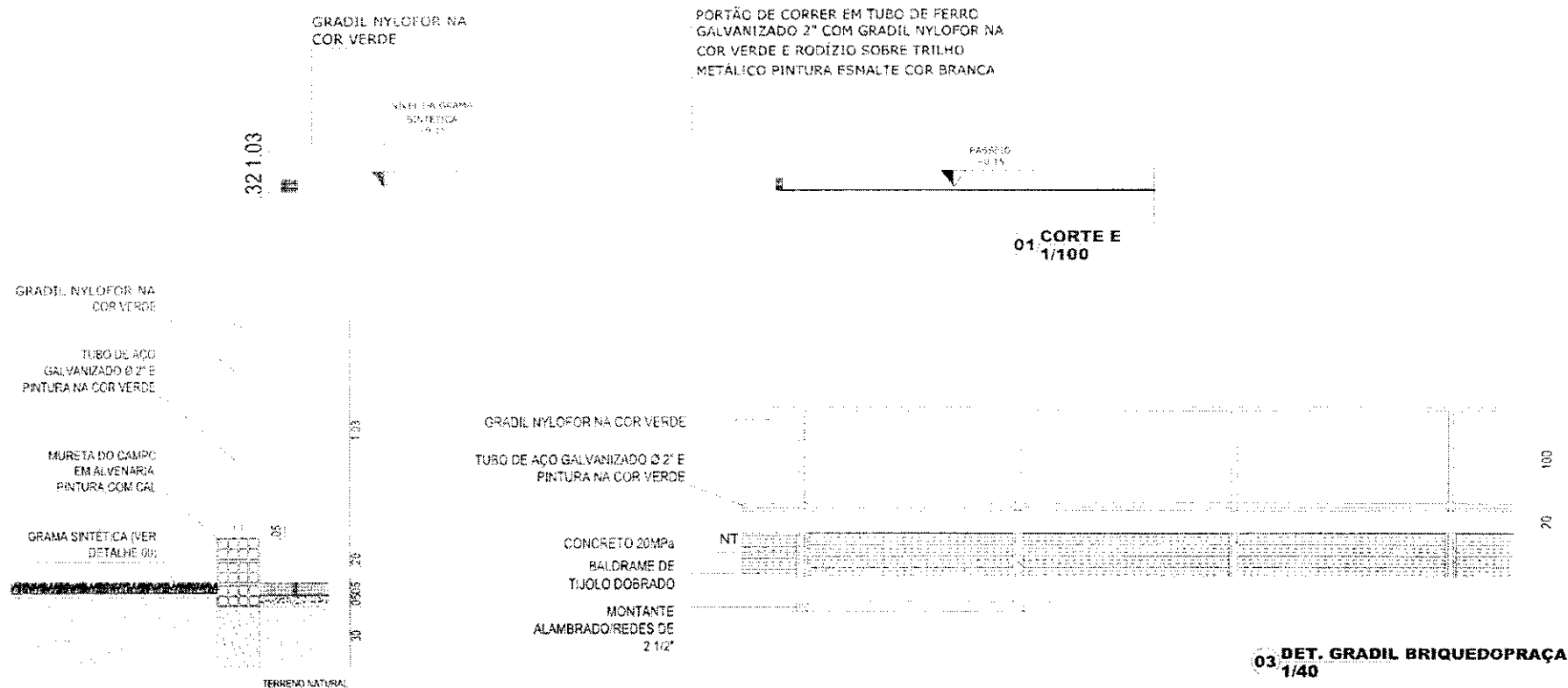
PRANCHA:

DESENHO:
 MARTINA F. LAMARCA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ESCALA:
 INDICADO NO DES

07/16



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Francisco Valdeir Freitas Marques
ASSINATURA RESPONSÁVEL
RRT 13967265

OBJETO: MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO
PARQUE IRACEMA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE-CE

LOCAL:
NOVO PARQUE IRACEMA

ASSUNTO:
CORTE DET

DATA: PRANCHAS
FEV/2024

DESENHO:
MARINA F. CALHARA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ESCALA:
INDICADO NO DES

08/16

Placa de Advertência
de 30m
Zona 5
Folha 01
Projeto de
Tráfego e Sinalização
de Maranguape



Placa de Advertência
de 30m
Zona 5
Folha 01
Projeto de
Tráfego e Sinalização
de Maranguape



Placa de Proibição
de 30m
Zona 5
Folha 01
Projeto de
Tráfego e Sinalização
de Maranguape

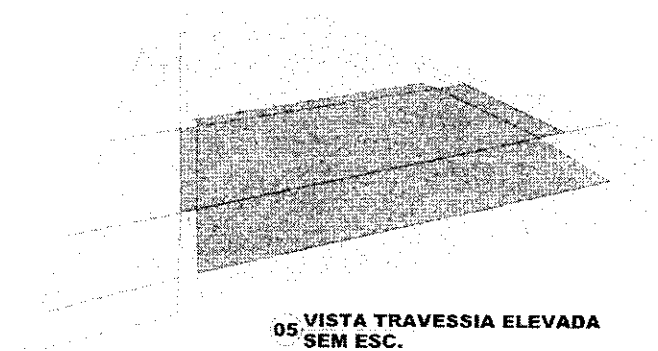
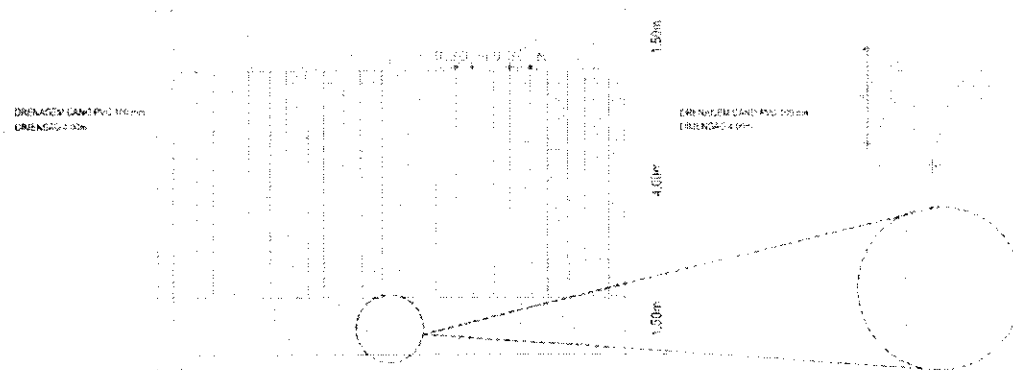


APROVADO

Assinatura do Responsável Técnico
Secretaria Municipal de Infraestrutura

01 SUPORTE DA PLACA SEM ESC.

02 SUPORTE DA PLACA SEM ESC.



03 VISTA SUPERIOR TRAVESSIA ELEVADA SEM ESC.

05 VISTA TRAVESSIA ELEVADA SEM ESC.



04 PERFIL TRAVESSIA ELEVADA SEM ESC.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Assinatura do Responsável Técnico
RRT - 12/07/2015

OBRA MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO
PARQUE IRACEMA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE-CE

LOCAL NOVO PARQUE IRACEMA

ASSUNTO DET. SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRAVESSIA ELEVADA

DATA REV 2015

FRANCHA

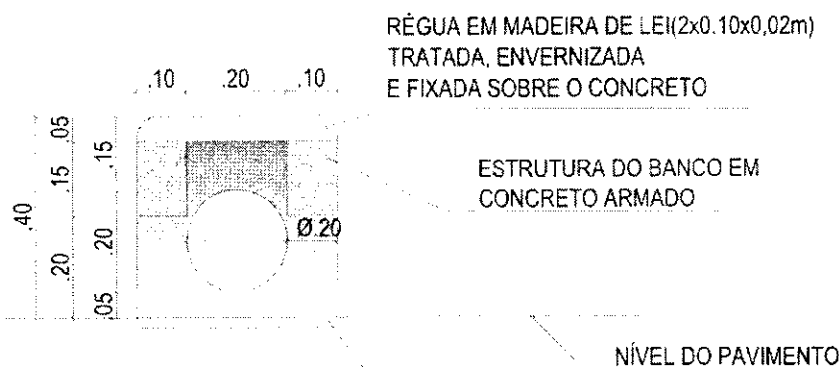
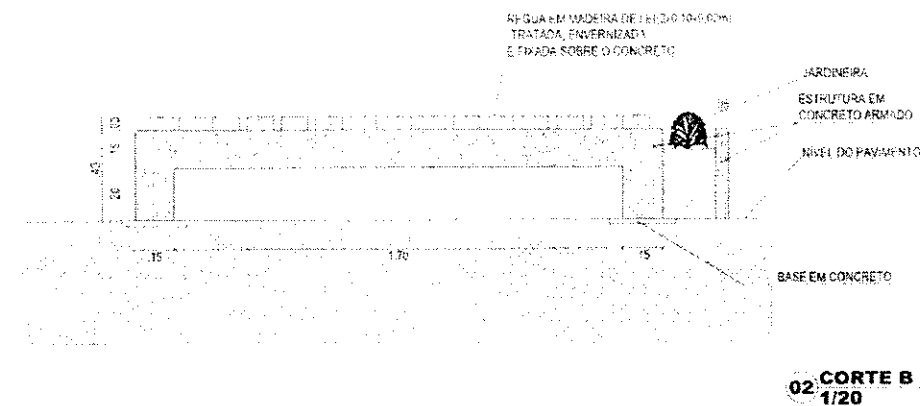
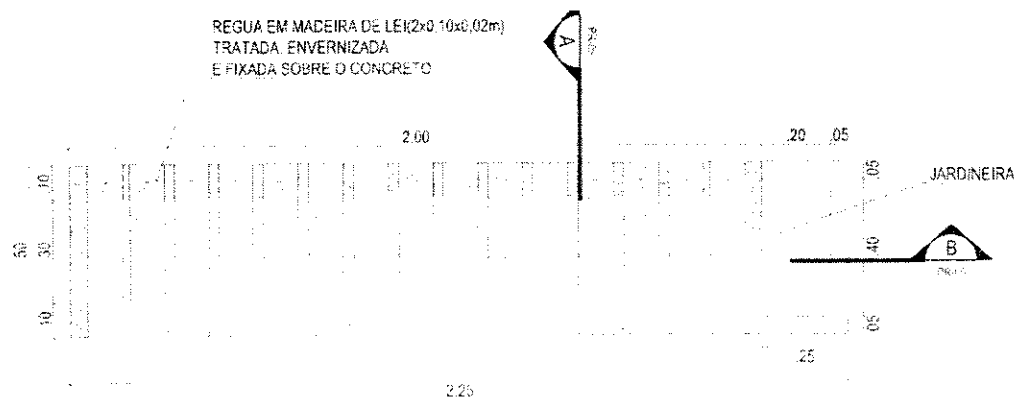
DESENHO: MARINA F. CAMARA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ESCALA

INDICADO Nº DES

09/16



ESTRIBOS (N2)
19 Ø 5.0 / 10 42 cm

ESTRIBOS (N6)
4 Ø 5.0 / 10 42 cm

FERROS(N1)
4 Ø 8.0 / 196 cm

FERROS (N5)
4 Ø 8.0 / 46 cm

04-DET. VIGA
1/20

06-DET. VIGA LATERAL
1/20

ESTRIBOS (N4)
4 Ø 5.0 / 10 42 cm

ESTRIBOS (N8)
4 Ø 5.0 / 10 126 cm

FERROS (N3)
4 Ø 10.0 / 45 cm

FERROS (N7)
12 Ø 5.0 / 10 63 cm

05-DET. PILAR
1/20

07-DET. LIXEIRA
1/20

30 cm
46 cm
FERROS (N9)
4 Ø 10.0 / 106 cm

08-DET. BASE
1/20

POSICÃO	TABELA DE FERROS			PESO (kg)
	Ø	Q	C	
N1	8.0	8	196	6.19
N2	5.0	38	42	2.45
N3	10	8	45	2.22
N4	5.0	8	42	0.51
N5	8.0	8	46	1.45
N6	5.0	8	42	0.51
N7	5.0	12	63	1.16
N8	5.0	4	126	0.77
N9	10	4	106	2.61
TOTAL				17.87

APROVADO

Francisco Vitor F. Mendes
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Assinatura Responsável
ART - 1396/2006

OBRA: MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO
PARQUE IRACEMA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE-CE

LOCAL:
NOVO PARQUE IRACEMA

ASSINATO:
PL. DE LOCALIZAÇÃO/SITUAÇÃO

DATA:
NOV/2023

PRANCHAS

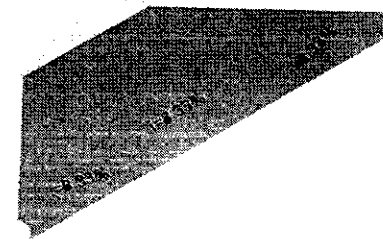
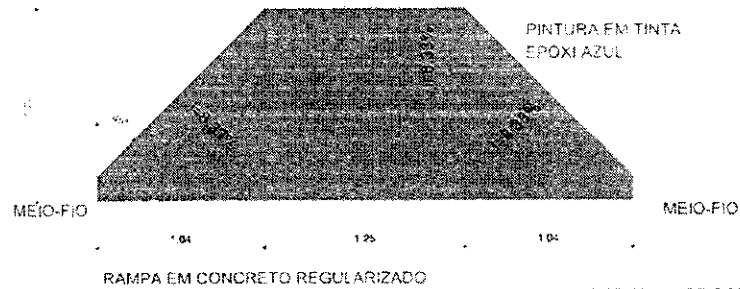
DESENHO:
MARINA F. CAMARÁ

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESCALA:
INDICADO NO DES

10/16

SITUAÇÃO ILUSTRATIVA DO
PISO PODOTÁTIL



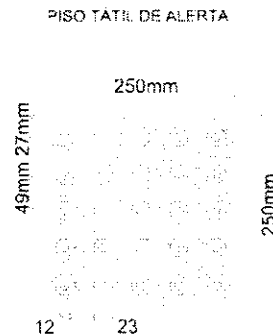
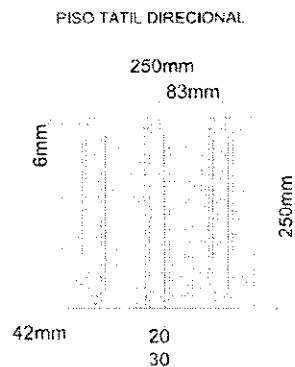
01. PL. RAMPA ACESSÍVEL
1/30

02. PERSPECTIVA RAMPA ACESSÍVEL
1/30

EXEMPLO DE COMPOSIÇÃO TÁTIL DE ALERTA E DIRECIONAL



DETALHE DOS PISOS TÁTIL DE ALERTA E DIRECIONAL



APROVADO

Edson Roberto Freitas Mates
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Assinatura Responsável
RRT - 03567295

OSPA MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO
PARQUE IRACEMA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE-CE

LOCAL
NOVO PARQUE IRACEMA

ASSUNTO
RAMPA ACESSÍVEL - DET. PISO PODOTÁTIL

DATA
FEV/2024

PRANCHA

DESENHO
MARINA CAMARA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESCALA
INDICADO NO DES

11/16

MEIO-FIO EM
CONCRETO PRÉ-MOLDADO

NÍVEL PAVIMENTO

15
046

35

PISO INTERTRAVADO

COLCHÃO DE AREIA

TERRENO NATURAL

01 DET. MEIO FIO
1/15

MEIO-FIO EM
CONCRETO PRÉ-MOLDADO

JARDIM

TERRENO
NATURAL

07
30

PISO INTERTRAVADO

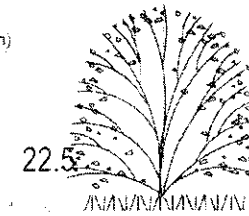
COLCHÃO DE AREIA

TERRENO NATURAL

02 DET. MEIO FIO
1/15

VEGETAÇÃO A DEFINIR

MEIO FIO (15x35cm)



PASSEIO EM PISO
CIMENTADO POROSO

+0,15m

5

RUA

15

35

70

03 DET. MEIO FIO
1/20

LIXEIRA
EM PVC
COR VERDE

V. JARDIM

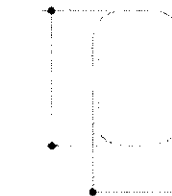
CARRETO

P. INTERNO

MEIAS

LIXEIRA
EM PVC
COR AZUL

LIXEIRA
EM PVC
COR AZUL

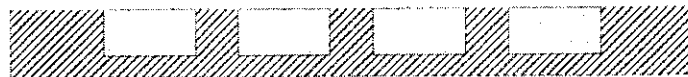


06 VISTA SUPERIOR LIXEIRA
1/125



07 BASE LIXEIRA
1/125

05 VISTA LATERAL LIXEIRA
1/125



04 VISTA FRONTAL LIXEIRA
1/125

APROVADO

Francisco Carlos dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura

OBS: A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO OBEDECEM
ORIENTAÇÃO CONFORME O FABRICANTE



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Assinatura Responsável
RRT - 1385/2018

OBJETO: MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO
PARQUE IRACEMA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE-CE

LOCAL:
NOVO PARQUE IRACEMA

ASSUNTO:
OPT. MEIO FIO - DET. LIXEIRA

DATA:
FEV/2023

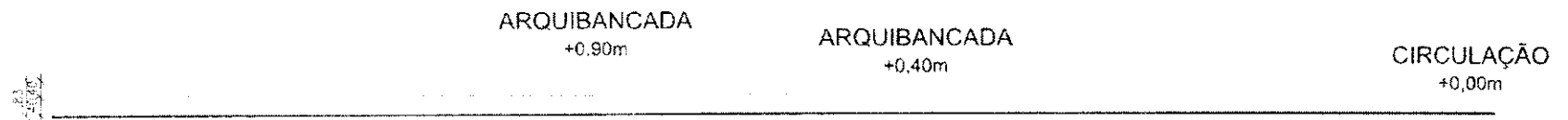
PRANCHAS:

DESENHO:
MARINA CAMARÃO

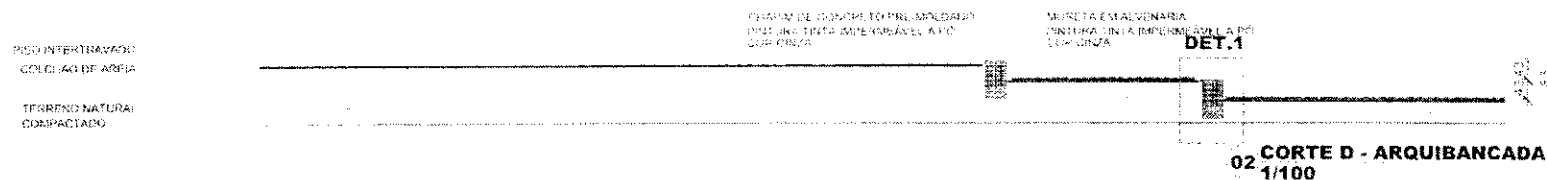
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ESCALA:
INDICADO NO DES

12/16



01 CORTE C - ARQUIBANCADA
1/100



02 CORTE D - ARQUIBANCADA
1/100

GRAMA BATATAIS

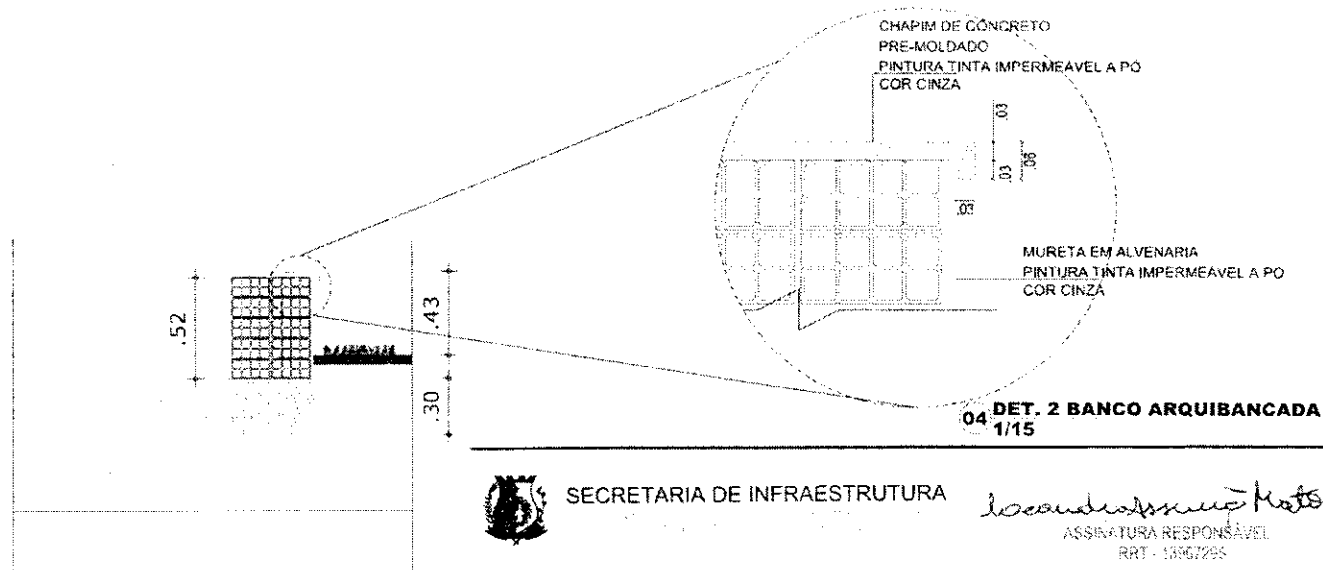
CHAPIM DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO

PISO INTERTRAVADO

COLCHÃO DE AREIA

ARQUIBANCADA EM ALVENARIA
COM REBOCO IMPERMEABILIZADO

BALDRAME DE PEDRA ARGAMASSADA



04 DET. 2 BANCO ARQUIBANCADA
1/15

APROVADO

[Signature]
Francisco Vinícius Freitas Mendes
Secretário Municipal de Infraestrutura

03 DET. 1 BANCO ARQUIBANCADA
1/15



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

[Signature]
ASSINATURA RESPONSÁVEL
RRT - 15867295

OBRA: MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO
PARQUE IRACEMA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPÉ-CE

LOCAL:
NOVO PARQUE IRACEMA

ASSUNTO:
CORTE 1 DET. ARQUIBANCADA

DATA: 15/01/2024
PRANCHA:

DESENHO:
MARINA F. CAMARÁ

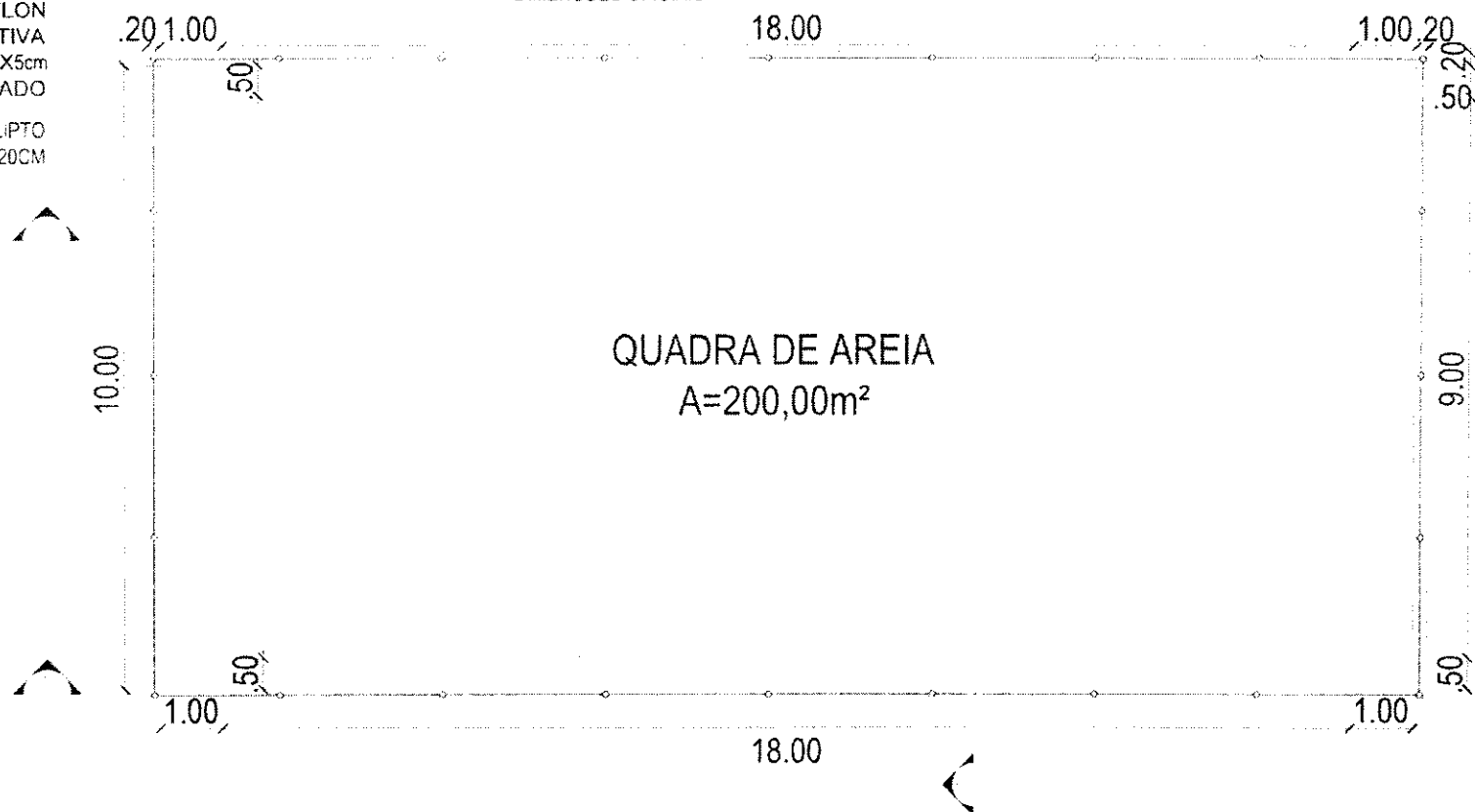
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ESCALA:
INDICADO NO DES

13/16

REDE DE NYLON
ESPORTIVA
FIO 3cm MALHA 5X5cm
P/ ALAMBRADO
ESTRUTURA EM EUCALÍPTO
TRATADO $\phi 20\text{CM}$

MASTRO EM FERRO DE
DIMENSÕES OFICIAIS



01 PL. BAIXA QUADRA AREIA
1/75

APROVADO

Francisco Valter Freitas Melo
Secretaria Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Carla Mendes de Melo

ASSINATURA RESPONSÁVEL
RPT - 1346/295

ODFA MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO
PARQUE IRACEMA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPÉ-CE

LOCAL
NOVO PARQUE IRACEMA

ASSUNTO:
QUADRA DE AREIA

DATA:
FEV/2024

PRANCHAS

DESENHO:
VANINA F. CAMARA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESCALA:
INDICADO NO DES

14/16

5.40

.30.30

.20

01 CORTE A
1/50

03 DET. MURETA QUADRA
1/20

APROVADO

Francisco Valter Fontes Matos
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Francisco Valter Fontes Matos

ASSINATURA RESPONSÁVEL
RRT - 12561296

OBRA MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO
PARQUE IRACEMA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE-CE

LOCAL
NOVO PARQUE IRACEMA

ASSUNTO:
CORTE DET. QUADRA DE ÁREA

DATA:
FEV-2024

PRANCHAS

DESENHO
MARINA CAMARÁ

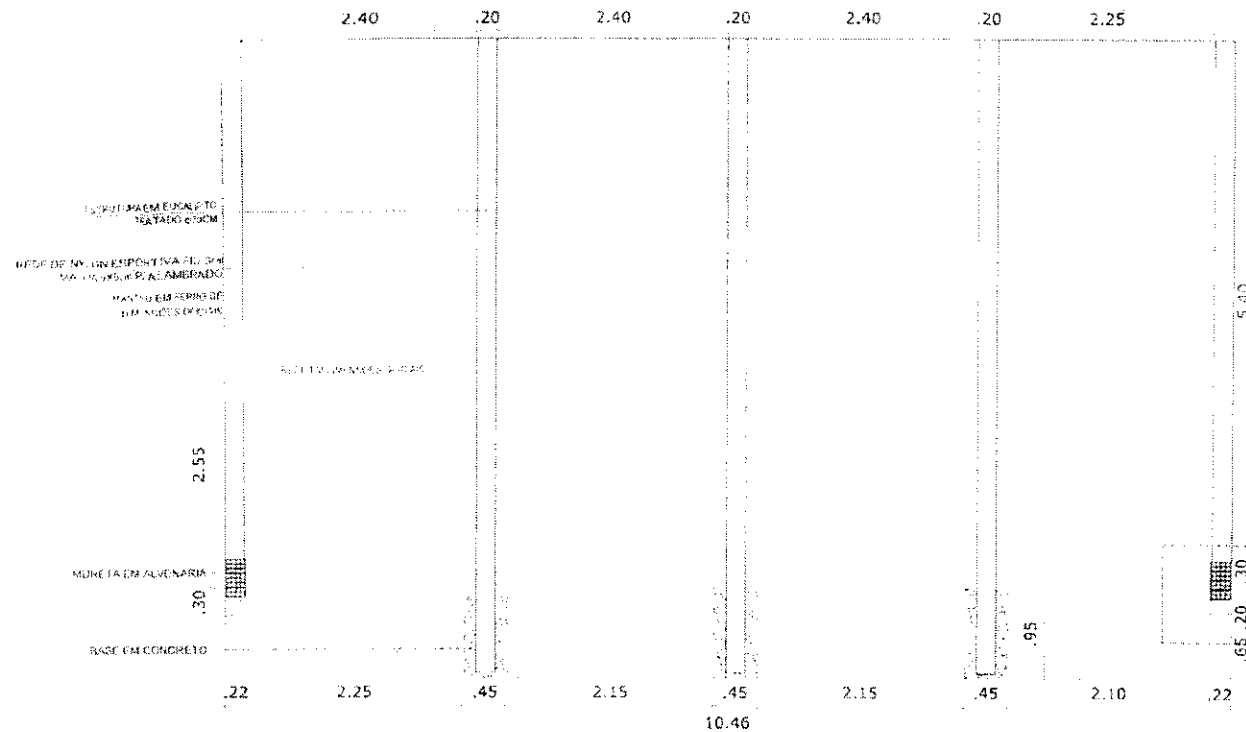
RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESCALA:
INDICADO NO DES

15/16

02 CONTINUAÇÃO CORTE A
1/50

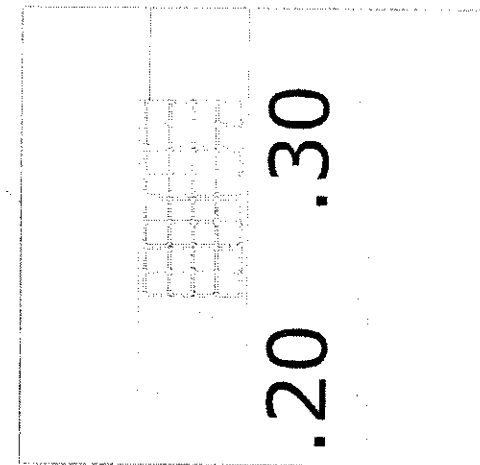
.20.30



RI DE NYLON ESPORTIVA 35mm
MALHA 5X5cm P/ ALAMBRADO
EUCALIPTO TRATADO

MURETA
BALDRAME DE
PEDRA
TERRENO NATURAL

01 CORTE B
1/50



03 DET. MURETA QUADRA
1/15



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Luciana Assunção
ASSINATURA RESPONSÁVEL
RRT - 13167255

GERA MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO NOVO
PARQUE IRACEMA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPÉ-CE

LOCAL
NOVO PARQUE IRACEMA

ASSUNTO
CORTE DET. QUADRA DE AREIA

DATA
FEV/2021 PRANCHIA

DESENHO
MARINHA CARVALHO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESCALA
INDICADO NO DES

02 CORTE C
1/50

16/16



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241361971

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

REGINALDO DE ARAÚJO PEDROSA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0604949324

Registro: 0604949324CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DE MARANGUAPE**

RUA PRAÇA SENADOR ALMIR PINTO

Complemento:

Cidade: **MARANGUAPE**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.963.051/0001-68**

Nº: **SN**

CEP: **61940145**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **29/11/2024**

Valor: **R\$ 7.200,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSÉ PEREIRA FILHO

Complemento: **PRAÇA NOVO PARQUE IRACEMA**

Cidade: **MARANGUAPE**

Data de Início: **29/11/2023**

Previsão de término: **29/02/2024**

Bairro: **NOVO PARQUE IRACEMA**

UF: **CE**

Nº: **S/N**

CEP: **61949010**

Coordenadas Geográficas: **-3.916682, -38.688782**

Finalidade: **Esportivo**

Código: **PT 1085704-17**

Proprietário: **PREFEITURA DE MARANGUAPE**

CPF/CNPJ: **07.963.051/0001-68**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS > DE REQUALIFICAÇÃO > #10.7.1.1 - DE ÁREA URBANA

Quantidade

1,00

Unidade

un

35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.2.2 - DE MOBILIÁRIO URBANO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

orcamento da modernização da praça no bairro novo parque Iracema no municipio de Maranguape- Ceará pt 1085704-17

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____

Local

data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
REGINALDO DE ARAÚJO PEDROSA
RNP: 0604949324
Data: 01/04/2025 14:56:42

REGINALDO DE ARAÚJO PEDROSA

PREFEITURA DE MARANGUAPE - CNPJ: 07.963.051/0001-68

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **15/02/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8216748335**

Francisco Valter Freitas Matos
Secretaria Municipal de Maranguape
Secretaria de Infraestrutura

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6zyzA
Impresso em: 01/04/2025 às 14:56:42 por: , ip: 138.204.187.165



10/10/10



ANEXO II - PROPOSTA CONSOLIDADA

Local e data

Ào

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

Maranguape-Ceará.

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06.004/2025-CE

OBJETO: CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06.004/2025-CE**.

Valor em R\$_____ (valor por extenso).

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada, sendo o prazo de execução de _____ (_____) **meses/dias**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de ____ (____) **dias**, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- Materiais, equipamentos e mão de obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

Atenciosamente,

.....
EMPRESA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE

Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



.....
ENGENHEIRO

Nº DO CREA

ANEXAR:

- a) Orçamento Detalhado;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários;
- c) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
- d) Composição analítica da taxa de B.D.I.
- e) Cronograma físico-financeiro;



EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06.004/2025-CE.

ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e CGF nº _____, com sede na _____, Maranguape - Ceará, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) por seu(ua) Secretário(a), Sr.(a). _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei Nacional Nº 14.133/2021, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06.004/2025-CE.** e seus Anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a _____, em execução indireta, sob regime de _____, em conformidade com o Projeto Básico, e a proposta da contratada e seus anexos, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO.

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (_____).

3.2. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

3.2.1. Os serviços serão medidos após sua devida conclusão e em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

3.2.2. A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Levantamento de Eventos - PLE, para fins de conferência e atestação que providenciará o pagamento.

3.2.3. Uma vez atestados os serviços pelo fiscal do contrato, o contratado deverá apresentar as notas fiscais e faturas correspondentes à medição.

3.2.4. A partir das medições atestadas pela Secretaria, e de posse das respectivas notas fiscais acompanhadas dos documentos discriminados no Contrato, a Administração providenciará a liquidação da despesa, no prazo de até 90 (noventa) dias, após a conferência e atestação da medição e fatura.

3.2.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, e encaminhamento das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

3.2.6. Não caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente.

3.2.7. Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal e ao Imposto de Renda, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra declarada na proposta contratada. A administração, segundo critério de conveniência e oportunidade, ao invés de proceder à retenção na

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE

Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



fonte das obrigações previdenciárias devidas por parte da contratada, poderá determinar que a própria contratada proceda ao pagamento desses valores, hipótese na qual a contratada deverá apresentar os comprovantes de recolhimento juntamente com os processos de faturamento.

3.2.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.2.9. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.2.10. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.1.1. Na hipótese de assinatura eletrônica, considera-se como data de início de vigência do contrato a data de aposição da última assinatura eletrônica das partes.

4.2. O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos respectivos, na dotação orçamentária:

DOTAÇÃO:

ELEMENTO:

FONTE:

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. Os serviços terão sua execução iniciada mediante expedição de “Ordem de Serviço” emitida pela Contratante e deverão ser executados nos locais e prazos estipulados pelo Município de Maranguape e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE

Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante o Município de Maranguape, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Município por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);
- k) Utilizar, na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade ou locados, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados do Município), e equipamentos de propriedade do Município;
- l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- q) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

s) Manter preposto, aceito pela Contratante, no local dos serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pelo MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, todos os profissionais qualificados de habilitação desta licitação, autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior;

t) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

6.3. A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o Projeto Básico e demais anexos deste edital.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Infraestrutura Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) A Contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e discontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

g) Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

6.4. A contratada deverá, ainda, atender ao seguinte:

6.4.1. Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.4.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.4.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

6.4.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;

6.5.2. Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços;

6.5.3. Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança;



- 6.5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- 6.5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- 6.5.6. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 6.5.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.5.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 6.5.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- 6.5.10. Responder todas as solicitações do Contratado relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.5.11. Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
- 7.2. O prazo para a execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da emissão da primeira ordem de serviços.
- 7.3. Os serviços devem ser executados em conformidade com o Projeto Básico e demais anexos do edital.
- 7.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.
- 7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.6. Os serviços e materiais empregados deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.
- 7.7. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada.

7.8 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

- 7.8.1. A empresa obriga-se a executar todos os serviços necessários ao objeto descrito na Cláusula Segunda deste instrumento.
- 7.8.2. No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:
- a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Sinapi, Seinfra, Orse e/ou composição própria.
- 7.8.3. Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator “K”, resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{VPG}{VOB}$$

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

- 7.8.4. O valor do K será parte integrante do Contrato.



7.9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

7.9.1. A fiscalização e o recebimento dos serviços serão feitos por profissional técnico, designado pela Secretaria para este fim.

7.9.2. A aceitabilidade dos serviços executados deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação dos serviços pela fiscalização e à proposta adjudicada.

7.9.3. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) **Definitivamente** - Caso não se constate nenhum problema de execução, será procedido o recebimento definitivo dos serviços pelo servidor designado, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

7.9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE CONTRATO.

8.1. Será exigida da contratada garantia de contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2. Para a prestação da garantia de contrato, serão observadas as disposições constantes do item 16.14 e seguintes do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS.

9.1. Os serviços, objeto desta licitação, somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da Secretaria, no limite de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica.

9.1.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

9.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.3. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a CONTRATANTE.

9.3. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.

9.4. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia do contratante, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Secretaria, e avaliará se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.4.1. Da solicitação prevista no subitem 9.4. deste edital, constará expressamente que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todas os serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

9.5. O contrato firmado entre a CONTRATADA e a subcontratada será apresentado à Secretaria, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.



9.6. A subcontratada estará sujeita às exigências relativas aos tributos e aos Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e, ainda, Segurança e Medicina do Trabalho.

9.7. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa Contratada.

9.8. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

9.9. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não autorizar a subcontratação por razões técnicas ou administrativas.

9.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

CLÁUSULA DEZ – DA MATRIZ DE RISCO

10.1. Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE**:

- a) licença ambiental/ cumprimento da legislação (RIV, EIA, RIT, RIMA, RCE*);
* RIV – Relatório de Impacto de Vizinhança; EIV – Estudos de Impactos Ambientais; RIT – Relatório de Impacto de Tráfego; RIMA – Relatório de Impacto Meio Ambiente e RCE – Relatório de Caracterização do Empreendimento.
- b) liberação das áreas para início da execução dos serviços;
- c) eventos devido a força maior ou caso fortuito;
- d) Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado;
- e) atrasos no pagamento dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro;
- f) viabilidade de água/esgoto/energia elétrica;
- g) Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc);
- h) Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante;
- i) Risco de inadimplência da Contratante;
- j) Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.

10.2. Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATADO**:

- a) custos incorretos;
- b) problemas de movimentação de terra/contenção;
- c) segurança patrimonial e pessoal durante a execução dos serviços;
- d) prejuízos causados por subcontratados;
- e) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- f) atraso de início e de conclusão dos serviços;
- g) contratação de seguros de risco de engenharia e responsabilidade civil;
- h) vícios verificados na entrega dos serviços;
- i) ações trabalhistas;
- j) riscos ambientais;

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE

Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



- k) Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada;
- l) Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços;
- m) Ocorrência de roubos e furtos na obra;
- n) Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual;
- o) Prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos;
- p) Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada;
- q) Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos;
- r) Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.

10.3. Constitui em risco compartilhando entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**:

- a) Atrasos da obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.

10.4. O CONTRATADO será integral e exclusivamente responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade encontra-se indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade a ser assumida pelo contratado.

10.5. O CONTRATADO não será responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade encontra-se indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade do CONTRATANTE.

10.6. Os riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade encontra-se indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade de ambas as partes, serão compartilhadas na proporção estabelecida no subitem 10.4. deste instrumento.

10.7. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

10.8. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

- a) às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021; e
- b) ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 11.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE

Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4., 11.1.5 e 11.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.7. a multa será aplicada da seguinte forma:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia que esta exceder o prazo de execução previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

f) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;

g) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

h) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;

i) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4., 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



11.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.11.1 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2., 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5., 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.18. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.18.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.18.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.19. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

11.20. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

11.21. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.22. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de



Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.2 deste edital, observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 desta Lei.

12.4. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo



quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O procedimento de extinção observará os ditames previstos nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

13.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Contratante. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a Fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário(a).

13.3. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados no Contrato e na Ordem de Serviços, sob pena de executar e não receber.

13.4 O representante do Município anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.6. A aceitação pela fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

CLÁUSULA CATORZE - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

14.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do índice Nacional de Custo da Construção – INCC - Revista Conjuntura Econômica - Coluna 35, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

14.3.1. Para a concessão do reajuste será considerado como Índice inicial o índice correspondente ao mês do orçamento base elaborado pelo Município e como índice final o correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:



$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

14.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

14.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

14.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

16.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

16.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021.

16.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

16.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

16.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

16.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

16.10. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Agente de Contratação durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa mediante aplicação da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Maranguape é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE

Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



MARANGUAPE PREFEITURA

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maranguape (CE), na data da última assinatura.

MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Nome do representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101